



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE
E CULTURA – PPGSC



NATANAEL SOARES PEREIRA

AÇÕES AFIRMATIVAS E PERMANÊNCIA DE COTISTAS NEGROS
NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ NAS PRIMEIRAS
DÉCADAS DO SÉC. XXI

TERESINA – PI

2025

NATANAEL SOARES PEREIRA

**INTERDISCIPLINARIDADE, SOCIEDADE E CULTURA: AÇÕES
AFIRMATIVAS E PERMANÊNCIA DE COTISTAS NEGROS NA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ NAS PRIMEIRAS DÉCADAS
DO SÉC. XXI**

Dissertação apresentada como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre em Sociedade e Cultura, apresentado ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura – PPGSC/UESPI.

Orientadora: Prof.^a Dra. Iraneide Soares de Silva

TERESINA – PI

2025

P436a Pereira, Natanael Soares.

Ações afirmativas e permanência de cotistas negros na Universidade Estadual do Piauí nas primeiras décadas do séc. XXI / Natanael Soares Pereira. - 2025.

188 f.: il.

Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura-PPGSC, Universidade Estadual do Piauí-UESPI, 2025.

"Orientadora: Prof." Dra. Iraneide Soares da Silva".

1. Políticas e Ações Afirmativas. 2. Cotas Raciais. 3. Políticas de Permanência Estudantil. 4. Interdisciplinaridade. I. Silva, Iraneide Soares da . II. Título.

CDD 379.26

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM SOCIEDADE
E CULTURA – PPGSC

ATA N° 27

ATA DE DEFESA DE MESTRADO

Aos vinte e três dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h00min, no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura, Mestrado Acadêmico (PPGSC/UESPI). Instalou-se a Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado, (a banca será realizada em formato híbrido) do(a) mestrando(a), Natanael Soares Pereira, sobre o código de matrícula nº 4 0 3 9 2 9 5 , sendo Aprovado/a e classificado/a no Processo Seletivo do Edital 007/2022/PPGSC/PROP/UESP1, do Programa de Pós-graduação Sociedade e Cultura da Universidade Estadual do Piauí, UESPI. A Banca Examinadora foi composta pelas Profs. Drs. (PPGSC/UESPI, Iraneide Soares da Silva, (Orientadora), Adilson Pereira dos Santos (UFOP) e Túlio Henrique Pereira, (URCA) (membros externos à Instituição), José da Cruz Bispo de Miranda, (membro interno). Deu-se início a abertura dos trabalhos, por parte da Profa. Dra. Iraneide Soares da Silva, orientadora que, após apresentar os membros da banca examinadora de dissertação de Mestrado e esclarecer a tramitação da defesa, solicitou ao candidato que iniciasse a apresentação da dissertação, intitulada: INTERDISCIPLINARIDADE, SOCIEDADE E CULTURA: ações afirmativas e permanência de cotistas negros na universidade estadual do Piauí nas primeiras décadas do séc. XXI que teve 30 min. para expor sua Dissertação. Concluída a exposição, a Dra. Iraneide Soares da Silva, presidente, passou a palavra ao examinador externo, Adilson Pereira dos Santos e na sequência, Túlio Henrique Pereira, para arguir o candidato, e, em seguida, ao examinador interno, José da Cruz Bispo de Miranda. Após as considerações do aluno, sobre o trabalho em julgamento, os membros da banca reuniram-se para realização da avaliação do trabalho. Após deliberação, o candidato foi (APROVADO), conforme as normas vigentes na Universidade Estadual do Piauí. A versão final da dissertação deverá ser entregue ao programa, no prazo de 30 dias; contendo as modificações sugeridas pela banca examinadora e constante na folha de correção anexa. O trabalho de conclusão será considerado pelos examinadores da banca. Foi lavrada a presente ata que é abaixo assinada pelos membros da referida banca:

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANEIDE SOARES DA SILVA
Data: 01/09/2025 09:35:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br TULIO HENRIQUE PEREIRA
Data: 15/09/2025 17:39:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Data: 15/09/2025 11:14:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE DA CRUZ BISPO DE MIRANDA
Data: 19/09/2025 18:25:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, por permitir que este trabalho se concretizasse. É uma conquista que carrego com grande significado, não apenas para mim, mas para todas as pessoas que caminharam junto comigo e que acreditam na importância do conhecimento como instrumento de transformação.

À minha família, minha base e meu alicerce. Aos meus pais, Manoel Pereira Filho e Mary Lúcia Soares Pereira, meus maiores exemplos de força, dignidade e resistência. Aos meus irmãos Fernando, Emanoel, Ester Natiele e Meiriele, aos meus avós, tios, tias, primos e primas. Em especial, aos meus avós paternos e maternos, que abriram caminhos e enfrentaram dificuldades profundas como pessoas negras e pobres que lutaram para que as gerações seguintes pudessem sonhar mais alto. Tudo o que alcancei foi possível graças às batalhas que muitos e muitas travaram antes de mim.

Aos membros da minha família que partiram durante o processo da dissertação e cuja ausência doeu profundamente: meus tios Clenilson Cardoso Pereira (Sambuda) que foi assassinado brutalmente, e Tio Vicente, dois homens negros que tiveram suas vidas interrompidas pela violência do racismo estrutural, inclusive na saúde. Este trabalho também é memória e homenagem a eles.

Agradeço igualmente ao meu padrinho Sebastião, que me estendeu a mão num dos momentos mais difíceis, quando decidi retomar meus estudos. Seu gesto, sua confiança e seu incentivo foram fundamentais para que eu chegasse até aqui.

À minha namorada, Gabriela, pelo companheirismo, pelo apoio paciente e amoroso em cada etapa, pelas palavras que me fortaleceram quando a caminhada apertou e pela presença constante no meu processo de formação e de vida.

Aos meus amigos e amigas da graduação e pós-graduação, do movimento estudantil, dos corredores da UESPI, do trabalho e da vida. Não cito nomes porque são muitos e muitas, e todos foram essenciais. Desde o “bonde do progresso” da graduação até os companheiros e companheiras da época de Diretório Central dos Estudantes (DCE Livre UESPI), foram vocês que dividiram angústias, vitórias, leituras, cafés, águas secretas e alegrias. Levo cada um e cada uma no coração.

Agradeço à Universidade Estadual do Piauí (UESPI), instituição que me acolheu e me permitiu não apenas estudar, mas me entender como sujeito histórico em formação.

À minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Iraneide Soares da Silva, e ao meu coorientador, Prof. Dr. Adilson Pereira dos Santos, pela escuta atenta, pelas orientações cuidadosas e pelo compromisso em me ajudar a construir este trabalho. Ao Prof. Me. Cláudio Rodrigues de Melo, que esteve presente desde o início da minha trajetória acadêmica e contribuiu para minha formação de forma profunda. A todos os professores e professoras da graduação e do mestrado, deixo minha gratidão pela generosidade intelectual.

À coordenação do PPGSC/UESPI, na pessoa da Prof.^a Dr.^a Cristiana Costa da Rocha, pelo empenho constante em garantir a qualidade acadêmica e o bom andamento do programa.

Aos projetos e instituições de fomento que tornaram possível minha permanência na pesquisa: à CAPES, pela bolsa concedida, e à FAPEPI, através do projeto “Avaliação dos impactos das políticas de ações afirmativas nos programas de pós-graduação das universidades públicas no Estado do Piauí”, do qual tive a honra de fazer parte. O financiamento não foi apenas suporte financeiro, foi reconhecimento e incentivo científico.

Agradeço também ao Prof. Dr. Élio Ferreira, cuja partida em 2024 deixou uma lacuna enorme. Sua trajetória, seu olhar crítico e seu compromisso com a UESPI e as ações afirmativas foram fundamentais na minha formação. Ele, juntamente com professores e professoras, compôs parte importante da luta pela efetivação das cotas na UESPI. Registro aqui minha gratidão por esses caminhos que eles ajudaram a abrir.

Por fim, agradeço ao movimento negro brasileiro e piauiense, aos estudantes e às lideranças que lutaram e seguem lutando pela implementação e efetivação das ações afirmativas nas universidades públicas. Este trabalho é fruto de uma luta coletiva, de gerações que vieram antes, de pessoas que se recusaram a desistir, de movimentos que ousaram sonhar com justiça e equidade.

A todos e todas que contribuíram, direta ou indiretamente, deixo registrado meu agradecimento profundo. Este trabalho é nosso.

Do ano 2000 pra frente
Homens do passado pensando no futuro, vivendo no
presente
Há três tipos de gente
Os que imaginam o que acontece
Os que não sabem o que acontece
E nós que faz acontecer
O bolo, guacê
Unidos a gente fica em pé
Dividido a gente cai
Quem falha cai

Um bom lugar – Sabotage, Black Alien

RESUMO

A presente dissertação analisa como a Universidade Estadual do Piauí (UESPI) tem implementado as políticas de ações afirmativas, com ênfase no acesso e na permanência de estudantes cotistas, especialmente negros e negras, no período de 2009 a 2024. A pesquisa parte do contexto da Lei Federal nº 12.711/2012, que trata das cotas nas instituições federais, e da recente alteração da Lei Estadual nº 5.791/2008, substituída pela Lei nº 7.455/2021, que ampliou a política de cotas na UESPI. Analisamos os avanços legais, as contradições e lacunas no processo de efetivação das ações afirmativas dentro da universidade, bem como a inconsistência na distribuição das vagas reservadas e a escassez de dados sistematizados sobre os estudantes cotistas; a ausência de critérios explícitos de acesso aos programas de permanência estudantil. A metodologia adotada é de natureza qualitativa, com base na análise documental e na abordagem interdisciplinar. Foram examinados editais institucionais, resoluções internas da universidade, legislações estaduais e federais, atas de conselhos superiores, normativas dos programas de assistência estudantil (como Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Bolsa Trabalho), e os resultados dos programas de extensão (PIBEU) e pesquisa (PIBIC). Também foram analisados os editais de ingresso da UESPI, tanto via vestibular quanto pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), para verificar a correspondência entre o número de vagas reservadas e as efetivamente preenchidas. O recorte temporal se estende de 2009 a 2024, abarcando diferentes momentos da política de cotas na instituição. O trabalho se ancora em referenciais teóricos que discutem as políticas e ações afirmativas, e permanência estudantil, como Gomes (2005), Gomes (2017), Santos (2018), Felipe, Lima (2022), entre outros. Também se apoia nos aportes metodológicos da pesquisa interdisciplinar, conforme proposto por Fazenda e José (2016), destacando a importância da escuta, da vivência e do diálogo com múltiplos saberes. A experiência do autor como estudante cotista, ativista do movimento estudantil e participante de espaços institucionais da UESPI — como o DCE, conselhos superiores e comissões de ações afirmativas — é compreendida como elemento constitutivo da produção de conhecimento. Como contribuição, propõe-se a criação de uma Pró-Reitoria de Ações Afirmativas na UESPI, com estrutura autônoma e recursos próprios, além da ampliação de políticas de permanência material e simbólica voltadas para os estudantes cotistas da graduação e pós-graduação. Como resultado, a pesquisa aponta para a importância de políticas públicas voltadas à reparação histórica, à equidade racial e à democratização do ensino superior no Piauí e no Brasil, bem como a necessidade de maior atenção institucional à política dentro da universidade, desde o acesso, perpassando pela permanência e acompanhamento.

Palavras-chave: Políticas e Ações afirmativas; Cotas raciais; políticas de permanência estudantil; Interdisciplinaridade.

ABSTRACT

This dissertation analyzes how the State University of Piauí (UESPI) has implemented affirmative action policies, with an emphasis on the access and retention of quota students, especially Black men and women, from 2009 to 2024. The research is based on the context of Federal Law No. 12,711/2012, which regulates quotas in federal institutions, and the recent amendment to State Law No. 5,791/2008, replaced by Law No. 7,455/2021, which expanded the quota policy at UESPI. We analyze the legal advances, the contradictions, and gaps in the process of implementing affirmative action within the university, as well as the inconsistency in the distribution of reserved places and the scarcity of systematized data on quota students; and the absence of explicit criteria for access to student retention programs. The methodology adopted is qualitative in nature, based on document analysis and an interdisciplinary approach. Institutional notices, internal university resolutions, state and federal legislation, minutes of senior councils, regulations for student assistance programs (such as Food Assistance, Housing Assistance, and Work Grants), and the results of extension programs (PIBEU) and research (PIBIC) were examined. UESPI's admission notices, both via the university entrance exam and the Unified Selection System (SISU), were also analyzed to verify the correspondence between the number of reserved and filled places. The time frame covers 2009 to 2024, encompassing different periods of the institution's quota policy. The work is anchored in theoretical frameworks that discuss affirmative action policies and student retention, such as Gomes (2005), Gomes (2017), Santos (2018), Felipe, Lima (2022), among others. It also relies on the methodological contributions of interdisciplinary research, as proposed by Fazenda and José (2016), highlighting the importance of listening, experience, and dialogue with multiple knowledge areas. The author's experience as a quota student, student movement activist, and participant in institutional spaces at UESPI—such as the DCE, higher education councils, and affirmative action committees—is understood as a constitutive element of knowledge production. As a contribution, the proposal is to create a Provost's Office of Affirmative Action at UESPI, with an autonomous structure and its own resources, in addition to the expansion of material and symbolic retention policies aimed at quota undergraduate and graduate students. As a result, the research highlights the importance of public policies aimed at historical reparations, racial equity, and the democratization of higher education in Piauí and Brazil, as well as the need for greater institutional attention to policy within the university, from access through retention and monitoring.

Keywords: Affirmative Actions and Policies; Racial Quotas; Student Retention Policies; Interdisciplinarity

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CCHLA	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
CONSUN	Conselho Universitário
CEPEX	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
DCE	Diretório Central dos Estudantes
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FIES	Financiamento Estudantil
IES	Instituição De Ensino Superior
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
NEABI	Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas
Prouni	Portal Único de Acesso ao Ensino Superior
PIBEU	Programa Institucional De Bolsas De Extensão Universitária
PIBIC	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PISIU	Programa Seriado de Ingresso na Universidade
SALIPI	Salão do Livro do Piauí
SISU	Sistema de Seleção Unificada
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UESPI	Universidade Estadual Do Piauí
UFPB	Universidade Federal Da Paraíba

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Quadro de reservas de vagas (cotas social e racial) nas instituições públicas estaduais no Nordeste	109
Figura 02 – O momento do anúncio, em reunião com representantes estudantis e pesquisadores da UESPI.	128
Figura 03 – Reunião do governador Rafael Fonteles com apoiadores e pesquisadores da FAPEPI e UESPI.	130

LISTA DE TABELAS

Tabela 01 – Total de teses e dissertações, produções apresentadas por região.....	64
Tabela 02 – Ofertas de vagas entre 1993 e 2001	80
Tabela 03 – Distribuição populacional por critérios de raça/cor no Brasil, Nordeste e Piauí (2000 e 2006).....	84
Tabela 04 – Distribuição do Índice de Desenvolvimento Humano na população brasileira, por estado, 1998.....	85
Tabela 05 – Progressão de vagas e bolsas do programa de ações afirmativas (2009 – 2013).....	90
Tabela 06 – Comparativa da Políticas de Ações Afirmativas Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 5.791/2008.....	100
Tabela 07 – Comparaçāo da distribuição populacional do Piauí por raça/cor (2007 e 2020).....	108
Tabela 08 – Distribuição das vagas e ocupação por cotistas sociais e raciais na UESPI (2009-2012).....	113
Tabela 09 – Distribuição das Vagas e Ocupação por Cotistas Sociais e Raciais na UESPI (2013-2020)	117
Tabela 10 – Distribuição de vagas - ingresso cotista (2021-2024)	120
Tabela 11 – Distribuição de vagas, inscritos e resultados do Programa Auxílio Moradia da UESPI - Período 2023.2	132
Tabela 12 – Perfil dos Estudantes Beneficiados no Edital N° 52/2023	137
Tabela 13 – Distribuição de vagas, inscritos e resultados do Programa Auxílio Alimentação da UESPI por Campus - Período 2023.2	143
Tabela 14 – Perfil dos estudantes beneficiados no Auxílio Alimentação no Edital nº 12/2023	147
Tabela 15 – Distribuição de vagas, inscritos e resultados do Programa Bolsa Trabalho da UESPI por Campus - Edital nº 20/2023	153
Tabela 16 – Comparaçāo entre os Programas de Assistência Estudantil da UESPI – vagas, inscritos e resultados (2023)	156
Tabela 17 – Perfil dos estudantes classificados no Edital nº 20/2023	158
Tabela 18 – Distribuição de Estudantes Aprovados no Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEU) por Forma de Ingresso (Edital PREX/PIBEU nº 057/2023).....	165

Tabela 19 – Perfil de Estudantes Bolsistas do PIBEU (2023.2).....	166
Tabela 20 – Perfil de estudantes aprovados no PIBIC (Edital PROP nº 13/2024), por forma de ingresso.....	171
Tabela 21 – Distribuição de estudantes cotistas e não cotistas por modalidade e tipo de participação no PIBIC (2024–2025).....	173

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Legislação antirracista no Brasil	43
Quadro 02 – Legislação antirracista no Piauí.....	54
Quadro 03 – Quadro de expansão retratando o crescimento quantitativo da UESPI no período de 1995 a 2000.	79

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	ESTADO DA ARTE E BASES TEÓRICAS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.....	29
2.1	AÇÃO AFIRMATIVA CONCEITO E PERSPECTIVA.....	29
2.2	LEGISLAÇÃO ANTIRRACISTA NO BRASIL.....	38
2.3	ESTADO DA ARTE OU ESTADO DO CONHECIMENTO	59
3	ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES COTISTAS NEGROS(AS) NA UESPI.....	76
3.1	CONTEXTO HISTÓRICO DA UESPI E AS POLÍTICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS	77
3.1.1	A UESPI e as Políticas de Ações Afirmativas.....	81
3.2	A TRAMITAÇÃO DA LEI DE COTAS DA UESPI NO LEGISLATIVO	92
3.3	A UESPI E A ADESÃO AO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) ..97	97
3.4	A PANDEMIA E A ALTERAÇÃO DA LEI DE COTAS DA UESPI.....	102
3.5	INGRESSO DE ESTUDANTES COTISTAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ: UMA ANÁLISE QUANTITATIVA	111
3.5.1	Ingresso de estudantes cotistas no Vestibular da UESPI (2009–2012)	112
3.5.2	A adesão ao SISU e o Impacto na Política de Ações Afirmativas da UESPI.....	115
3.5.3	A ampliação da Política de Cotas na UESPI: A transição da Lei nº 5.791/2008 para a Lei nº 7.455/2021.....	119
4	PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UESPI.....	123
4.1	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	126
4.1.1	Auxílio Moradia	127
4.1.2	Auxílio Alimentação	141

4.1.3	Bolsa Trabalho	151
4.2	EXTENSÃO E PESQUISA: A PERMANÊNCIA ESTUDANTIL PARA ALÉM DA SALA DE AULA.....	162
4.2.1	Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária (PIBEU)	163
4.2.2	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)	167
5	CONCLUSÃO	177
	REFERÊNCIAS	184

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho é parte de uma trajetória de pesquisa que iniciei durante minha graduação em História pela Universidade Estadual do Piauí (UESPI), quando atuei como bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), no ano de 2018. Naquele período, desenvolvi um projeto intitulado *10 ANOS DAS POLÍTICAS DE COTAS DA UESPI: Buscando os alunos e as alunas negras*. O objetivo era investigar o acesso e a permanência de estudantes negros e negras que ingressaram na UESPI por meio das políticas de cotas.

Posteriormente, dei continuidade a essa investigação em meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mantendo o foco no ingresso de estudantes por meio da política de cotas da IES. Nesse processo, pude identificar limites estruturais no acompanhamento e na transparência dos dados institucionais.

As lacunas encontradas, sobretudo na ausência de dados sistematizados sobre estudantes cotistas e na fragilidade dos mecanismos de avaliação das ações afirmativas, despertaram em mim o desejo de aprofundar a discussão. A partir dessas inquietações, nasceu a proposta desta dissertação, que buscou compreender de forma mais ampla como a gestão da UESPI, em articulação com o Estado do Piauí, tem tratado a política de ações afirmativas, especialmente no que diz respeito ao acesso e à permanência de estudantes cotistas.

Antes de apresentar os objetivos e os caminhos metodológicos desta pesquisa, considero importante compartilhar um pouco da minha trajetória pessoal e acadêmica. Entendo que, ao trazer o lugar de onde falo e escrevo, contribuo para situar não apenas o olhar do pesquisador, mas também as experiências que dão sentido à escolha desta temática.

O percurso que me levou até a Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e, posteriormente, à pesquisa sobre as políticas de ações afirmativas, não se dissocia da minha realidade. Isso, porque sou estudante oriundo da escola pública, filho de uma família de trabalhadores da periferia, com histórico de desigualdade social e exclusão educacional.

É a partir dessa vivência concreta que me reconheço também como sujeito da política de cotas. Mais do que isso, sou alguém que tem buscado compreender, por meio da pesquisa, como a universidade lida com a permanência e a inclusão de estudantes com trajetórias semelhantes à minha. Por isso, antes de detalhar o

desenvolvimento desta dissertação, considero necessário apresentar esse percurso pessoal e político, que não só antecede, mas também fundamenta a construção da pesquisa.

Sou natural de Teresina, capital do estado do Piauí, cidade onde completei toda minha trajetória escolar (ensino infantil, fundamental, médio e superior) em instituições públicas. Sempre residi na zona periférica da cidade, em um bairro próximo ao Rio Poty, na Zona Norte. Morei com meus pais até 2022, quando construí uma casa em um terreno que adquirimos em uma ocupação, também na Zona Norte de Teresina, entre 2002 e 2004. Nessa mesma ocupação, hoje chamada Parque Brasil, eu e meus irmãos íamos com minha mãe, nos anos iniciais, vender bolos e dindim para ajudar na renda de casa, já que meu pai era o único com trabalho assalariado.

Sou filho de pais que trabalharam desde a infância. Meu pai, natural de Barras-PI, e minha mãe, de Piripiri-PI, mudaram-se para Teresina ainda jovens em busca de uma vida melhor. Sem perspectiva de estudos, o objetivo era trabalhar para ajudar suas famílias. Os dois tiveram uma infância muito difícil, pois trabalharam na roça e em serviços domésticos desde a infância.

Com muita luta, meu pai conseguiu concluir a 5^a série, enquanto minha mãe aprendeu apenas a escrever o próprio nome e a ler algumas palavras recentemente, ainda com muita dificuldade de interpretar textos. Apesar das adversidades, meus pais sempre trabalharam para nos dar o melhor que podiam, para mim, meus dois irmãos mais velhos e minhas duas irmãs mais novas.

Durante o ensino médio, eu não tinha expectativas de ingressar na universidade. No imaginário do estudante de escola pública daquela época, isso era algo muito difícil, já que o vestibular era visto como pertencente às pessoas ricas, vindas de escolas particulares.

Naquele período, não tínhamos conhecimento sobre as políticas de ações afirmativas, nem sobre as cotas raciais ou sociais. A escola não promovia essa discussão, e não havia incentivos para a vida acadêmica. Na época, em 2009, o ingresso às universidades do Piauí ocorria por meio do vestibular tradicional ou do PSIU (Programa Seriado de Ingresso na Universidade)¹. Como eu não havia feito as

¹ Este programa estabeleceu que, em vez do tradicional vestibular, o aluno do ensino médio pudesse fazer três provas, ou etapas, como eram chamadas, ao final de cada ano letivo, cuja matéria abrangia apenas o conteúdo curricular daquele ano. Havia também a prova específica e de redação, feita no dia seguinte à realização da terceira e última etapa.

provas do PSIU nas etapas anteriores, optei pelo “PSIU Geral”, que consistia em quatro dias de provas. Na primeira tentativa, não obtive aprovação no curso de Administração, o qual almejava cursar para aprimorar minha formação em relação ao trabalho que eu exercia naquele período.

Em 2010, comecei a focar somente no trabalho. Eu fazia as provas do vestibular e, posteriormente, do SISU², mas sem me preparar adequadamente, pois via o ingresso na universidade como um sonho inalcançável. Então, em 2013, mudei para outra empresa do mesmo ramo de vendas de material de construção. Embora meu salário tenha aumentado devido às comissões, um grande problema surgiu, pois eu precisava trabalhar quase 12 horas diárias de segunda a sexta, além de quase 8 horas aos sábados, o que me levava a uma rotina exaustiva.

Porém, um episódio me marcou e me direcionou de volta aos estudos: a doença grave do meu pai, que não foi diagnosticada corretamente nos hospitais públicos. Com o dinheiro que eu tinha guardado, levei-o a um hospital particular, onde ele finalmente recebeu o diagnóstico correto.

Esse momento me fez perceber que eu precisava entrar na universidade para conseguir um emprego melhor e, assim, poder ajudar financeiramente minha família em casos de emergência. Naquele período, também vi alguns de meus amigos cursando universidades públicas e faculdades privadas, muitos por meio de programas como o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES)³ e o Programa Universidade Para Todos (Prouni)⁴.

A partir daí, comecei a focar nos estudos e percebi que estava em desvantagem em relação aos demais colegas de turma, que já dominavam os assuntos discutidos em sala. Mesmo assim, persisti e decidi tentar uma vaga na universidade novamente. Em 2016, quando o resultado do SISU foi publicado, por meio da prova do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), eu consegui entrar na lista de espera da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), no curso de Licenciatura Plena em História,

² O Sistema de Seleção Unificada (SISU) é um programa do Ministério da Educação (MEC) que democratiza o acesso às instituições públicas de ensino superior no país. Por meio do SISU, os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) disputam vagas com base na média das notas obtidas.

³ O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação que concede financiamento para estudantes de cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva. A concessão de financiamento é dividida em diferentes modalidades, variando de acordo com a renda familiar.

⁴ O Programa Universidade Para Todos (Prouni) é um programa do Ministério da Educação que oferece bolsas de estudo integrais e parciais em instituições privadas de ensino superior. O programa é direcionado a estudantes sem diploma de nível superior.

no turno da noite. Fiquei na 12^a posição na classificação, na modalidade de cotas sociais.

Até aquele momento, eu não me reconhecia como uma pessoa negra, e existiam muitos discursos negativos sobre a política de cotas raciais, mesmo depois da implementação da Lei federal 12.711 de 2012, que regulamentou o sistema de cotas nas universidades e em institutos federais.

Após várias chamadas da lista de espera, fui convocado para cursar História na UESPI, no turno da noite, por meio do sistema de cotas. Isso aconteceu somente na sexta chamada, em novembro de 2016, poucos dias depois de eu ter feito a prova do ENEM novamente. Foi nesse momento que iniciei minha jornada universitária, reencontrando colegas que estiveram comigo no curso pré-vestibular.

Apesar de ter ingressado pela política de ações afirmativas, nos anos iniciais eu ainda não tinha informações sobre a permanência estudantil. Outra questão muito complicada era que eu ia para a universidade apenas para assistir às aulas noturnas, e não tinha muito contato com a vida universitária. Essa rotina, que durou os três primeiros períodos, tornou a transição bastante difícil, pois eu não tinha ideia de como era a vivência universitária.

Quando ingressei na Instituição de Ensino Superior (IES), a universidade tinha acabado de sair de uma greve. Meus colegas de turma já haviam avançado bastante no conteúdo, então tive que progredir para recuperar o tempo perdido, fazendo trabalhos para compensar as atividades que eu não tinha feito.

Além disso, eu não entendia nada sobre as normas de escrita de trabalhos acadêmicos. Por isso, meus trabalhos eram escritos à mão, não digitados no computador. Somente depois, por meio das disciplinas de metodologia científica, comecei a compreender como funcionavam os trabalhos acadêmicos.

Como mencionei, meu contato com o mundo acadêmico era limitado: eu chegava à sala de aula e voltava para casa, sem entender as questões universitárias, a comunidade acadêmica, os nossos direitos e deveres.

Foi somente no segundo período, ao conversar e me aproximar dos professores, que percebi a existência de outras possibilidades na universidade, como os projetos de extensão e programas de pesquisa que poderiam nos proporcionar uma bolsa.

No terceiro período, procurei esses programas, mas ainda sem sucesso devido à minha falta de tempo e de compreensão sobre o funcionamento deles. No quarto

período, em 2018, procurei o professor Cláudio Melo, que já havia mencionado em sala de aula a importância desses programas para a vida acadêmica.

O professor me informou que já estava orientando duas alunas, mas sugeriu e me apresentou à sua esposa, a professora Iraneide Soares, também docente da UESPI. Ela havia chegado recentemente de outro campi, e não conhecia os alunos do campus Poeta Torquato Neto. Ela me relatou que havia uma vaga com bolsa remunerada no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). O projeto tinha como foco o Sistema de Cotas da UESPI, e ela me ofereceu a oportunidade de atuar como bolsista. Eu aceitei de imediato, e meu interesse aumentou ainda mais por saber que eu teria a oportunidade de aprofundar meus conhecimentos sobre a política que me levou à graduação.

Em 2018, ao aprofundar minha leitura bibliográfica sobre as políticas de ações afirmativas, comecei a compreender que essa política não se restringe apenas ao acesso. É essencial que o governo e a universidade proporcionem garantias de permanência estudantil. Essa permanência, por sua vez, deve ir além da mera assistência estudantil, superando a questão material para também abordar as questões simbólicas que impactam o estudante cotista.

A partir dessa nova perspectiva, busquei informações sobre a lei que institucionalizou a política de ações afirmativas na UESPI e sobre o programa da própria IES para assegurar a permanência estudantil de estudantes cotistas.

Ao realizar essa leitura, observei que nós, estudantes cotistas, tínhamos direitos importantíssimos que nunca chegaram até nós. A bolsa permanência, prevista no art. 2º da Lei Estadual nº 5.791/2008, e outras ações da IES para a discussão e o acompanhamento da política não estavam sendo implementadas. Essa constatação me instigou a investigar as causas e a buscar as pessoas e os órgãos responsáveis por garantir esses direitos.

Em seguida, pude compreender que existiam diversos entraves por parte do governo e da administração da UESPI para garantir esses direitos. Fui, então, em busca dos movimentos sociais da universidade, conforme orientação de alguns professores do curso de história, e comecei a participar das assembleias e reuniões do movimento estudantil. Sempre que tinha a oportunidade de me manifestar, eu me posicionava sobre a necessidade de debater a aplicação integral da lei de políticas de ações afirmativas, que não estava sendo cumprida em sua totalidade.

Dessa forma, a política de ações afirmativas me levou a uma participação efetiva no movimento estudantil. Logo percebi que esse era um caminho sem volta, dada a quantidade de tensões e discussões importantes para os estudantes que me impulsionavam.

Essa imersão foi tão intensa que, em 2019, durante a greve do movimento estudantil e docente, participei de forma ativa por mais de um mês da ocupação da reitoria da UESPI. Esse espaço foi de grande aprendizado para a minha vida acadêmica, pois, embora fosse um local de discussão e tensões, era também enriquecedor para a socialização de experiências. Ali, pude aprender e compartilhar conhecimentos com diferentes juventudes. Foi um espaço onde consegui entender e viver na prática o que Nilma Lino Gomes nos ensina:

A vida acadêmica é muito mais do que a sala de aula, currículos, disciplinas e provas. A universidade, sobretudo a pública, é um espaço rico de oportunidades, debates, pesquisas, discussões, atividades culturais e, consequentemente, de produção de conhecimento científico, entre outros, que, teoricamente, estão à disposição de todo e qualquer aluno(a). No entanto, no cotidiano acadêmico, as origens socioeconômicas e raciais, o capital cultural, as oportunidades sociais e a desigualdade racial interpõem trajetórias diferenciadas para os(as) alunos(as) negros(as) e brancos(as). Por isso, faz-se necessário a construção de ações afirmativas de permanência para os(as) jovens negros(as) no interior das universidades. Potencial e a capacidade para aprofundamento nos estudos, bem como para continuar seguindo em frente, todos esses alunos e alunas têm. Falta-lhes a oportunidade e as condições adequadas para exercerem o direito de uma trajetória universitária digna que ultrapasse a assistência estudantil. (Gomes, 2005, p. 263-264).

Partindo da perspectiva da autora, busquei ativamente participar de diversos espaços durante a graduação, como viagens a quilombos e museus. Apesar das dificuldades de financiamento e da falta de transporte oferecido pela IES, esforcei-me para participar de congressos em outras cidades e universidades, o que me permitiu trocar experiências e informações sobre estratégias de permanência na universidade.

Entre as diversas viagens, a participação no II COPENE Nordeste, realizado pela Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) e pelo NEABI/CCHLA/UFPB, foi especialmente marcante. Foi a minha primeira oportunidade de viajar para outro estado, além do Maranhão, e de participar de um congresso com pessoas de todo o Brasil. Ali, fiz amizades que carrego até hoje, e esse momento me inspirou a querer ir mais longe.

Em meio à greve que aconteceu em 2019, e à ocupação da reitoria da UESPI, tive a oportunidade de formar uma chapa e concorrer às eleições do Centro Acadêmico de História do Campus Poeta Torquato Neto.

Durante a minha gestão, participei ativamente das reuniões do movimento estudantil, que incluíam Centros Acadêmicos de diversos cursos e o Diretório Central dos Estudantes. Nessas ocasiões, comecei a questionar e pressionar ativamente o movimento para que a política de ações afirmativas da UESPI fosse discutida. Paralelamente, busquei informações sobre as entidades estudantis na universidade e sobre a forma como se articulavam.

Ainda durante a graduação, no final do curso, tive a oportunidade de participar das discussões para a ampliação da lei de cotas da UESPI em 2020. Na presença de dois deputados da base do governo da época, pude manifestar minha inquietação com a falta de comprometimento do Estado em garantir a permanência estudantil.

Após todas essas discussões envolvendo a política de ações afirmativas, decidi dar continuidade à pesquisa do PIBIC no meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), mantendo a orientação da professora Iraneide Soares da Silva. Portanto, os caminhos que me levaram a ingressar na universidade foram os mesmos que me permitiram vivê-la plenamente, contribuindo imensamente para que eu concluisse a graduação.

Foi essa mesma temática que me levou a tentar o acesso ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Sociedade e Cultura da UESPI. Minha proposta era ampliar a pesquisa iniciada na graduação, pois eu acreditava que seria de grande relevância para a instituição investigar e discutir a política de cotas da UESPI.

Infelizmente, não consegui desenvolver um projeto consistente e, por isso, não obtive aprovação no programa na minha primeira tentativa. Naquele momento, considerei desistir, pois também estava afastado do mundo acadêmico. Como resultado do período pandêmico, voltei a trabalhar no comércio e decidi não tentar mais nenhuma seleção de mestrado.

Meses depois, durante o Salão do Livro do Piauí (SALIPI), encontrei o professor Élio Ferreira, que me incentivou a tentar novamente. Ele me disse que eu deveria concorrer às vagas das cotas raciais, destacando que esse era um direito que deveríamos buscar. Naquele momento, comecei a reconsiderar a entrada no programa de pós-graduação da UESPI.

Foi nessa seleção que, em 2023, retornei à UESPI com a aprovação para ingressar pelo sistema de cotas raciais, com uma proposta de pesquisa sobre as ações afirmativas na instituição.

Essa temática tem sido fundamental para mim, tanto em termos de experiência acadêmica quanto de fortalecimento pessoal. Ela me proporcionou não só a oportunidade de ingressar na universidade e concluir a graduação, mas também de retornar para a pós-graduação. Aqui, tenho vivenciado experiências incríveis, como participar de congressos e mesas de debate, e ministrar minicursos sobre políticas de ações afirmativas. Nos últimos anos, as ações afirmativas têm sido uma parte intensa da minha vida, desde a decisão de entrar na universidade até os desafios e conquistas na pós-graduação.

Como estudante da pós-graduação, continuei engajado nos movimentos sociais, defendendo a universidade e levando a pauta das políticas de cotas da UESPI para as discussões em todos os espaços que estive presente.

Sinto-me gratificado por contribuir para a ampliação desse debate e pela oportunidade de participar de eventos e ser convidado para falar sobre o tema. As políticas de ações afirmativas não apenas me proporcionaram acesso à educação superior, mas também me motivaram a participar ativamente da transformação da universidade e da sociedade.

É importante destacar que as informações sobre o meu envolvimento no movimento estudantil são essenciais, pois as ações afirmativas foram o que me conduziram a essa participação. Foi por meio desse movimento que pude participar de discussões e tensões com a Administração Superior da UESPI, com o Governo do Estado e com o próprio movimento estudantil. Desde o meu retorno à Universidade Estadual do Piauí, pude participar de momentos importantes para discutir a política de ações afirmativas na IES.

A política de ações afirmativas se tornou uma parte integrante da minha vida acadêmica, desde a graduação até a pós-graduação, incentivando-me a buscar mudanças na instituição. Mesmo diante das dificuldades, como a reprovação na primeira tentativa de ingressar no mestrado, encontrei apoio em pessoas que acreditavam na importância da luta por direitos e na minha capacidade de contribuir para esse debate.

A escolha por pesquisar as políticas de ações afirmativas na UESPI, portanto, não é algo que surge por acaso. Trata-se de uma temática que me atravessa

profundamente e que está diretamente ligada à minha trajetória acadêmica, pessoal e política. A discussão sobre ações afirmativas não apenas compõe o campo de estudo desta pesquisa, mas também marca as experiências que construíram minha identidade como sujeito negro, de origem periférica, filho de mãe analfabeta e pai com ensino fundamental incompleto, sendo o primeiro de cinco irmãos a ingressar no ensino superior.

A vivência universitária, desde o ingresso até o percurso acadêmico, foi diretamente atravessada por essas políticas. Sendo assim, o tema da presente dissertação não é fruto de uma escolha meramente teórica ou institucional, mas, sim, de um engajamento com as disputas e demandas que constituem o cotidiano de milhares de estudantes como eu.

Diante dos questionamentos iniciais que surgiram ao longo da minha trajetória, busquei, nesta pesquisa, encontrar materiais e dados que me permitissem compreender melhor as lacunas institucionais da UESPI em relação à efetivação das políticas de ações afirmativas.

A primeira etapa do trabalho consistiu na análise das legislações, resoluções e normativas que instituem e regulamentam essas políticas na universidade. Observei, principalmente, os documentos que tratam da sua implementação, como a Lei Estadual nº 5.791/2008, a Resolução CONSUN nº 007/2008 e a atualização da lei de cotas com a Lei nº 7.455/2021.

Com base nessas normativas, foi possível identificar de forma mais clara a política de cotas da UESPI, bem como alguns dos desafios para sua consolidação. No entanto, para além dos documentos legais, foi necessário investigar como a política se concretiza na prática, especialmente em relação ao acesso e à permanência dos estudantes cotistas.

Dessa forma, optei por realizar uma análise documental de editais e de resultados de ingresso de estudantes nos cursos de graduação. A pesquisa também incluiu a análise de programas institucionais de assistência estudantil (como o Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Bolsa Trabalho) e de programas de extensão e pesquisa (como o PIBEU⁵ e o PIBIC).

Embora este trabalho não tenha como objetivo central analisar a permanência estudantil de forma aprofundada, como a pesquisa de dados sobre evasão ou

⁵ PIBEU: Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária.

indicadores de sucesso acadêmico, optamos por investigar se a universidade tem desenvolvido políticas e ações que fortaleçam a permanência material e simbólica de estudantes cotistas.

Nesse sentido, seguimos o entendimento de Nilma Lino Gomes (2005), que destaca que a política de ações afirmativas, especialmente no que diz respeito à permanência, não pode se limitar à assistência estudantil tradicional. Ela deve ir além, aprimorando e transformando essa assistência em algo mais condizente com as especificidades dos sujeitos que as ações afirmativas pretendem alcançar.

Ao longo da pesquisa, ficou evidente que muitas das dificuldades enfrentadas por estudantes cotistas estão relacionadas à ausência de um suporte efetivo para garantir sua inserção plena na universidade. A UESPI, enquanto instituição pública de ensino superior, estrutura-se sobre o tripé ensino, pesquisa e extensão. No entanto, a permanência estudantil, em sua integralidade, só se concretiza quando há garantia de acesso e participação nesses três eixos.

Assim, busquei compreender quais mecanismos a universidade tem oferecido para garantir que os estudantes cotistas não apenas acessem o ensino, mas também consigam permanecer e se desenvolver academicamente. Isso envolve desde ter uma sala de aula adequada, alimentação, moradia e transporte, até o acesso a projetos de pesquisa e extensão que permitam a troca de saberes e o reconhecimento de seus conhecimentos e trajetórias.

Minha própria vivência como estudante serve de exemplo: durante os primeiros períodos do curso, precisei trabalhar para me manter na universidade. Foi somente após ingressar no PIBIC, por meio de uma bolsa de iniciação científica, que consegui me dedicar integralmente às atividades acadêmicas. Essa experiência é uma demonstração clara da importância de políticas que garantam o suporte necessário para que estudantes cotistas não apenas permaneçam, mas se desenvolvam dentro da instituição.

Diante dessa problemática observada ao longo da minha trajetória, especialmente enquanto estudante cotista, a presente pesquisa propõe-se a responder: de que forma a UESPI, por meio de sua gestão e da administração estadual, tem garantido o acesso e a permanência dos estudantes cotistas, tanto no ensino quanto nos espaços de pesquisa e extensão? Quais políticas de ações afirmativas têm sido implementadas e de que modo elas têm sido acompanhadas e fortalecidas institucionalmente?

A partir disso, o objetivo central desse trabalho é compreender de que forma a gestão universitária aborda a permanência simbólica, para além da questão material. Para isso, buscamos verificar a presença e as condições de participação dos estudantes cotistas nos programas institucionais de assistência, pesquisa e extensão. O trabalho não se limita a identificar a existência das políticas, mas busca compreender como elas se estruturam e quais desafios persistem para a sua consolidação.

Adotamos na pesquisa uma abordagem metodológica de natureza interdisciplinar e qualitativa, compreendendo que investigar as políticas de ações afirmativas na UESPI exigiria ir além dos limites de uma única área do conhecimento. O próprio percurso do pesquisador — enquanto estudante cotista, egresso da escola pública, militante do movimento estudantil e integrante de comissões e conselhos universitários — atravessa diferentes dimensões da vida universitária, e não pode ser compreendido apenas por um único referencial disciplinar. Essa escolha metodológica também parte do entendimento de que o problema de pesquisa demanda amplitude analítica, escuta atenta, diálogo constante e abertura às múltiplas formas de saber.

A fundamentação dessa abordagem apoia-se em autores que discutem a formação interdisciplinar do pesquisador, destacando a escuta, o diálogo e a abertura às múltiplas formas de saber (Fazenda; José; Santos, 2016). Os autores destacam que a interdisciplinaridade vai além de uma técnica metodológica, pois trata-se de uma postura investigativa comprometida com a construção coletiva do conhecimento e com o entrelaçamento entre vivências, práticas e partilhas construídas em múltiplos espaços sociais e acadêmicos.

No que se refere à técnica de investigação, foi adotada a análise documental, com base em fontes como editais institucionais, resoluções internas da UESPI, legislações estaduais e federais relacionadas às cotas raciais e sociais, além dos resultados de programas voltados ao acesso e à permanência dos estudantes.

Também foram examinados editais e resultados de processos seletivos, tanto do vestibular quanto da primeira chamada do SISU. Essa etapa se fez necessária porque, durante minha pesquisa de TCC sobre a mesma temática, identifiquei uma grande lacuna nos dados institucionais sobre o ingresso de estudantes cotistas. Assim, este trabalho busca, de forma mais ampla, preencher essa lacuna, verificando o número de vagas reservadas por ações afirmativas e o efetivo preenchimento delas ao longo dos anos.

Foi estabelecido um recorte temporal de 2009 a 2024, abrangendo o período que corresponde à implementação das ações afirmativas na UESPI até sua ampliação mais recente, com o intuito de compreender a efetividade da política em seus aspectos de acesso e permanência.

A metodologia também incorpora as experiências vividas pelo pesquisador em sua trajetória nos espaços acadêmicos e institucionais da universidade — como o Centro Acadêmico de História, o Diretório Central dos Estudantes (DCE Livre da UESPI), as comissões de ações afirmativas, de heteroidentificação, e os Conselhos Superiores da Universidade, como o CEPEX⁶ e o CONSUN⁷. A pesquisa, portanto, articula um duplo movimento entre o técnico e o político, entre o conhecimento acadêmico e a vivência concreta, buscando compreender não apenas se a política de cotas está sendo aplicada formalmente, mas como ela é vivenciada pelos sujeitos que dela são beneficiários.

Ao longo de todo o trabalho, foram mobilizadas diversas referências teóricas, legais e institucionais que contribuíram para a construção de uma análise crítica e fundamentada sobre as políticas de ações afirmativas na Universidade Estadual do Piauí. No campo jurídico e normativo, destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), além das legislações estaduais do Piauí, especialmente as Leis nº 5.791/2008 e 7.455/2021, que regulamentam a política de cotas na UESPI. Essas normas oferecem o alicerce legal para a compreensão da política de ação afirmativa como uma política pública de reparação e de justiça social.

Do ponto de vista teórico, são referências centrais Nilma Lino Gomes, Adilson Pereira dos Santos, Iraneide Soares da Silva, Alexsandro Eleotério Pereira Souza e Mário Theodoro, cujas contribuições são fundamentais para pensar os desafios da implementação e da efetividade das políticas de cotas no Brasil. Também são mobilizadas reflexões sobre permanência estudantil e desigualdade no ensino superior, com base em autores como Evelin Sarmento de Carvalho, Daniel Augusto Pinheiro e Floriza Beatriz de Sena Paula.

A presente dissertação está organizada em cinco capítulos. No primeiro capítulo, apresentamos a introdução do trabalho, onde contextualizamos minha trajetória pessoal e acadêmica, destacando os caminhos que me levaram a esta

⁶ Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX)

⁷ Conselho Universitário (CONSUN)

pesquisa e à escolha pela temática das ações afirmativas. Nessa parte inicial, também discorremos sobre os objetivos do estudo, a problemática que norteia a investigação, os caminhos metodológicos seguidos e os principais referenciais utilizados na construção da pesquisa.

No segundo capítulo, aprofundamos o debate sobre o tema. Analisamos o conceito, a evolução da legislação antirracista no Brasil e as principais produções acadêmicas sobre o assunto, estabelecendo as bases teóricas e contextuais que nortearam a presente pesquisa.

O terceiro capítulo dedicou-se à análise da implementação da política de ações afirmativas na UESPI. Apresentamos como se deu a institucionalização dessa política na universidade, as leis e as resoluções que a fundamentam, e discutimos a sua ampliação e os desafios enfrentados na sua efetivação, tanto no âmbito da própria UESPI quanto do Estado do Piauí. Ainda neste capítulo, também fizemos uma análise dos dados de ingresso de estudantes cotistas, por meio das vagas ofertadas e preenchidas, ao longo dos anos.

No quarto capítulo, analisamos os programas institucionais voltados à permanência dos estudantes, em especial aqueles relacionados à assistência estudantil, à pesquisa e à extensão. O objetivo desse capítulo foi compreender como esses programas acolheram os estudantes cotistas, e, para isso, observamos a forma como a gestão universitária tratou a questão da permanência desses sujeitos, tanto no que diz respeito ao acesso quanto à participação em espaços acadêmicos de produção de conhecimento.

Por fim, o quinto capítulo apresentou as considerações finais do trabalho. Nele, retomamos os principais achados da pesquisa e apontamos recomendações que consideramos relevantes para o fortalecimento da política de ações afirmativas na UESPI, de modo que ela possa garantir não apenas o acesso, mas também a permanência material e simbólica de estudantes cotistas na universidade.

2 ESTADO DA ARTE E BASES TEÓRICAS DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Neste capítulo, realizamos um Estado da Arte sobre política e ação afirmativa. Para isso, abordamos inicialmente no primeiro tópico o conceito das ações afirmativas, explorando as perspectivas de pesquisadores e pesquisadoras e suas vertentes e contribuições sobre o tema.

No segundo tópico, o foco foi a análise da legislação e das políticas de ações afirmativas. Para isso, examinamos as normas da legislação antirracista dos séculos XX e XXI, tanto em âmbito federal quanto estadual, com um olhar específico para o Piauí. Em seguida, abordamos a implementação de políticas de cotas nas universidades e no mercado de trabalho.

Por fim, no terceiro tópico, fizemos uma análise da produção acadêmica sobre ação afirmativa no Brasil, abrangendo o período de 2016 a 2024. Com base nesse levantamento, examinamos as regiões com maior número de estudos e identificamos possíveis lacunas na literatura existente. Fizemos também uma análise detalhada de algumas produções do conhecimento, refletindo sobre os trabalhos e destacando suas contribuições para a nossa pesquisa.

2.1 AÇÃO AFIRMATIVA CONCEITO E PERSPECTIVA

A implementação de políticas de ações afirmativas para resolver problemas de desigualdades sociais-históricas surge da necessidade de diversas nações corrigirem as injustiças enfrentadas por grupos e segmentos sociais que sofreram ou sofrem discriminações históricas, impedindo-os de acessar espaços privilegiados na sociedade e privando-os de direitos básicos como emprego, moradia, saúde e educação.

Portanto, a política de ação afirmativa já é uma realidade em diversos países, e não somente no Brasil, pois, segundo Santos (2018), ela já foi implementada em nações de todos os continentes, incluindo Índia, Estados Unidos, África do Sul, Malásia, França, Argentina, Colômbia, Equador, Honduras, Inglaterra, Cuba, Canadá e Uruguai. A expressão “ação afirmativa” foi utilizada pela primeira vez na década de 1960, nos Estados Unidos (Santos, 2018).

A segunda metade do século XX foi marcada pelo surgimento de movimentos sociais significativos em todo o mundo, como a luta pelo fim do *apartheid*⁸ na África do Sul. Esses movimentos ilustraram a busca por igualdade e melhores condições sociais para povos historicamente discriminados por longos períodos de colonização. Nesse contexto, as ações afirmativas emergem como uma resposta a essas desigualdades, buscando proporcionar condições mais equitativas na sociedade para grupos historicamente marginalizados.

Embora a expressão “ação afirmativa” tenha se popularizado com a implementação da política nos Estados Unidos, é importante ressaltar que a ideia dessas políticas não teve origem na América. Segundo estudos de Carlos Moore Wedderburn (2005)⁹, o conceito de ação afirmativa tem sua origem na Índia, logo após o fim da Primeira Guerra Mundial.

O desenvolvimento global da implementação de políticas de ações afirmativas foi intensificado no pós-Segunda Guerra Mundial, período em que o mundo buscava resolver diversas desigualdades, sejam elas raciais, socioeconômicas, de gênero ou outras formas de discriminação. Cada país adaptou a implementação dessas políticas às suas peculiaridades, observando as realidades locais.

Portanto, é muito importante destacar a perspectiva conceitual de ação afirmativa que será abordada. Embora outros países tenham adotado políticas de ação afirmativa, especialmente na modalidade de reserva de vagas, a nossa análise se concentrará nas concepções da política a partir da perspectiva do direito dos Estados Unidos e das contribuições de autores como o ex-ministro Joaquim Benedito Barbosa Gomes (2005) sobre o tema no âmbito do direito constitucional norte-americano.

Os Estados Unidos adotaram políticas de ações afirmativas na década de 1960, após as primeiras iniciativas semelhantes na Índia, que ocorreram na década de 1950. Embora não haja uma comparação aprofundada entre as duas experiências neste trabalho, é relevante definir a perspectiva do conceito de ações afirmativas que será abordada, a quem elas se destinam e quais foram os seus impactos iniciais no Estado

⁸ Regime de segregação racial implementado na África do Sul de 1948 a 1994, quando foi substituído por uma democracia multirracial.

⁹ Carlos Moore Wedderburn é Etnólogo e Historiador. Doutor em Etnologia e Doutor em Ciências Humanas pela Universidade de Paris VII (França). Especialista em Relações Raciais (África, América Latina, Caribe, Pacífico). Ex-Consultor Pessoal do Secretário Geral da União Africana (UA), Dr. Edem Kodjo (1982-1983).

brasileiro. Segundo Gomes (2005), as ações afirmativas podem ser compreendidas como iniciativas públicas ou privadas, destinadas a beneficiar grupos historicamente discriminados e marginalizados, como, por exemplo, em questões étnico-raciais, de orientação sexual, idade e de gênero.

Além disso, na visão de Gomes (2005), ao adotar políticas de ações afirmativas, o Estado reconhece e tenta corrigir seu papel histórico na promoção e omissão de desigualdades socio-históricas. Por muito tempo, o Estado adotou uma postura de neutralidade, “fechando os olhos” e observando passivamente as desigualdades sociorraciais. Em certos momentos, ele foi até mesmo um agente ativo na promoção de ações que prejudicaram a população negra no Brasil. Em contraste com as políticas públicas universalistas, que muitas vezes não atendem às especificidades de grupos historicamente excluídos, a implementação de políticas de ações afirmativas busca, por meio de medidas específicas, combater essas desigualdades.

No caso específico do Brasil, a discussão se concentra principalmente na desigualdade socioracial, um legado direto da escravidão e das políticas de exclusão promovidas pelo Estado ao longo da história. O Estado brasileiro, que em diferentes momentos marginalizou ainda mais a população negra por meio de leis e ações (um ponto que abordaremos mais adiante neste tópico), agora se vê diante do desafio de implementar políticas de ações afirmativas que possam, de fato, combater essas desigualdades. Portanto, esse debate é essencial para compreendermos a grande importância das políticas de ações afirmativas, especialmente no ensino superior, para a promoção da igualdade no Brasil.

Para avançar no debate, é crucial entender que as ações afirmativas podem se apresentar de diversas formas. Além de sua implementação por meio de leis e políticas públicas, existem planos de ação, metas e outras iniciativas que promovem e executam a política nos setores público e privado. Assim, ainda que sejam impulsionadas por leis, essas iniciativas necessitam de outras formas de implementação para garantir que se promova a igualdade até que se alcance a equidade almejada.

É preciso reconhecer que, no Estado brasileiro, não basta apenas a criação de leis e políticas públicas antirracistas. É essencial que haja fiscalização, acompanhamento e avaliações para garantir a sua execução eficaz. Além das políticas públicas, existem outras ações importantes que podem promover a igualdade

e a luta contra a exclusão, como medidas que possibilitam acolhimento e inclusão para grupos historicamente discriminados. Assim, é fundamental considerar estratégias e ações que busquem a promoção desses povos, indo além das leis e políticas já existentes.

Partindo das discussões sobre o que são as ações afirmativas e as diferentes formas que elas podem se apresentar, é essencial diferenciá-las das legislações antirracistas coercitivas ou políticas antidiscriminatórias punitivas. Segundo Feres Júnior *et al.* (2018), as ações afirmativas se distinguem das políticas antidiscriminatórias punitivas por atuarem em favor de coletividades e indivíduos discriminados. Essas ações podem ser justificadas tanto como um instrumento para prevenir a discriminação no presente quanto como uma forma de reparação pelos efeitos da discriminação no passado.

Portanto, as ações afirmativas buscam promover a reparação para grupos historicamente discriminados, além de prevenir práticas discriminatórias de forma contínua. Em contrapartida, as políticas antidiscriminatórias punitivas concentram-se apenas em coibir comportamentos que promovem a discriminação, sem buscar a promoção e a inclusão desses grupos da mesma forma que as ações afirmativas. Nesse sentido, as ações afirmativas desempenham um papel crucial na promoção da igualdade e na inclusão de grupos historicamente marginalizados. Elas visam não apenas corrigir as desigualdades passadas, mas também criar oportunidades que assegurem uma maior equidade social no presente e no futuro. Já as políticas antidiscriminatórias punitivas se limitam à punição de atos discriminatórios, sem abordar a necessidade de promoção e inclusão ativa desses grupos.

Ademais, as políticas de ações afirmativas nas universidades, sejam elas por reserva de vagas com base em critérios de escola pública, raciais ou sociais, devem constituir medidas que promovam metas e planos para alcançar seus objetivos. O processo de implementação dessas políticas no ensino superior deve ser acompanhado por uma estratégia detalhada, elaborada por órgãos governamentais, executivos, legislativos e as Instituições de Ensino Superior.

Nesse contexto, surge o seguinte questionamento: os órgãos e instituições estão desenvolvendo planos adequados para delinear e implementar estratégias que conduzam ao cumprimento dos objetivos propostos pela legislação? É fundamental compreender que as ações afirmativas não são políticas permanentes; elas possuem

um prazo de validade que pode variar entre 10 e 20 anos, dependendo da sua implementação e do contexto histórico e social em que se inserem.

A política de ação afirmativa é, sobretudo, uma política de reparação histórica. Ela busca reparar desigualdades, promover a inclusão e a ascensão social e econômica de indivíduos e grupos historicamente marginalizados. No entanto, para que essa reparação seja efetiva, é necessário que a implementação dessas políticas seja acompanhada de outras ações afirmativas, que garantam a execução do processo e assegurem que os objetivos sejam alcançados. Por exemplo, nas universidades, além das cotas raciais e sociais, é essencial a criação de programas de permanência estudantil, como bolsas de auxílio, tutoria acadêmica e apoio psicológico, que garantam a continuidade dos estudos dos beneficiários. No mercado de trabalho, programas de *trainee*¹⁰ exclusivos para grupos sub-representados, como o realizado pelo Magazine Luiza para candidatos(as) negros(as), são fundamentais para garantir que a inclusão não se limite à entrada, mas também à ascensão dentro das empresas¹¹.

A implementação de políticas de ação afirmativa no Brasil já é uma realidade consolidada e amplamente reconhecida em sua necessidade. Essa política tem demonstrado resultados positivos, como a ampliação da Lei de Cotas para o ingresso no ensino superior e a criação de cotas raciais em concursos públicos. Apesar disso, ainda encontramos resistências. Existem pessoas e instituições que continuam a criticar a sua aplicabilidade, especialmente no que se refere ao recorte racial. Muitas vezes, esses discursos negam o racismo no país, o que revela quanto ainda precisamos avançar no debate e na conscientização sobre o papel das ações afirmativas na promoção da equidade.

Parte dos críticos das ações afirmativas até reconhece o Brasil como um Estado racista, mas encontra grande dificuldade em aceitar a implementação de políticas para pessoas negras com o objetivo de combater a desigualdade socioracial, argumentando que tal política pode aumentar as tensões étnico-raciais e o racismo no país. Outros ainda defendem que o problema do racismo e da desigualdade deve ser abordado por meio de políticas universalistas, com recorte social para estudantes pobres de escolas públicas, sem o recorte étnico-racial. Todavia, a experiência

¹⁰ O programa de trainee se destina a recrutar e capacitar jovens profissionais para futuras posições de liderança na empresa.

¹¹ Programa de trainee da empresa Magazine Luiza voltado para candidatos(as) negros(as)

histórica já nos mostra que políticas universalistas, e até mesmo as proposições de igualdade, não incluíram a população negra, que compõe mais de 55% da população brasileira¹². Portanto, as políticas compensatórias são de fato necessárias.

No que diz respeito à implementação das políticas de ações afirmativas no Brasil, o movimento negro tem pautado, desde o pós-abolição, a necessidade de implantar políticas públicas de inclusão do povo negro na sociedade através da educação. Inicialmente, essa luta foi de caráter universalista, mas, posteriormente, o movimento passou a buscar medidas que observassem as especificidades. Conforme a professora Nilma Lino Gomes:

É possível dizer que até a década de 1980 a luta do movimento Negro, no que se refere ao acesso à educação, possuía mais um discurso universalista. Porém, à medida que este movimento foi constatando que as políticas públicas de educação, de caráter universal, ao serem implementadas, não atendiam a grande massa da população negra, o seu discurso e suas reivindicações começaram a mudar. Foi nesse momento que as ações afirmativas, que já não eram uma discussão estranha no interior da militância, emergiram como uma possibilidade e passaram a ser uma demanda real e radical, principalmente a sua modalidade de cotas. (Gomes, 2017, p. 33).

Portanto, essa postura do movimento negro em buscar políticas mais específicas, e não mais de caráter universalista, foi essencial para atender às demandas por igualdade socioracial no Brasil. A busca por políticas de ações afirmativas, conforme destaca Gomes (2017), já era um conceito familiar ao movimento negro, pois se deve ao conhecimento prévio sobre a luta por direitos civis nos Estados Unidos da América e a implementação de ações afirmativas naquele país na década de 1960. Essa experiência internacional foi crucial para embasar e impulsionar a luta por políticas semelhantes no Brasil.

O movimento negro brasileiro tem desempenhado um papel fundamental na pauta e na conquista dessas medidas em nível nacional. Sua atuação tem sido crucial não somente para garantir direitos à população negra, mas também por beneficiar outros segmentos da sociedade que sofrem com preconceitos e exclusões históricas. A luta constante por ações afirmativas é um reflexo da resistência negra e do empenho contínuo do movimento social em construir uma sociedade mais justa e igualitária.

¹²De acordo com o Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população brasileira que se autodeclara preta ou parda (população negra) corresponde a 55,5% do total.

Além disso, a luta por ações afirmativas é, conforme Nilma Lino Gomes (2017), uma forma de educação antirracista. A autora afirma que:

Esse movimento social trouxe as discussões sobre racismo, discriminação racial, desigualdade racial, crítica à democracia racial, gênero, juventude, ações afirmativas, igualdade racial, africanidade, saúde da população negra, educação das relações étnico-raciais, intolerância religiosa contra as religiões afro-brasileiras, violência, questões quilombola e antirracismo para o cerne das discussões teóricas e epistemológicas das Ciências Humanas, Sociais, Jurídicas e da Saúde, indagando, inclusive, as produções das teorias raciais do século XIX, disseminadas na teoria e no imaginário social e pedagógico. (Gomes, 2017, p. 17).

Desse modo, podemos afirmar que o movimento social negro tem sido o principal agente na luta pela implementação e efetivação das políticas de ações afirmativas no Brasil. A situação de exclusão, desigualdade, preconceito e racismo vivenciada historicamente pela população negra, impulsionou esse movimento na luta antirracista e pela igualdade. Isso, porque em sua grande maioria, o povo negro brasileiro não teve oportunidades reais de acesso a uma educação de qualidade na educação básica e contou com poucas possibilidades de concluir o ensino médio.

Em consequência desse contexto histórico de exclusão, a população negra também teve acesso restrito ao ensino superior. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 1995, apenas dois em cada cem jovens negros entre 18 e 24 anos frequentavam a universidade, enquanto entre os brancos esse número era de nove em cada cem (IPEA, 2020)¹³. Portanto, a garantia de acesso e a assistência estudantil para a efetivação real das políticas de permanência no ensino superior, por meio de cotas ou subcotas raciais, é uma grande oportunidade para o avanço da igualdade socioracial no Brasil.

Embora os críticos insistam em anunciar que as políticas de ações afirmativas estão ligadas somente às cotas raciais para a população negra no Brasil, com a intenção de ocultar as diversas alternativas que foram executadas, as políticas de ações afirmativas contemplam:

Etnia, raça, classe, ocupação, gênero, religião e castas são as categorias mais comuns em tais políticas. Os recursos e oportunidades distribuídas pela ação afirmativa incluem participação política, acesso a educação, admissão em instituições de ensino superior, serviços de saúde, emprego, oportunidade de negócios, bens materiais, redes de proteção social e reconhecimento cultural e histórico. (Feres Júnior *et al.*, 2018, p.13).

¹³ Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10102/1/td_2569.pdf. Acesso em: 5 jun. 2025

O foco desta pesquisa, em relação às políticas de ações afirmativas, foi o ingresso e, especialmente, a permanência de estudantes negros e negras no ensino superior. No entanto, é importante destacar que as ações afirmativas podem beneficiar outros grupos e segmentos, além de serem implementadas em diversos outros tipos de políticas e iniciativas, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)¹⁴. Além da Lei 10.639/03¹⁵, importante conquista do movimento negro para educação brasileira.

O Estado brasileiro adotou ações afirmativas na modalidade de cotas para mulheres na política em 1995. Através da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, a legislação estabeleceu que 20% das vagas de cada partido ou coligação deveriam ser preenchidas por candidaturas femininas (Martins, 2007, p. 19). Essa medida visava atender à Plataforma de Ação Mundial da IV Conferência Mundial da Mulher, em Pequim, assinada pelo Brasil em setembro de 1995, que recomendava ações afirmativas para diminuir a exclusão das mulheres dos centros de poder político.

A implementação de cotas para mulheres, assim como outras políticas de ações afirmativas, está de acordo com a definição conceitual de Gomes (2005). É importante ressaltar que a política de ação afirmativa nos Estados Unidos “nasce” da luta por direitos civis da comunidade afro-norte-americana na década de 1950, o que teve como consequência a incorporação de políticas públicas de ação afirmativa pelo Estado Federal na década de 1960.

Da luta acirrada, iniciada pelos afro-norte-americanos, pela efetivação dos direitos civis surgiram novas ideias e propostas que permitiram o auge das reivindicações de todos os segmentos discriminados dentro do país: os nativos norte-americanos (chamados de índios); as mulheres; os idosos; os deficientes físicos; os homossexuais e transexuais; os imigrantes do “Terceiro Mundo” (principalmente latino-americanos e asiáticos). A experiência afro-norte-americana reforçou, tanto nos Estados Unidos como no resto do “Primeiro Mundo”, a luta das mulheres pela igualdade em todas as esferas da vida pública e privada. Por sua vez, a luta específica das mulheres contra as desigualdades e a opressão de gênero teve como consequência a mundialização do conceito das políticas públicas de ação afirmativa e, particularmente, do mecanismo de cotas como um dos seus principais instrumentos. Assim, a partir dos anos 70, o conceito de “cotais corretivas” incorporou-se ao arsenal de luta feminista na Europa, com implicações para o resto do mundo. (Moore, 2005, p. 319).

¹⁴ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

¹⁵ Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003

Apesar da importância da aplicação de ações afirmativas na modalidade de cotas para mulheres, é a partir da luta do movimento negro, como observa Moore (2005), que se começou a pautar a necessidade dessas políticas como reparação histórica. Essa foi uma política pública que finalmente pôde tirar o Estado da neutralidade em que se encontrava diante das desigualdades historicamente desenvolvidas.

É importante destacar que não defendemos que não haja necessidade de vagas para pessoas com deficiência e mulheres na política. Ao contrário, acreditamos que políticas públicas são necessárias para alterar de forma positiva a igualdade de condições para a vida em sociedade, garantindo a essas pessoas um tratamento concreto que lhes proporcione uma verdadeira igualdade de oportunidades. O que é estranho é que, quando se trata de políticas de reserva de vagas para pessoas negras, observamos que elas atraem muitas críticas e detratores. Isso indica que o problema, para esses críticos, não são as políticas públicas de cotas, mas sim a cor da política.

No que diz respeito à constitucionalidade e ao processo de redemocratização brasileira, João Feres Júnior e Jonas Zoninsem (2008) afirmam que:

Perspectivas interpretativas de avaliação da constitucionalidade podem ainda aduzir o argumento de que a ação afirmativa é produto direto do processo de redemocratização que o Brasil vem sofrendo nas últimas décadas, do qual a constituição cidadã de 1988 é um marco muito importante, mas não o fim do último (Feres Júnior; Zoninsem, 2008, p.12).

Em relação à convivência do Estado com toda a história de desigualdade racial, a exclusão da população negra do acesso à educação durante séculos dificultou, posteriormente, uma educação de qualidade e, por consequência, a entrada de pessoas negras no ensino superior. Ter esse acesso seria uma grande oportunidade de garantir direitos e aumentar a chance de um sucesso profissional. Infelizmente, esse acesso ainda é muito restrito, e quando esses poucos conseguem chegar à universidade, sofrem com uma instituição elitista, racista e que acaba por dificultar sua formação de qualidade e includente.

Para Nilma Lino Gomes (2007), o Estado adotou uma nova postura política no início do século XXI, com a aprovação da Lei nº 10.639/2003, sancionada pelo então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), em 9 de janeiro de 2003. Essa lei tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio:

A escola brasileira, pública e particular, está desafiada a realizar uma revisão de posturas, valores, conhecimentos, currículos na perspectiva da diversidade étnico racial. Nos dias atuais, a superação da situação de subalternização dos saberes produzidos pela comunidade negra, a presença dos estereótipos raciais nos manuais didáticos, a estigmatização do negro, os apelidos pejorativos e a versão pedagógica do mito da democracia racial (igualdade que apaga as diferenças) precisam e devem ser superados no ambiente escolar não somente devido ao fato de serem parte do compromisso social e pedagógico da escola no combate ao racismo e a discriminação racial, mas, também, por força da lei. Essa situação revela mais um aspecto da ambiguidade do racismo brasileiro e sua expressão na educação: é somente por força da lei 10.639/03 que a questão racial começa a ser pedagógica e politicamente assumida pelo Estado, pelas escolas, pelos currículos e pelos processos de formação docente no Brasil. E, mesmo assim, com inúmeras resistências. (Gomes, 2007, p. 104).

Portanto, a implementação de políticas de ações afirmativas nas escolas e no ensino superior tem trazido grandes avanços para a luta antirracista na educação brasileira. As políticas de ações afirmativas, de fato, chegaram para revolucionar a sociedade. Os resultados disso são, principalmente, as recentes decisões do Estado em ampliar essas políticas, tanto em esfera estadual quanto nacional, como será informado adiante. No entanto, é importante destacar que, para uma execução efetiva da política de ação afirmativa, é preciso estar atento à sua implementação e operacionalização, contribuindo para a sua melhoria.

2.2 LEGISLAÇÃO ANTIRRACISTA NO BRASIL

Neste subtópico, abordamos algumas normas, decretos e leis que compõem a legislação antirracista brasileira, que podem ser interpretadas ou até mesmo confundidas com políticas de ação afirmativa. Portanto, foi fundamental traçar uma abordagem histórica e contextual para compreender o caminho percorrido até a implementação da legislação e das políticas de ações afirmativas no Brasil. Um trabalho importante que contribuiu significativamente para essa discussão, especialmente na análise de sua construção durante os séculos XX e XXI, foi a dissertação de Cíntia de Cássia Catóia (2016), intitulada *De ‘coisa’ a sujeito: o processo de construção da legislação antirracismo no Brasil e a luta política do Movimento Negro*. Essa dissertação ofereceu uma análise crítica e abrangente do desenvolvimento da legislação, abordando suas diferentes dimensões e destacando a importância da luta do movimento negro como agente responsável por sua implementação.

Catóia (2016) distingue as dimensões da legislação antirracista no Brasil em três categorias principais. A primeira é a dimensão promocional, com um recorte étnico-racial, que envolve as políticas de ações afirmativas nos campos da educação e do trabalho, focando na promoção e inclusão de pessoas negras nesses espaços de poder e influência na sociedade. A segunda dimensão, segundo a autora, é a educativa-pedagógica, que visa à desconstrução de preconceitos e estereótipos raciais na imagem social dos indivíduos, com ênfase no campo educacional e cultural. A terceira dimensão da legislação antirracista, conforme Catóia (2016), é a coercitiva, que abrange normas destinadas a proibir e punir condutas e práticas de discriminação racial.

A dimensão coercitiva se tornou muito relevante e foi bastante reivindicada no início do século XX pelo movimento negro na luta contra o racismo crescente no pós-abolição no Brasil. Portanto, a dissertação de Cíntia de Cássia Catóia (2016) é uma contribuição valiosa para a nossa discussão sobre a legislação antirracista, pois oferece um quadro teórico e analítico que nos ajuda a compreender a complexidade e a evolução dessas leis ao longo do tempo.

O entendimento sobre as outras duas dimensões discutidas pela autora, a educativa-pedagógica e a promocional, será de importante compreensão, pois nos ajuda a diferenciá-las. A dimensão educativa-pedagógica traz uma abordagem referente à implementação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas para a desconstrução de preconceitos enraizados e antigas estruturas sociais discriminatórias. Além disso, ela abrange a legislação comemorativa e antirracista, bem como a dimensão promocional.

Essas dimensões (a educativa-pedagógica e a promocional) podem, em certos momentos, ser confundidas. A Lei nº 10.639/03, por exemplo, foi interpretada tanto como uma política afirmativa quanto como uma política de promoção da igualdade racial. No entanto, ela também carrega um forte componente educativo-pedagógico, pois promoveu o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas, contribuindo para a formação de uma consciência antirracista. Assim, em alguns momentos, essas dimensões podem se sobrepor, gerando uma possível sobreposição de aspectos promocionais e educativo-pedagógicos nessas legislações.

A legislação antirracista coercitiva/punitiva tem desempenhado no Brasil um papel importante na luta contra o racismo. Em um país com um histórico marcado pela escravidão e por políticas de exclusão, que frequentemente adotou uma postura de

omissão, a criação de normas jurídicas voltadas para o combate ao racismo tornou-se uma necessidade urgente. Essas normas não apenas reconheceram a existência de práticas discriminatórias profundamente enraizadas no cotidiano brasileiro, mas também buscaram estabelecer mecanismos legais para sua erradicação e punição. Esse esforço foi essencial para enfrentar as diversas formas de discriminação racial no Brasil.

Adiante, foram exploradas algumas das principais legislações antirracistas no Brasil. A análise incluiu as normas e legislações estabelecidas pelo Estado com o intuito de punir práticas de discriminação racial, destacando como essas medidas contribuíram para a luta contra o racismo. Para isso, em um primeiro momento, foi feito um retrospecto histórico de como se encontrava a sociedade brasileira no período em que surgiram as primeiras leis com vistas a punir atos contra etnia e raça.

Durante o período colonial e imperial brasileiro, a sociedade foi estruturada para reproduzir e perpetuar a desigualdade, excluindo, especialmente, a população negra e indígena. Mesmo após o fim da escravidão, não houve políticas eficazes de inclusão ou reparação que pudessem integrar essas pessoas na sociedade de forma justa. Assim, a desigualdade no Brasil é resultado de uma longa história de discriminação racial, perpetuada por políticas que marginalizaram a população negra e indígena. Esses fatores históricos continuaram a influenciar a estrutura social e econômica do Brasil, contribuindo para a contínua desigualdade racial, observada na exclusão dessas pessoas de direitos básicos como saúde, educação, emprego e moradia.

A transição do Brasil-Império para a República foi marcada por uma das principais transformações sociais do país, a abolição da escravidão. Esse processo pôs fim a uma relação social extremamente violenta. Até então, a força de trabalho era composta majoritariamente por pessoas negras escravizadas, sujeitas a condições desumanas e a uma exploração cruel. No entanto, a população que antes vivia sob a escravidão continuou a enfrentar intenso preconceito racial mesmo após a abolição, e as desigualdades persistiram.

Muitas funções na sociedade ainda eram negadas à população negra, pois os antigos senhores de escravos e empregadores brancos se recusavam a pagar um salário digno a essas pessoas. Essa relutância em雇用 ex-escravizados criou uma tensão significativa, resultando na exclusão dessas pessoas do mercado de trabalho formal. Além disso, faltaram políticas públicas que facilitassem a integração

social dos ex-escravizados e de seus descendentes, o que dificultou enormemente sua inserção na sociedade pós-abolição.

Nesse período, o Brasil também passou por grandes transformações culturais e econômicas, com a diversificação das atividades produtivas e o início da industrialização, além da exploração da borracha e de outros recursos naturais que movimentavam a economia do país. No entanto, apesar dessas transformações econômicas, as desigualdades socioraciais permaneciam profundas. Grande parte da população vivia na miséria ou na pobreza, enfrentando dificuldades para garantir o sustento e a dignidade.

Portanto, toda essa situação, embora tenha contribuído para o aumento de riquezas e o surgimento e o crescimento de elites brancas, não apenas no viés socioeconômico, mas também sociocultural, não promoveu em momento algum a igualdade socioracial por parte dos chefes de Estado. O que se observa, ao longo da formação do Estado brasileiro enquanto nação, foi a reprodução da desigualdade. Os povos indígenas e a população negra brasileira precisaram resistir para sobreviver à escravidão. E mesmo no pós-abolição, o projeto dos governos não tem sido o de inclusão desses povos. O que o Estado de fato fez na maior parte dessa história foi adotar uma postura excluente e omissa em meio a tanta desigualdade.

A principal causa dessas desigualdades foi a não inclusão dessas pessoas na sociedade, aliada à intensa concentração de riquezas e poder político nas mãos de uma pequena parcela da população que historicamente detinha privilégios como herança da escravidão. O governo republicano, em seus primeiros anos, não implementou políticas públicas que distribuissem renda ou terras para os ex-escravizados, dificultando ainda mais a inclusão dessa população na sociedade. Assim, mesmo com a Proclamação da República em 1889, a nova constituição de 1891 não garantiu direitos ou benefícios significativos à população negra. Essa população continuou a depender de estratégias individuais ou coletivas para garantir trabalho e sobrevivência.

É crucial ressaltar que todas essas dificuldades enfrentadas no período pós-abolição não foram passivamente aceitas. As pessoas negras se organizaram para lutar por mudanças nas leis e pela inclusão social. Assim, surgiram diversas associações e movimentos sociais, como sindicatos e jornais, com o objetivo de pressionar os governos a criarem leis que combatessem as desigualdades e a forte discriminação racial que permeava a sociedade.

Nesse contexto, o movimento negro foi fundamental, pois, além da luta pela abolição, passou a lutar pela garantia de uma vida digna e pela inclusão social da população negra. O movimento buscou melhores condições de vida na sociedade brasileira, lutando contra o racismo que persistia de forma intensa e cruel mesmo após o fim da escravidão.

Durante o Império, muitos intelectuais e políticos defendiam que, para o Brasil alcançar a modernidade nos moldes dos países europeus, era necessário “embranquecer” a população brasileira. Eles justificavam o atraso do país pela presença significativa de pessoas negras. Foi nesse mesmo contexto histórico que surgiram diversas teorias racistas, que afirmavam a superioridade da raça branca e a inferioridade da raça negra. Como consequência, o governo brasileiro implementou políticas de branqueamento, promovendo a chegada de imigrantes europeus, especialmente italianos, com o objetivo de transformar o Brasil em um país de maioria branca.

Essas políticas excluíram ainda mais a população negra da sociedade brasileira, intensificando o racismo estrutural. No entanto, o movimento negro desempenhou um papel muito importante ao questionar essas práticas e ao lutar por mudanças nas leis e políticas que punissem atos racistas. Portanto, foi nesse contexto de luta que começaram a surgir as primeiras legislações e normas que buscavam combater o racismo na sociedade brasileira. A atuação do movimento negro foi essencial para trazer essas questões à tona e iniciar um processo, ainda que lento, de transformação das estruturas sociais e legais no Brasil.

No Brasil, a luta contra o racismo e a busca pela promoção da igualdade racial têm sido historicamente impulsionadas por movimentos sociais, em especial o movimento negro. Esse esforço contínuo sempre buscou a criação de uma legislação que assegurasse direitos à população negra. Essas leis não apenas criminalizam práticas racistas, mas também promovem a inclusão e o acesso igualitário a oportunidades sociais e econômicas. A seguir, apresentamos um quadro sistematizado das principais legislações antirracistas em âmbito nacional, destacando seus campos de atuação e objetivos.

Quadro 01 – Legislação antirracista no Brasil

Campo de Atuação	Legislação/Norma	Descrição	Ano	Impacto/Objetivo
Criminalização de Atos Racistas	Código Penal – Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940	Art. 286: Incitação ao crime; Pena: detenção de três a seis meses, ou multa. Art. 140, § 3º: Injúria com elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou deficiente; Pena: reclusão de um a três anos e multa.	1940 (Atualização em 1997 e 2003)	Estabeleceu as bases legais para a punição de atos racistas, dando início à construção de um arcabouço legal antirracista no Brasil.
	Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951)	Primeira lei no Brasil a criminalizar a discriminação racial, considerando contravenção penal qualquer prática de preconceito racial.	1951	Criou uma base jurídica para a proteção contra a discriminação racial, marco inicial na legislação antirracista brasileira.
	Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956	Define o genocídio e outras práticas violentas contra grupos étnicos, raciais ou religiosos como crimes, incluindo homicídio qualificado e lesão corporal grave.	1956	Ofereceu uma base legal para processar e punir crimes de genocídio e violência direcionada a grupos vulneráveis.
	Lei Caó. (Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989)	Define crimes de preconceito de raça e cor, aplicando penas para discriminação em trabalho, acesso a locais públicos e incitação ao preconceito.	1989	Ampliar a criminalização de práticas racistas, abordando diferentes áreas da vida pública e privada.
	Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990	Inclui o genocídio como crime hediondo, com punições mais severas e sem direito a fiança.	1990	Agravar as penas para crimes de genocídio, reforçando o caráter hediondo dessas práticas.
	Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002.	Permite à Polícia Federal investigar crimes de violação dos direitos humanos com repercussão interestadual ou internacional, incluindo racismo.	2002	Expandir a capacidade de investigação de crimes de racismo e outras violações de direitos humanos pela Polícia Federal.
Direitos Humanos Nacionais e Internacionais	Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969	Ratifica a Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial.	1969	Comprometer o Brasil a adotar políticas para eliminar a discriminação racial em todas as formas.
	Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992.	Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, garantindo a igualdade de todos perante a lei.	1992	Reafirmar o compromisso do Brasil com os direitos humanos, especialmente a igualdade jurídica sem discriminação.
	Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992	Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, comprometendo-se a garantir direitos sem discriminação.	1992	Assegurar que todos os direitos civis e políticos sejam garantidos sem qualquer forma de discriminação.
	Decreto nº 1.904, de 13 de maio De 1996. Programa Nacional de Direitos Humanos	Conjunto de diretrizes e ações do governo brasileiro para garantir os direitos humanos, incluindo a promoção da igualdade racial e combate ao racismo.	1996 (Alterado em 2002 e 2009)	Promover a igualdade de oportunidades e combate ao racismo institucional, oferecendo um marco normativo para ações afirmativas.
Educação	Lei nº 10.639/2003	Inclui a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira no currículo escolar.	2003	Promover a educação sobre a diversidade cultural.
	Lei nº 11.645/2008	Amplia a Lei nº 10.639/2003, incluindo a história e cultura indígena	2008	Reconhecer e valorizar a contribuição indígena e africana.

		no currículo escolar.		
Igualdade Racial/Políticas de Ações Afirmativas	Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)	Este estatuto estabelece um conjunto de direitos destinados a garantir à população negra a igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Ele também abrange diversas áreas, como educação, cultura, esporte, lazer, saúde, trabalho, moradia, meios de comunicação, entre outras.	2010	O estatuto busca criar mecanismos que corrijam desigualdades históricas e garantam a inclusão social e econômica dos negros, bem como preservar e valorizar a cultura afro-brasileira. Ele também atua na implementação de políticas públicas que promovam a igualdade racial, especialmente por meio de ações afirmativas em diversos setores, incluindo a educação e o mercado de trabalho.
	Plano de Ação de Durban.	Documento resultante da II Conferência Mundial Contra o Racismo, que orienta os países na criação de políticas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial.	2001	Influenciou a criação e fortalecimento de políticas de ações afirmativas em vários países, incluindo o Brasil.
	Decreto nº 4.228 de 13 de maio de 2002.	Regulamenta o Programa Nacional de Ações Afirmativas no serviço público federal.	2002 (alterado em 2023)	Implementar ações afirmativas no serviço público.
	ADPF 186 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental).	Julgamento pelo STF que reconheceu a constitucionalidade das cotas raciais em universidades, legitimando as ações afirmativas baseadas em critérios raciais no Brasil.	2012	Fundamentou juridicamente as políticas de cotas raciais nas instituições de ensino superior e demais políticas públicas.
	Lei nº 12.711/2012 de, de 29 de agosto de 2012.	Estabelece as sub-cotas raciais nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.	2012	Garantir o acesso à educação superior para grupos historicamente excluídos.
	Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.	Atualiza a legislação das cotas raciais e sociais, prorrogando por mais 10 anos a vigência das cotas em instituições federais de ensino superior e ampliando os critérios de inclusão.	2023	Consolidou as políticas de ação afirmativa, garantindo sua continuidade e aprimoramento no contexto educacional brasileiro.
Trabalho e Emprego	Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014	Reserva 20% das vagas em concursos públicos federais para negros e pardos, como uma medida de inclusão social e combate às desigualdades raciais.	2014	Expandidas as políticas de ação afirmativa para o serviço público, promovendo a diversidade racial nos quadros governamentais.
Direitos Fundamentais	Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 3º, inciso IV e Art. 4º, inciso VIII.	Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. E inclui a proibição de discriminação racial, prevendo punições para práticas discriminatórias.	1988	Garantir direitos iguais a todos os cidadãos. Reforça o compromisso constitucional com a igualdade e a inclusão social, impactando a formulação de políticas públicas.
Cultura e Identidade	Decreto nº 4.887/2003	Regula a titulação de territórios quilombolas, reconhecendo direitos das comunidades quilombolas.	2003	Preservar e garantir o direito à terra para comunidades quilombolas.
	Lei nº 12.519/2011	Institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (20 de novembro) como feriado.	2011	Promover a reflexão sobre a luta e a resistência negra.
	Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.	O Dia da Consciência Negra é uma data	2023	Busca o reconhecimento oficial e nacional da importância da

	<i>declara o dia 20 de novembro como feriado nacional em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra</i>	importante para refletir sobre a luta dos negros contra a opressão, racismo e a desigualdade social, além de ser um momento de celebração da cultura afro-brasileira.		data, que celebra a memória de Zumbi dos Palmares e a contribuição da população negra na construção da sociedade brasileira.
Saúde	Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Portaria nº 992, de 13 de maio de 2009.	Reconhecimento do racismo, das desigualdades étnico-raciais e do racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, com vistas à promoção da equidade em saúde.	2009	Reducir desigualdades raciais no acesso à saúde.

Fonte: Elaboração do autor com base na Constituição Federal de 1988, Lei Afonso Arinos (Lei nº 1.390/1951), Lei nº 2.889/1956, Lei Caó (Lei nº 7.716/1989), Lei nº 10.639/2003, Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), Lei nº 12.711/2012 e demais legislações e decretos citados no corpo do trabalho.

O quadro ilustra a amplitude e a profundidade das políticas antirracistas no Brasil, evidenciando o compromisso legislativo com a igualdade racial. Contudo, é crucial reconhecer que, apesar dessa extensa legislação antirracista, desafios significativos persistem na efetividade e na implementação dessas leis. Desigualdades socioraciais e crimes de racismo ainda são evidentes em diversas áreas, como a educação e o mercado de trabalho, o que indica a necessidade de uma fiscalização mais rigorosa e de políticas complementares. Essas políticas deveriam agir para assegurar a real transformação pretendida pela legislação antirracista. Portanto, a seguir, discutimos algumas das legislações apresentadas no quadro.

Em 1940, durante o governo ditatorial de Getúlio Vargas, no período do Estado Novo (1937–1945), o Brasil vivia um contexto histórico marcado por diversas experiências políticas e sociais, incluindo o início da República em 1889 e a abolição da escravatura em 1888, como destacado anteriormente. Durante o governo de Vargas, foi promulgado o Código Penal por meio do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. O artigo 140 do Código Penal, em seu terceiro parágrafo, estabelecia penas de detenção, de um a seis meses, ou multa, para quem cometesse injúria com elementos referentes à raça, etnia, religião ou origem.

Em 1951, Getúlio Vargas, em sua segunda passagem pela presidência da república, aprovou a Lei Afonso Arinos (Brasil, 1951), que é amplamente considerada um marco legislativo antirracista no Brasil. Essa lei criminalizou o racismo, estabelecendo-o como uma contravenção penal, embora com penas leves. A Lei Afonso Arinos, no entanto, surgiu mais como uma resposta às crescentes pressões internacionais e à necessidade de alinhar o Brasil aos padrões de direitos humanos do que como uma medida efetiva para combater o racismo.

Por isso, a lei foi criticada por sua falta de eficácia, já que as penas aplicadas eram simbólicas, e não representavam uma verdadeira ameaça ao racismo institucionalizado. A criação da Lei Afonso Arinos ocorreu em um contexto pós-Segunda Guerra Mundial, em que as nações estavam sob pressão para adotar legislações mais rigorosas contra o racismo, o terrorismo e os ataques a grupos étnicos e nações. Embora seja considerada um marco importante na luta legislativa contra o racismo no Brasil, a lei falhou em proporcionar uma resposta eficaz à questão do racismo devido à sua aplicação limitada e às penas brandas.

Após o governo ditatorial de Getúlio Vargas, que se estendeu até 1945, e antes do período da ditadura civil-militar (1964-1985), o Brasil teve “um breve reencontro com a democracia”. No entanto, essa democracia pode ser questionada, especialmente em termos de direitos, uma vez que, na prática, muitas pessoas foram excluídas do processo democrático. A população analfabeta, que incluía uma maioria de pessoas negras, não podia votar, o que demonstra quão excludente era de fato, a democracia naquele período. Além disso, muitos direitos ainda não estavam garantidos, especialmente para mulheres e grupos marginalizados.

Durante esse período, no governo de Juscelino Kubitschek, foi estabelecida a Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956. Esta lei, em seu artigo 1º, tipifica o homicídio qualificado em casos de intenção de matar membros de um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, com pena de reclusão de 12 a 30 anos. Também trata do crime de lesão corporal, quando há intenção de causar grave dano à integridade física ou mental (de uns dos grupos citados acima), com pena de detenção de três meses a um ano. O artigo 3º da mesma lei aborda os casos de incitação direta e pública aos crimes descritos no artigo 1º, especialmente nos casos de intenção de destruir um todo ou parte grupo nacional, étnico, racial ou religioso. Essa lei, naquele momento, representou um avanço no combate ao preconceito e à violência direcionada a grupos marginalizados historicamente.

Durante o período da ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985), tivemos também a promulgação de uma normativa, que foi o Decreto-Lei nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969¹⁶. A promulgação desse decreto consolidaria o compromisso do Estado brasileiro em promover políticas e ações destinadas a eliminar todas as formas

¹⁶ DECRETO Nº 65.810, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1969. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-65810-8-dezembro-1969-407323-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

de discriminação racial. Isso ocorreu no âmbito da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promovida em assembleia geral das Nações Unidas em 21 de dezembro de 1965. É importante notar que essa convenção surge no contexto da luta pelos direitos civis nos Estados Unidos, onde o movimento negro lutava por igualdade racial e cobrava medidas concretas na luta contra o racismo.

No entanto, o contexto brasileiro, sob um regime ditatorial, impôs imensas dificuldades à implementação dessas políticas. Embora o Brasil tenha formalmente se comprometido, o governo ditatorial foi responsável por grandes perseguições, inclusive contra movimentos sociais negros. Grupos como o Teatro Experimental do Negro, que promoviam a luta por igualdade racial, foram duramente reprimidos. Esse cenário revela as limitações de um governo autoritário em promover as transformações sociais necessárias para enfrentar o racismo no país.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, no contexto de redemocratização do país após a ditadura civil-militar (1964-1985), inclui importantes disposições relativas ao combate ao racismo e à discriminação. No artigo 3º, inciso IV, a Constituição estabelece como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, idade ou quaisquer outras formas de discriminação. Além disso, no artigo 4º, inciso VIII, é definido que as relações internacionais brasileiras devem ser regidas pelo repúdio ao terrorismo e ao racismo.

A Constituição de 1988 é direta em sua abordagem contra o racismo e outras formas de discriminação, evidenciando um compromisso do Estado brasileiro em proteger grupos historicamente marginalizados. Essas normas são fundamentais para compreender as legislações antidiscriminatórias no Brasil e a forma como o Estado se posiciona contra a exclusão social. A promulgação dessa Constituição pode ser vista como uma resposta do governo brasileiro ao passado de repressão e discriminação, refletindo a necessidade de medidas legais firmes para punir e prevenir práticas discriminatórias em diversas esferas da sociedade, mas não podemos deixar de destacar que essa medida é fruto da luta do movimento negro brasileiro.

Ainda durante o processo de redemocratização brasileira, após a ditadura civil-militar (1964-1985), foi criada a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, ou Lei Caó, como ficou conhecida, define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. O Congresso Nacional decretou e o então presidente José Sarney sancionou a lei, que,

em seu artigo 1º, estabelece que serão punidos na forma da lei os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

A Lei Caó também define penas para casos de discriminação em ambientes de trabalho, tanto públicos quanto privados, incluindo situações em que uma pessoa seja impedida de acessar cargos na administração direta ou sofra tratamento diferenciado. A lei estabelece penas de 1 a 5 anos de reclusão para casos em que alguém seja impedido de acessar transportes públicos, locais públicos, como restaurantes, clubes, estabelecimentos esportivos, edifícios públicos ou residenciais, elevadores, escadas, e instituições de ensino.

Ainda no contexto de redemocratização do Brasil, em 1990, observamos a consideração da Lei de 1956, que trata do genocídio de grupos étnicos, raciais e religiosos, como crime hediondo. Essa consideração, que ocorre no período de redemocratização da República Brasileira, reflete a importância crescente de tais questões na agenda nacional, como resultado da luta do movimento negro também naquele momento.

Portanto, o século XX foi um período de grandes mudanças no Brasil, marcadas por regimes ditatoriais, como o Estado Novo de Vargas e a ditadura civil-militar, seguidos por processos de redemocratização. Nesse contexto, foram implementados importantes leis e tratados internacionais destinados a punir e corrigir atos de racismo e discriminação de grupos marginalizados. No entanto, vale destacar que essas medidas, por si só, não foram suficientes para a eliminação do racismo no Brasil. Além da promulgação de leis, é essencial a implementação de metas, ações afirmativas que promovam a igualdade de forma concreta e efetiva.

Portanto, como podemos observar, durante a construção da legislação antirracista abordada até aqui, emergiu o que a autora Cíntia de Cássia Catóia (2016) chama de legislação coercitiva ou punitiva, destinada a punir atos racistas e práticas discriminatórias contra determinados grupos, especialmente a população negra. Embora essas legislações tenham sido, muitas vezes, caracterizadas por sua pouca eficácia e falta de compromisso por parte do poder público, elas são fruto da incansável luta do movimento negro, que pressionou o Estado a tomar medidas concretas contra o racismo no período pós-abolição.

Contudo, podemos observar que o século XX foi um período de intensa movimentação na luta do movimento negro por direitos no Brasil. Apesar de termos saído, ao final do século XIX, de um período escravocrata, a herança de quase quatro

séculos de escravidão permaneceu viva, e as feridas desse período continuaram abertas. O racismo, longe de ser erradicado, cresceu, alimentado por teorias racistas que sustentavam a ideia da inferioridade do povo negro, promovidas por cientistas e políticos. Esse cenário resultou em um aumento significativo do racismo, o que impulsionou a luta dos movimentos sociais, especialmente o movimento negro, que se destacou na busca por maior igualdade na sociedade. Sua atuação foi crucial para pressionar o governo a criar leis e assinar tratados internacionais contra o racismo.

No entanto, como mencionamos anteriormente, a democracia da época não garantia direitos iguais para todos e todas, com muitas restrições ao voto e outros direitos civis como o acesso à terra. O Brasil ainda passou por dois períodos ditoriais ao longo do século XX, o que só agravou as dificuldades na promoção da igualdade racial. Foi somente no final da década de 1980, com o processo de redemocratização, que o país começou a experimentar uma mudança significativa nesse cenário. Muitas leis e normativas foram criadas ao longo do século, mas essas legislações frequentemente careciam de um compromisso real com sua aplicação.

Se essas leis tivessem sido de fato aplicadas e acompanhadas de ações e iniciativas eficazes, talvez a história do racismo no Brasil pudesse ter sido diferente, com uma redução mais significativa das desigualdades raciais. As legislações que realmente demonstraram um maior compromisso e alcance surgiram somente após o fim da ditadura civil-militar (1985), durante o período de redemocratização. A Constituição de 1988 finalmente incluiu a busca pela igualdade étnico-racial como um princípio fundamental, e foi apenas em 1995, durante a Marcha a Brasília do movimento negro em celebração dos 300 anos de Zumbi dos Palmares que o Estado brasileiro, forçado por esse movimento social, reconheceu oficialmente o racismo estrutural do país.

É importante destacar que, embora as legislações coercitivas desempenhem um papel importante, elas não promovem, por si só, a igualdade das relações étnico-raciais. As punições previstas nessas leis são fundamentais, mas sua eficácia é limitada se não forem acompanhadas de políticas de fiscalização e ações concretas que promovam a igualdade racial. Nesse ponto, o movimento negro continua a pressionar e buscar condições melhores.

A seguir, exploraremos as legislações criadas no século XXI, período marcado por governos de esquerda que estabeleceram um diálogo mais amplo com os movimentos sociais e o movimento negro, visando à implementação de medidas mais

eficazes na busca por igualdade racial. Veremos como essas leis e ações puderam, de fato, contribuir para a luta contra o racismo de forma mais ampla e concreta na sociedade brasileira.

No final do século XX, já havia uma busca por legislações que fossem além das punitivas, voltando-se para ações afirmativas para promoção da igualdade racial e das questões pedagógicas e culturais. Eram políticas e leis que eram reivindicadas pelo movimento negro, que percebia a necessidade urgente de promover ações concretas para alcançar a igualdade racial no Brasil.

Portanto, é importante destacar algumas legislações que foram fundamentais para compreendermos os caminhos que nos trouxeram até a implementação das políticas de ação afirmativa na promoção de igualdade étnico-racial no Brasil. No ano de 1996, o Brasil implementou o Programa Nacional de Direitos Humanos¹⁷, que incluiu como um de seus objetivos a promoção de ações afirmativas para o acesso de pessoas negras e negros a cursos profissionalizantes, universidades e áreas de tecnologia de ponta. No entanto, esse objetivo passou despercebido pelo Estado durante muito tempo.

Ainda nas décadas de 1980 e 1990, tivemos duas figuras importantíssimas na luta pela implementação de ações afirmativas, que foi a então senadora Benedita da Silva¹⁸, e o também senador na época Abdias do Nascimento¹⁹, ambos senadores e militantes negros, que apresentaram projetos decisivos para o desenvolvimento dos debates sobre ações afirmativas no Brasil. Em 1995, Benedita da Silva apresentou o Projeto de Lei nº 14²⁰, que previa a instituição de uma cota mínima para setores étnico-raciais socialmente discriminados em instituições de ensino superior. Abdias do

¹⁷ <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/programa-nacional-de-direitos-humanos-1996.pdf>

¹⁸ Benedita Sousa da Silva Sampaio é professora, auxiliar de enfermagem, assistente social e política brasileira filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT). Foi a 59ª governadora do Rio de Janeiro e atualmente é deputada federal (2023-2026).

¹⁹ Abdias Nascimento (1914-2011) já foi descrito como o mais completo intelectual e homem de cultura do mundo africano do século XX. Poeta, escritor, dramaturgo, artista visual e ativista pan-africanista, ele fundou o Teatro Experimental do Negro e o projeto Museu de Arte Negra. Suas pinturas, largamente exibidas dentro e fora do Brasil, exploram o legado cultural africano no contexto do combate ao racismo. Professor Emérito da Universidade do Estado de Nova York, ele foi deputado federal, senador da República e secretário do governo do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em <<https://ipeafro.org.br/personalidades/abdias-nascimento/>>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

²⁰ Disponível em <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/24291>>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

Nascimento propôs no ano de 1983 o Projeto de Lei nº 1332²¹ no Congresso Nacional, e em 1997 o Projeto de Lei nº 75²² no Senado Federal, dois projetos que tratavam de medidas de ação compensatória para a implementação do princípio de igualdade social dos negros, com foco em empresas e mercados de trabalho. Infelizmente, esses projetos tão importantes enfrentaram resistência e pouca atenção no período.

Em 2001, o Brasil foi signatário do Plano de Ação de Durban²³, durante a II Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban, na África do Sul, que contou com mais de 16 mil participantes de 173 países. O plano comprometeu os Estados signatários a implementar ações afirmativas para superar desigualdades.

No ano de 2003, tivemos um avanço muito importante no que se refere à legislação antirracista *educativo-pedagógica*, como a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), através da Lei Nº 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino de História da África e Cultura Afro-brasileira nos currículos da educação básica — importante mudança de postura no campo educacional e cultural.

Outro marco importante foi a implementação da Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010²⁴, o Estatuto da Igualdade Racial, que enfrentou tensões significativas. Essa lei estabelece direitos e mecanismos destinados a garantir a igualdade de oportunidades e a proteção dos direitos étnico-raciais. Portanto, sua estrutura é abrangente, englobando áreas como educação, saúde, trabalho, cultura, entre outras. A criação dessa legislação voltada para a igualdade racial representa, sem dúvida, um grande avanço na legislação antirracista no Brasil.

Em abril de 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade de reserva de vagas no ensino superior brasileiro, na modalidade de cotas étnico-raciais. Por unanimidade, os ministros do STF julgaram improcedente a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 186, ajuizada na Corte pelo Partido Democratas (DEM). O resultado do julgamento, também viabilizou

²¹ Disponível em <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=190742>>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

²² Disponível em <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/26657>>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

²³ Terceira Conferência Internacional contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU), em Durban, Na África do Sul, de 31 de agosto a 07 de setembro de 2001.

²⁴ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

o princípio das ações afirmativas, reconhecendo a raça como critério legítimo para que o Estado implemente políticas públicas de ação afirmativas.

Ainda em 2012, no mês de agosto, a então presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.711/2012 (ou Lei de Cotas como ficou conhecida), que regulamenta o ingresso em instituições federais de ensino superior e técnico de nível médio, estabelece cotas para estudantes de escolas públicas, com recortes raciais e socioeconômicos, além de prever cotas para indígenas e negros. Essa lei foi posteriormente regulamentada pela Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012. A continuidade da Lei de Cotas foi aprovada recentemente em 2023 com a Lei nº 14.723. A revalidação da Lei de Cotas após 10 anos de vigência reflete uma avaliação positiva de seus impactos e a necessidade de sua permanência para avançar na inclusão e luta por igualdade racial no Brasil.

Em junho de 2014, a presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei nº 12.990, que estabelece a reserva de 20% das vagas em concursos públicos para cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União²⁵. Essa lei também representa um marco importante na promoção da igualdade racial, especificamente no campo do trabalho, ao criar mecanismos para aumentar a representação da população negra nos serviços públicos.

A Lei nº 12.990/2014 pode ser interpretada como uma complementação de outras legislações de ações afirmativas, como a Lei nº 12.711/2012, que trata da reserva de vagas para negros e estudantes de escolas públicas no ensino superior federal. Enquanto a lei de 2012 focou na democratização do acesso à educação superior, a lei de 2014 ampliou as políticas afirmativas para o mercado de trabalho, garantindo que pessoas negras tenham mais oportunidades de ingressar e progredir em carreiras públicas.

Essa legislação é significativa por vários motivos. Primeiro, ela reconhece e busca corrigir as desigualdades estruturais que historicamente excluíram a população negra de posições de poder e influência dentro da administração pública. Segundo, ao incluir a reserva de vagas em concursos públicos, a lei visa a promover uma

²⁵ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12990.htm>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

diversidade mais representativa dentro das instituições do Estado, refletindo melhor a composição racial da sociedade brasileira.

A aprovação dessa lei foi um avanço na luta por igualdade de oportunidades no Brasil, uma importante sinalização do Estado em combater o racismo e promover a inclusão racial na esfera da vida pública. A medida também serve como exemplo para outros setores e esferas de governo, como estados e municípios, que podem adotar políticas semelhantes para garantir maior oportunidade e representatividade nos espaços públicos e privados.

A implementação e fiscalização dessa lei, assim como o acompanhamento de seus efeitos, são fundamentais para garantir que as vagas reservadas realmente beneficiem aqueles a quem a lei se destina, evitando fraudes e garantindo que a política de cotas cumpra seu papel de instrumento de justiça social.

Portanto, é importante destacarmos também que, durante esse mesmo período, houve a implementação de legislações antirracistas estaduais que merecem destaque em nossa análise. Algumas dessas legislações são fundamentais para compreendermos suas características, identificando se foram de caráter *coercitivo*, *promocional*, ou se abordaram questões *educativo-pedagógicas* no contexto das políticas de legislação antirracista. O quadro a seguir apresenta uma sistematização das principais legislações antirracistas no Piauí, evidenciando sua relevância no combate às desigualdades socioraciais no estado.

Quadro 02 – Legislação antirracista no Piauí

Campo de Atuação	Legislação/Norma	Descrição	Ano	Impacto/Objetivo
Conscientização e Memória	Lei nº 5.046, 07 de janeiro de 1999.	Institui o Dia Estadual da Consciência Negra no Piauí.	1999	Promover a conscientização e celebrar a memória da população negra no estado.
	Lei nº 7.419, 15 de dezembro de 2020.	Institui o Dia Estadual da Cultura Negra no calendário oficial de eventos do Piauí.	2020	Promover a cultura negra e sua inclusão no calendário oficial do estado.
	Lei nº 8.130, de 25 de agosto de 2023	Torna obrigatória a divulgação de alerta sobre racismo em eventos esportivos.	2023	Aumentar a conscientização sobre racismo em eventos esportivos.
	Lei nº 8.308, de 19 de fevereiro de 2024	Dispõe sobre medidas de combate ao racismo e injúria racial no Estado do Piauí.	2024	Reforçar medidas contra o racismo e injúria racial.
	Resolução nº 547, de 26 de março de 2024	Institui a Medalha do Mérito Legislativo "Esperança Garcia".	2024	Homenagear pessoas defensoras da Igualdade Racial.
Fortalecimento Institucional	Lei nº 5.252, 15 de julho de 2002.	Cria o Conselho Estadual da Pessoa Negra.	2002	Promover a defesa e fortalecimento dos direitos da população negra.
	Lei nº 7.539, 29 de junho de 2021.	Altera a Lei nº 5.252 de 2002.	2021	Fortalecer o Conselho Estadual da Pessoa Negra.
Políticas de Ações Afirmativas	Lei nº 5.791, 19 de agosto de 2008.	Cria o sistema de cotas sociais para estudantes de escolas públicas em instituições de ensino superior do Piauí.	2008	Promover a inclusão social e garantir acesso ao ensino superior para estudantes de escolas públicas.
	Lei nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021.	Altera a Lei nº 5.791 de 2008, sobre o sistema de cotas sociais em instituições públicas de ensino superior. E dispõe sobre a criação do Sistema de Cotas Sociais para Ingresso de Estudantes Oriundos de Escolas Públicas, Negros, Quilombolas, Indígenas e com Deficiência nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí.	2021	Consolidou as políticas de ação afirmativa, garantindo sua continuidade e aprimoramento no contexto educacional estadual.
	<i>Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí.</i> Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022. Art. 30º, incisos XII, XIII, XIV e XV.	Apoia e promove políticas públicas afirmativas de direitos humanos, integra o Estado em pactos nacionais e internacionais, e estabelece parcerias com a sociedade civil para ações afirmativas voltadas aos desfavorecidos.	2022	Promover a inclusão em políticas afirmativas e garantir direitos para grupos desfavorecidos por sua condição de classe, sexo, raça, etnia, origem e orientação sexual.
Trabalho e Emprego	Lei nº 7.626, 11 de novembro de 2021.	Reserva 25% das vagas em concursos públicos e processos seletivos estaduais para pessoas negras e/ou pardas.	2021	Promover a inclusão social e igualdade racial no serviço público.
Saúde	Lei nº 8.291, de 10 de janeiro de 2024.	Institui a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra.	2024	Promover a saúde integral da população negra.

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de legislações estaduais do Piauí (1999–2024).

A análise das legislações antirracistas do Estado do Piauí, conforme expostas no quadro acima, demonstram certo alinhamento com as legislações nacionais, revelando, no entanto, desafios específicos que precisam ser enfrentados para garantir a eficácia dessas políticas. Embora haja um importante esforço nas últimas décadas para promover a igualdade e a promoção racial no Estado, a efetividade dessas leis frequentemente podem enfrentar limitações orçamentárias, resistências locais e falta de conscientização tanto da população quanto das esferas jurídicas e

governamentais. Esse cenário aponta para a necessidade de estratégias mais robustas e integradas, que considerem as particularidades culturais da região. Adiante, exploraremos com maior ênfase algumas dessas leis e normas, mas especificamente as políticas e ações afirmativas do Estado do Piauí.

No dia 7 de setembro de 1999, o Governo do Estado do Piauí sancionou a Lei nº 5.046²⁶, que instituiu o dia 6 de setembro como uma data histórica para o estado do Piauí, em homenagem a Esperança Garcia. Essa data foi escolhida para reconhecer a importância de Esperança Garcia, uma mulher negra, que, ao escrever uma carta ao governador da província, denunciou os maus-tratos que sofria, criando um dos documentos mais antigos em defesa dos direitos da população negra no Brasil. Por essa razão, em novembro de 2022, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) reconheceu Esperança Garcia como a primeira Advogada do Brasil²⁷.

A lei sancionada pelo Governo do Piauí não só estabeleceu o dia 6 de setembro como uma data comemorativa, mas também determinou que, nesse dia, fossem realizados eventos que promovam a preservação e valorização das manifestações culturais da população negra no estado. Embora essa seja uma legislação de caráter cultural importante, é fundamental que haja uma fiscalização rigorosa para garantir que o governo do estado realmente cumpra com o propósito para o qual essa lei foi instituída.

Em 15 de julho de 2002, o Governo do Estado do Piauí sancionou a Lei nº 5.252, que estabeleceu, em âmbito estadual, o *Conselho Estadual da Pessoa Negra*, vinculado à Secretaria Estadual da Justiça e da Cidadania do Estado. Esse conselho foi criado com o objetivo de promover a defesa dos direitos da população negra no estado. Em 29 de julho de 2021, essa lei foi alterada, passando a ter uma nova redação que transformou o conselho no *Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial*. Com essa mudança, o conselho se tornou responsável por abordar e combater a discriminação racial, além de promover a igualdade racial no estado.

O conselho é composto por 15 membros, representando diversas entidades, movimentos sociais, órgãos do Estado e do poder judiciário. Entre os representantes,

²⁶ Disponível em <<https://sapl.al.pi.leg.br/norma/1698?display>>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

²⁷ Ver mais em <<https://www.oab.org.br/noticia/61006/oab-nacional-inaugura-busto-de-esperanca-garcia-primeira-advogada-do-brasil#:~:text=Esperan%C3%A7a%20foi%20uma%20mulher%20negra,ela%20e%20sua%20fam%C3%ADlia%20sofram>>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

destaca-se a participação de um membro e um suplente do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro (NEPA) da Universidade Estadual do Piauí. Esse órgão desempenha um papel fundamental nas discussões e implementações das políticas de promoção da igualdade racial no estado do Piauí. Portanto, é relevante acompanhar de perto como o *Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial* atua e se relaciona com as iniciativas e políticas de ações afirmativas dentro da UESPI.

No ano de 2008, o então governador do Estado do Piauí e atual ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, Wellington Dias (PT), sancionou a Lei Estadual nº 5.791, no dia 19 de agosto de 2008, que regulamenta a criação do Sistema de Cotas Sociais para ingresso de estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí, reservando 30% das vagas ofertadas no vestibular nos cursos de graduação da UESPI. A lei é de autoria do ex-deputado Antônio Félix (PT), que, no Projeto de Lei nº 070/2007, indicava inicialmente somente 20% de reserva de vagas, mas, que durante a tramitação do Projeto de Lei na Assembleia Legislativa, sofreu alterações, aumentando a proposta de reserva de vagas de 30% para cotas Sociais.

Importante destacar que a Lei nº 5.791 aprovada pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governo Estadual, não destinava cotas ou subcotas raciais. No entanto, em seu Art. 4º ficou reservado à UESPI, através do Conselho Universitário, deliberar sobre cotas para as minorias que deveriam ser atendidas pela política. Antes mesmo da aprovação da Lei Estadual na Assembleia Legislativa, em 14 de julho de 2008, a Universidade Estadual do Piauí já tinha aprovado no dia 11 de julho em seu conselho superior, a Resolução Consun 007/2008. Essa resolução passou a regulamentar a Reserva de Vagas na oferta do Vestibular dos Cursos de Graduação, assim aprovando o “Programa de Ações Afirmativas para a UESPI: acesso e permanência com diversidade social e étnico-racial”.

Assim, o ingresso pelo Sistema de reserva de vagas na UESPI teve início no vestibular do ano de 2009. Com a política, a UESPI passou a disponibilizar 30% (trinta por cento) do total de vagas no vestibular para candidatos que tivessem estudado integralmente o ensino fundamental e médio na rede pública e fossem de baixa renda. Dessas vagas, 50% (cinquenta por cento) foram reservadas para os candidatos oriundos de escola pública que se autodeclarassem negros.

Em 2021, houve uma alteração significativa com a mudança da Lei nº 5.791 para a Lei Estadual nº 7.455, datada de 14 de janeiro de 2021, aprovada pelo poder legislativo e sancionada pelo governador do estado do Piauí, Wellington Dias (PT). Hoje com a ampliação de vagas reservadas pelo sistema de cotas, a UESPI disponibiliza 50% (cinquenta por cento) das vagas da graduação para candidatos que tenham cursado integralmente apenas²⁸ o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, com subcotas destinadas a pessoas Negras (pretos e pardos), Quilombolas, Indígenas e Pessoas com Deficiência. Também com a nova lei é reservado 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para cursos de Pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) institucionais para estudantes Negros (pretos e pardos), Quilombolas e Indígenas e/ou oriundos do Ensino Médio e Ensino Superior Públicos e 10% (dez por cento), para Pessoa com Deficiência.

Como ocorreu em outros estados e em âmbito nacional, a proposta por Políticas de Ações Afirmativas para o acesso e permanência de estudantes negros na UESPI sempre foi pautada pelo movimento negro do estado do Piauí e por um grupo de professores e professoras ligados ao Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro/NEPA. Esses representantes buscaram apoio político e institucional por meio de diálogo com a Administração superior da IES, parlamentares da Assembleia Legislativa do Piauí (ALEPI) e com representantes da Secretaria de Política de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), em 2004, ano em que as discussões acerca da Política de Ação afirmativa com recorte racial estavam em destaque no Brasil, devido à sua implementação na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade de Brasília (UnB).

O Governo do Estado do Piauí, em 11 de novembro de 2021, sancionou a Lei nº 7.626, que reserva 25% das vagas para pessoas negras e/ou pardas, das vagas oferecidas em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos, temporárias e de empregos públicos, no âmbito da Administração Pública Estadual. Ao abordar e analisar essa lei em um primeiro momento, ela tem intenções parecidas com a Lei Federal nº 12.990 de 2014. No entanto, essa legislação apresenta

Importante destacar essa informação, pois na lei anterior o estudante que desejava entrar por cotas deveria ter cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública.

algumas divergências em relação à Lei Federal, que trata do mesmo tema em âmbito nacional.

A Lei Federal é bastante específica ao reservar vagas (sub-cotas) exclusivamente para pessoas negras, definidas como pretos ou pardos segundo os critérios do IBGE. Esse enfoque é alinhado com a política de ações afirmativas, que visa corrigir desigualdades sócio-históricas sofridas pela população negra no Brasil. Na prática, isso inclui tanto pessoas de pele parda quanto preta que se identificam e são identificadas socialmente como pessoas negras.

No entanto, a Lei nº 7.626 do Estado do Piauí utiliza a expressão “pessoas negras e/ou pardas”, o que pode gerar interpretações variadas e até mesmo questionamentos sobre a implementação dessa política. Essa formulação pode ser vista como menos precisa, especialmente porque a inclusão do “e/ou” pode abrir margem para uma aplicação mais ampla e menos rigorosa dos critérios raciais. Isso pode, por exemplo, beneficiar indivíduos que não necessariamente se identificam ou são identificados socialmente como pertencentes ao grupo racial que a lei visa proteger. Essa diferença na redação levanta questões sobre a efetividade da política no cumprimento do seu objetivo de promoção da igualdade racial.

A análise dessa legislação antirracista, tanto estadual quanto federal, é essencial para garantir que os mecanismos de reserva de vagas cumpram seu papel de forma justa, evitando interpretações que possam desviar do propósito de combate à desigualdade racial. Assim, é necessário um acompanhamento atento para verificar se a implementação da Lei nº 7.626 do Estado do Piauí está de fato, alinhada com as diretrizes e objetivos das políticas de ações afirmativas no Brasil. Cabe aqui informar, que essa investigação não fará parte dessa pesquisa no momento, mas essa interpretação serve para entendermos como essas políticas são implementadas.

Essa trajetória de mudanças e desenvolvimento da legislação antirracista no Brasil, nos mostra como os caminhos foram sendo construídos ao longo do tempo, como resultado das proposições e lutas dos movimentos sociais, em especial do movimento negro, que desde o pós-abolição vem em busca pela implementação de políticas públicas inclusão social. Mas, ao entender que as políticas universalistas não eram suficientes para resolver os problemas da desigualdade no Brasil, foi iniciada a implementação de uma legislação com enfoque étnico-racial, na luta contra o racismo. Esses esforços se expandiram para outros setores e segmentos historicamente discriminados, culminando nos desafios atuais da implementação da legislação.

2.3 ESTADO DA ARTE OU ESTADO DO CONHECIMENTO

As políticas e ações afirmativas no contexto brasileiro são iniciativas que visam corrigir desigualdades históricas, e buscam promover a inclusão social de grupos historicamente marginalizados na sociedade. Atualmente no Brasil, no que diz respeito à implementação de políticas e ações afirmativas nas universidades públicas, elas são compreendidas com iniciativas que buscam sua execução através de políticas públicas e ações coletivas, que oportunizem o acesso e garantam a permanência material e simbólica para um sucesso na formação acadêmica de estudantes negros e negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiências, e estudantes de escolas públicas de baixa renda, dentre outros grupos historicamente marginalizados.

É importante destacar que as ações afirmativas não podem ser limitadas apenas à política de cotas, como muitas pessoas acabam fazendo, ao não abordar as outras diversas modalidades e iniciativas de ações afirmativas, pois as ações afirmativas podem ser implementadas de diversas maneiras que vão além da reserva de vagas por política de cotas. Além disso, é válido afirmar, que a implementação de políticas e ações afirmativas na modalidade de cotas no ensino superior, deve sempre estar acompanhada de iniciativas (políticas e ações) afirmativas de modo que garanta a permanência estudantil nas universidades públicas brasileiras — políticas e ações afirmativas simbólicas e materiais que possam efetivamente colaborar para o combate à desigualdade, ao preconceito, ao racismo e a intolerância. Para que assim se promova de fato a busca pela oportunidade de igualdade e equidade na sociedade, e o combate a evasão escolar no ensino superior brasileiro.

No entanto, é preciso primeiramente aqui destacar que não é o objetivo fazermos críticas, ou debater uma longa discursão sobre o tema. Mas o que realmente nos interessa nesse momento, é caracterizar a literatura do tema, a partir do estado da arte sobre a produção acadêmica, pois essa análise servirá para que possamos compreender o tema, de modo que tenhamos uma elucidação do conceito de ações afirmativas e nortear nossa pesquisa, e assim nos ajudar a entender os possíveis questionamentos que irão surgir durante a pesquisa e escrita do trabalho. Segundo a professora e pesquisadora Norma Sandra de Almeida Ferreira (2002), o estudo do estado da arte são pesquisas que podem ser definidas como:

de caráter bibliográfico, elas parecem trazer em comum o desafio de mapear e de discutir uma certa produção acadêmica em diferentes campos do conhecimento, tentando responder que aspectos e dimensões vêm sendo destacados e privilegiados em diferentes épocas e lugares, de que formas e em que condições têm sido produzidas certas dissertações de mestrado, teses de doutorado, publicações em periódicos e comunicações em anais de congressos e de seminários. Também são reconhecidas por realizarem uma metodologia de caráter inventariante e descritivo da produção acadêmica e científica sobre o tema que busca investigar, à luz de categorias e facetas que se caracterizam enquanto tais em cada trabalho e no conjunto deles, sob os quais o fenômeno passa a ser analisado (Ferreira, 2002, pag. 258).

Portanto, para uma melhor compreensão sobre o tema em tela, temos como objetivo abordar um estado da arte sobre a produção acadêmica de teses e dissertações, sobre ação afirmativa, focando na produção acadêmica sobre o tema de 2016 até 2024. Esse recorte específico é justificado pelo fato de que a base teórica e metodológica da análise será fundamentada no trabalho de Emanuel Mangueira Carvalho²⁹.

Emanuel Mangueira Carvalho (2019), em sua tese intitulada *A produção do conhecimento sobre ações afirmativas nos programas de pós-graduação no Brasil: balanços e perspectivas*, realizou um estudo bibliográfico abrangente sobre a produção de teses e dissertações no período de 2000 a 2015, e tinha como tese a saber, “Quais eram as propostas de políticas públicas para o ensino superior, presentes nas teses e dissertações, que estudaram as ações afirmativas e defendidas nos Programas de Pós-Graduação no Brasil?”.

Para responder a sua tese, o autor realizou uma análise epistemológica das pesquisas sobre ações afirmativas nos programas de pós-graduação brasileiros a partir de um trabalho bibliográfico quantitativo e qualitativo. Para este trabalho, o autor realizou uma pesquisa bibliográfica na Biblioteca Digital Nacional de Teses e Dissertações (BDTD), utilizando como palavra-chave o termo “ação afirmativa”. Para responder à pergunta central de sua tese, o autor estruturou seus objetivos de maneira a alcançar uma visão abrangente da produção de conhecimento sobre ações afirmativas no Brasil.

De forma geral, Carvalho (2019) procurou realizar um balanço da produção do conhecimento buscando identificar as tendências, as perspectivas, apontar as temáticas desenvolvidas e as formas de tratamento teórico metodológicas da

²⁹ CARVALHO, Emanuel Mangueira. A produção do conhecimento sobre ações afirmativas nos programas de pós-graduação no Brasil: balanços e perspectivas. 2019. 280 f. Tese (Doutorado em Educação), Programa de Pós- Graduação em Educação, Universidade estadual de Campinas, São Paulo.

produção científica sobre as problemáticas das ações afirmativas. Para atingir esse objetivo, ele estabeleceu objetivos específicos, tais como revisar o estado da arte sobre as problemáticas das ações afirmativas, caracterizar e selecionar as teses e dissertações a partir de seus respectivos resumos, identificar os problemas abordados nas teses e dissertações, com o intuito de interpretar e discutir os dados levantados, analisar aspectos históricos relativos às condições de produção dessas pesquisas, considerando políticas nacionais para ciência e tecnologia, entre outros pontos relevantes, além de explicar as abordagens teóricas e metodológicas mais utilizadas nas pesquisas, considerando a articulação entre técnicas, métodos, teorias e pressupostos epistemológicos.

Inicialmente, foram localizadas por Carvalho (2019), um total de 426 produções acadêmicas (teses e dissertações). No entanto, após a identificação e caracterização dos materiais, foi constado pelo autor que 52 dessas produções estavam repetidas no registro e que uma delas era um trabalho de conclusão de curso, o que reduziu o total para 373 produções de dissertações e teses.

Além disso, o autor informou que não teve acesso a 13 dessas produções, resultando em um total de 360 teses e dissertações disponíveis. Para a análise, o autor fez uma amostra de 373 teses e dissertações distribuídas geograficamente da seguinte maneira: região Sul (62 dissertações e 20 teses), Sudeste (127 dissertações e 46 teses), Centro-Oeste (32 dissertações e 9 teses), Norte (8 dissertações e 1 tese) e Nordeste (57 dissertações e 11 teses). É importante destacar que, embora a amostra inicial utilizada por Carvalho (2019) fosse de 373 produções, e dessa amostra, apenas 360 estavam disponíveis para leitura do resumo e introdução (metodologia utilizada pelo autor para análise dos trabalhos), o autor selecionou apenas 6 trabalhos específicos para uma análise mais detalhada e representativa do tema.

Em suma, na sua pesquisa, Carvalho (2019), através da abordagem bibliográfica e da identificação e análise epistemológica das dissertações e teses do período pesquisado pelo autor, nos traz importantes observações, ao informar que em sua análise pode perceber nas produções, que existe uma grande necessidade de amplo investimento financeiro para garantir a permanência dos estudantes cotistas no ensino superior. Esta foi destacada como a principal dificuldade para efetivar políticas públicas de acesso e permanência nas universidades, pois segundo o autor, os recursos para assistência aos alunos cotistas, especificamente recursos financeiros, são fundamentais para permitir a conclusão de seus cursos.

Portanto, o autor argumentou que uma boa forma de garantir o acesso e permanência, seria a inclusão de um investimento direto ao estudante cotista através de contas bancárias nominais, necessitando de um cálculo de custo mínimo, similar ao CAQi (Custo Aluno-Qualidade Inicial)³⁰. Então é necessário que o governo estabeleça uma base para fazer esse investimento direto ao estudante cotista, pois é uma iniciativa afirmativa fundamental para garantia da permanência material na universidade.

Além disso, Carvalho (2019) destaca que as universidades públicas, de maneira geral enfrentavam grandes limitações financeiras significativas no período de sua pesquisa, o que dificultaria bastante o investimento financeiro para implementação de políticas públicas de permanência, pois era um período que coincidiu com a aprovação pelo Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 55/2016.

Essa PEC restringiu os gastos públicos da União por 20 anos, incluindo “gastos” com educação. Embora muitos governantes e economistas frequentemente considerem isso como gastos e despesas, a nossa concepção de educadores e pessoas comprometidas com um ensino cada vez melhor, é que esse financiamento se trata de um investimento necessário. Infelizmente, para muitos governantes, a educação ainda é vista como um gasto.

Importante observarmos que o autor destaca a importância dos investimentos financeiros, um ponto abordado também pelas teses e dissertações analisadas. Em suas considerações finais, ele enfatiza a necessidade de investimentos financeiros para contribuir na questão material. Ele argumenta que o investimento direto ao estudante cotista pode ajudar a garantir a permanência e a conclusão bem sucedida do curso. Em todos esses pontos destacados na análise feita pelo autor sobre as dissertações e teses, é evidente e clara potência das políticas públicas de ações afirmativas, que quando amparadas por recursos financeiros adequados, essas políticas têm grande potencial para se tornarem eficazes e garantir a inclusão social nas instituições de ensino superior.

Contudo, é perceptível que o autor não aborda a importância das ações afirmativas em sua vertente de política e ação simbólica, ou seja, a garantia e ações

³⁰ Mais informações disponíveis em <https://campanha.org.br/caqi-caq/o-que-e-o-caqi/> acesso em 31 julho de 2024.

para permanência simbólica desse estudante na universidade. Esta é uma lacuna nas suas análises e nas suas considerações finais, pois não apresenta de forma clara essa necessidade em relação às políticas e ações afirmativas. A permanência simbólica é fundamental para garantir que os estudantes se sintam pertencentes e valorizados no ambiente acadêmico, um aspecto que será uma das questões centrais da nossa abordagem investigativa no caso da Universidade Estadual do Piauí.

O autor também observa que muitas das pesquisas analisadas não apresentam novas propostas de políticas públicas, mas apenas recomendações para o aprimoramento das já existentes, com o intuito de garantir a permanência. Esse era um dos objetivos de Carvalho (2019), pois o autor analisou as produções em busca de propostas de novas políticas públicas indicadas pelos autores e autoras nas dissertações e teses. No entanto, ele constatou que as produções acadêmicas se limitavam a recomendações, e não traziam novas políticas públicas substanciais.

Utilizando os resultados e as abordagens de Carvalho (2019) como referência, a nossa abordagem se concentrará em uma amostra representativa e específica das produções mais recentes (2016-2024), para que possamos avançar na discussão sobre a eficácia e os desafios na implementação e execução das políticas e ações afirmativas nas universidades brasileiras. Essa estratégia nos permitirá uma análise comparativa e complementar, ressaltando a evolução e as novas perspectivas emergentes na literatura acadêmica sobre o tema.

Como observado, Carvalho (2019) localizou e abordou diversas perspectivas e contextos das ações afirmativas de produções acadêmicas de diversos Estados do Brasil, além de uma diversidade significativa no que diz respeito às áreas do conhecimento. No entanto, é válido destacar que, o autor não identificou, ou pelo menos não apresentou hipóteses que pudessem justificar a ausência de produções dos programas das Universidades do Estado do Piauí, o que sugere uma lacuna na cobertura geográfica dessa pesquisa, e que para nossa análise é muito importante.

Partindo dessa lacuna, ao fazermos a pesquisa na Biblioteca Digital Nacional de Teses e Dissertações (BDTD), local onde Carvalho (2019) também utilizou para fazer a sua pesquisa, não identificamos nenhuma produção de dissertações ou teses de programas de pós-graduação do Estado do Piauí que estivessem registradas no site no período de 2016 até 2024.

No entanto, inicialmente para construir o nosso estado da arte, após realizarmos a nossa pesquisa na Biblioteca Digital Nacional de Teses e Dissertações

(BDTD), focando na produção acadêmica de teses e dissertações, também utilizamos a palavra-chave “ação afirmativa”, com recorte de 2016 a 2024, como justificado anteriormente. Identificamos 301 dissertações e 111 teses, num total de 412 produções acadêmicas, mas nenhuma de programas de universidades do Piauí.

Então, adicionalmente realizamos buscas específicas nos sites dos programas de pós-graduação das universidades do Piauí, onde encontramos um total de 6 dissertações na UESPI. Então as dissertações e teses ficaram distribuídas geograficamente da seguinte maneira: região Sul (55 dissertações e 18 teses), Sudeste (159 dissertações e 69 teses), Centro-Oeste (27 dissertações e 7 teses), Norte (6 dissertações) e Nordeste (60 dissertações e 17 teses), conforme detalhado na Tabela 1.

Tabela 01 – Total de teses e dissertações, produções apresentadas por região.

Região	Dissertações	Teses	Total
Sul	55	18	73
Sudeste	159	69	228
Centro-Oeste	27	7	34
Norte	6	0	6
Nordeste	60	17	77
Total	307	111	418

Fonte: Pesquisa bibliográfica da dissertação

A análise das dissertações e teses de 2016 a 2024, em comparação com o levantamento feito por Carvalho (2019), revela uma expansão significativa na produção acadêmica sobre ações afirmativas em diversas regiões do Brasil. No entanto, a ausência inicial de trabalhos identificados no estado do Piauí destaca a importância de uma pesquisa mais detalhada e abrangente.

É válido destacar que não pretendemos aqui fazer uma análise epistemológica tão abrangente como Carvalho (2019) fez em sua tese, até porque essa análise é

somente para nos ajudar na construção do primeiro capítulo do texto de dissertação. Portanto, nosso objetivo aqui é somente identificar o possível aumento na produção acadêmica relacionada às ações afirmativas, abordando a questão de forma quantitativa, a partir de produções que usassem o termo “ação afirmativa”. Além disso, o levantamento e análise dessas diversas produções de dissertações e teses, de diversas áreas do conhecimento, será importante para contribuir com nossas discussões ao longo do trabalho.

Ao realizar nossa busca na Biblioteca Digital Nacional de Teses e Dissertações, não identificamos produções de teses oriundas dos estados da região Norte do Brasil. Reconhecemos que isso pode ser devido à falta de registros no site, mas ressaltamos a importância de abranger mais amplamente a discussão sobre o tema.

Dessa forma, nossa pesquisa buscou destacar a relevância de expandir a análise, incorporando discussões e perspectivas que possivelmente não foram registradas anteriormente. Neste estado da arte, além de dialogar com os dados apresentados por Carvalho (2019), procuramos atualizar e aprofundar o debate a partir de novas produções identificadas.

Para nossa análise e reflexões sobre o tema, selecionamos 6 produções que consideramos importantes para nossa discussão sobre políticas e ações afirmativas nas universidades brasileiras, que também pudessem trazer novas perspectivas para compreensão sobre ação afirmativa. Portanto, a seguir apresentaremos trabalhos que são de grande relevância para a temática das ações afirmativas nas universidades do Brasil, contribuindo para a compreensão e o avanço das políticas de inclusão no ensino superior.

As reflexões a seguir são baseadas em trabalhos selecionados que oferecem contribuições significativas para o entendimento dos impactos de implementação de políticas e ações afirmativas, em relação a uma melhor compreensão da sua execução e efetividade, bem como a ampliação de perspectivas e reflexões sobre a política.

A análise inclui produções do conhecimento, como a dissertação de Matheus de Carvalho Leibão (2018), intitulada ‘*O Globo*’ e as cotas raciais: debates e narrativas, que em sua pesquisa analisa a cobertura do jornal O Globo sobre as cotas raciais em universidades públicas no Brasil. A dissertação de Floriza Beatriz de Sena Paula (2023), intitulada *O lugar do (a) historiador (a) no debate da lei de cotas raciais no Brasil* (2006), examina a posição dos historiadores e historiadoras no debate sobre a

Lei de Cotas no início dos anos 2000, particularmente aqueles e aquelas que se posicionaram contrários às cotas raciais. Alexsandro Eleotério Pereira de Souza (2018), em sua tese *O engendramento de uma nova sociabilidade: as políticas de ação afirmativa e suas influências no contexto acadêmico*, foca em sua pesquisa na análise das políticas de ações afirmativas, no que se refere à reserva de vagas, e suas influências no contexto acadêmico, pessoal e familiar de estudantes negros e negras. Daniel Augusto de Andrade Pinheiro (2023), em sua tese intitulada *Qualidade de vida acadêmica: um estudo sobre o bem-estar subjetivo de estudantes em relação à vida na universidade*, o autor em sua pesquisa investiga a qualidade de vida acadêmica e seu impacto no bem-estar subjetivo dos(as) estudantes do ensino superior, com destaque para as políticas de ação afirmativa. A dissertação de Evelin Sarmento de Carvalho (2020) nos proporciona uma análise profunda e crítica sobre a assistência estudantil e ações afirmativas no contexto das políticas públicas educacionais no Brasil. Um dos trabalhos mais significativos para nossa análise sobre o ponto de vista da gestão universitária sobre as ações afirmativas, é a tese de Adilson Pereira dos Santos (2018), intitulada *Implementação da lei de cotas em três universidades federais mineiras*. A produção de Santos (2018) traz contribuições muito importantes para entendermos como as gestões dessas instituições lidam com a implementação, impactos e necessidades geradas para uma execução eficaz dessa política e suas ações.

Cada uma das produções aborda diferentes vertentes e implicações sobre as políticas e as ações afirmativas no ensino superior brasileiro. A seguir, nossas análises e reflexões sobre cada produção.

No início dos anos 2000, a implementação de políticas de ações afirmativas nas universidades públicas, especialmente na modalidade de cotas raciais, ocorreu pioneiramente em duas universidades no Estado do Rio de Janeiro em 2003: na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e na Universidade do Norte Fluminense (UENF), instituições localizadas na região Sudeste. Esta região abriga alguns dos principais meios de comunicação do país, como o grupo ‘*O Globo*’, o Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), entre outros. Esses veículos de comunicação desempenharam um papel crucial na formação da opinião pública sobre o assunto.

A dissertação de Matheus de Carvalho Leibão (2018) examina a cobertura do jornal ‘*O Globo*’ sobre as cotas raciais em universidades públicas no Brasil. Através de uma análise baseada em teorias do filósofo italiano Antonio Gramsci sobre

hegemonia, Leibão (2018) investiga como o jornal molda a percepção pública sobre as cotas raciais, destacando a visibilidade dada a diferentes grupos sociais e a construção de narrativas que minimizam a importância das lutas sociais e da ação coletiva. Esse trabalho é crucial para entender a influência da mídia na formação de opiniões sobre políticas públicas e a necessidade de uma cobertura mais equilibrada e representativa.

Leibão (2018), com seu estudo aprofundado em sua dissertação sobre como a mídia — particularmente o Jornal ‘*O Globo*’ — cobriu e moldou o debate sobre as cotas, faz a análise da influência da percepção pública sobre as cotas raciais. Em sua pesquisa, realizada para obter o título de mestre em História Política, o autor explora como a história foi utilizada como um recurso argumentativo no debate. Ele diferencia entre a mobilização histórica por leigos e especialistas, focando nos atores sociais e na invisibilidade de certos grupos. Leibão (2018) destaca que, durante esses debates, a visibilidade foi frequentemente dada a diferentes grupos sociais no jornal, com uma tendência a privilegiar as vozes das autoridades enquanto marginalizava os movimentos sociais. Esses movimentos eram os principais defensores das políticas de ações afirmativas na época, mas suas vozes eram frequentemente suprimidas pela mídia.

Portanto, Leibão (2018) traz importantes questões reflexivas para as políticas e ações afirmativas, como essa crítica à cobertura midiática, revelando o viés na cobertura do ‘*O Globo*’, e destacando a necessidade de uma representação mais equilibrada das vozes no debate público. Ele reconhece as lutas sociais, especialmente dos movimentos negros e indígenas, e a importância de valorizar as lutas desses grupos para a formulação de políticas públicas. Além disso, enfatiza a utilização da história no debate público, destacando a relevância de uma interpretação histórica rigorosa e contextualizada, capacitando os cidadãos a avaliarem argumentos históricos de maneira fundamentada.

O autor sugere ainda a necessidade de políticas de comunicação mais inclusivas e transparentes para garantir a voz de todos os grupos sociais nos debates sobre políticas públicas. Sua análise oferece uma perspectiva crítica essencial para entendermos como a mídia se utilizada de maneira mal-intencionada, pode influenciar negativamente a percepção pública das políticas de ações afirmativas no Brasil. Essa análise é vital para discutirmos a importância de uma cobertura midiática mais justa e inclusiva.

Além disso, a dissertação de Leibão (2018) destaca a necessidade de uma compreensão profunda da história no debate sobre a ação afirmativa, mostrando como diferentes narrativas históricas são mobilizadas para apoiar ou refutar as políticas de cotas. Ele aponta para a marginalização de vozes e movimentos sociais nas discussões midiáticas, reforçando a importância de incluir essas perspectivas nas políticas e ações afirmativas.

A pesquisa de dissertação de Floriza Beatriz de Sena Paula (2023) traz ótimas colaborações para a discussão sobre o tema, ao explorar a posição dos historiadores no debate sobre a lei de cotas raciais discutida no início dos anos 2000 no Brasil, analisando a relevância da categoria “raça” na historiografia brasileira e os argumentos utilizados por historiadores que se opuseram às políticas de ações afirmativas com recorte racial.

Em sua dissertação, a pesquisadora aborda o debate em torno das cotas raciais no Brasil, focando no Manifesto de 2006, assinado por 114 signatários de diversos lugares intelectuais que se posicionavam contrariamente a essa política naquele período. Como destacamos anteriormente ao analisar a obra de Leibão (2018), as políticas de ações afirmativas na modalidade de cotas raciais foram intensamente debatidas na mídia e, entre intelectuais da área acadêmica, a discussão também foi acalorada.

Então, Paula (2023) teve como objetivo principal entender por que historiadores e historiadoras, treinados para identificar legados historicamente construídos, adotaram uma postura conservadora e, muitas vezes, negacionista ou racista ao se opor às cotas raciais. A metodologia utilizada pela autora inclui uma análise documental de discursos públicos e produção acadêmica desses historiadores. Uma das principais abordagens da autora é a crítica à noção de neutralidade e imparcialidade na ciência histórica, destacando como alguns historiadores utilizaram esses conceitos para justificar posições antirracialistas.

Portanto, podemos observar na produção de dissertação de Paula (2023), qual impacto essa postura ao utilizar o discurso antirracialistas pode trazer na formação de futuros professores e professoras, pois estamos falando de docentes formadores de profissionais de licenciatura, cujas opiniões podem exercer uma influência significativa, contribuindo, em alguns casos, para a perpetuação de uma visão enviesada da história. Além disso, Paula (2023) destaca a dimensão política do debate

sobre cotas raciais, mostrando como ele reflete disputas mais amplas sobre memória, identidade e justiça social no Brasil.

A dissertação revela os desafios enfrentados na implementação das políticas de ação afirmativa para pessoas negras no Brasil, e sublinha a necessidade de uma historiografia comprometida com a justiça social e racial. A autora utiliza gráficos e tabelas para ilustrar a distribuição fenotípica, a formação acadêmica e a atuação dos historiadores e historiadoras envolvidos(as) no debate, fornecendo uma base empírica sólida para análises.

Em suma, a dissertação de Paula (2023) revela que a oposição de historiadores contrários às cotas raciais naquele período, não era apenas uma questão acadêmica, mas também uma manifestação de preconceitos e resistências políticas profundamente enraizadas. A autora enfatiza a necessidade de uma historiografia mais engajada, consciente e comprometida com as questões raciais. Portanto, esse trabalho contribui significativamente para a compreensão das dinâmicas acadêmicas e políticas que moldam as ações afirmativas no ensino superior brasileiro, oferecendo um exemplo detalhado de análise crítica da historiografia e reforçando a importância de incluir discussões sobre raça e etnia em nossas próprias investigações.

Alexsandro Eleotério Pereira de Souza (2018), em sua produção do conhecimento de tese de doutorado para obtenção do título de doutor em serviço social e política social, na Universidade Estadual de Londrina, traz algumas reflexões e abordagens muito importantes para o nosso trabalho, que será desenvolvido aqui nessa pesquisa. A tese de Souza (2018) foca na análise das políticas de ação afirmativa e suas influências no contexto acadêmico, pessoal e familiar de estudantes negros. A pesquisa destaca como essas políticas promovem uma nova sociabilidade, permitindo a inclusão de estudantes negros em ambientes antes elitizados, e aborda os desafios enfrentados no ambiente universitário.

Essa pesquisa é essencial ao evidenciar a diferença que a política de cotas traz para o ambiente acadêmico e familiar desses e dessas estudantes, destacando o impacto social e familiar. Isso, porque essas políticas são muito importantes para combater as desigualdades raciais, necessárias na transformação de vidas de várias famílias. Souza (2018) destaca ainda a importância da inclusão e equidade na educação superior, reforçando a necessidade de políticas que garantam o acesso de grupos historicamente marginalizados através de políticas e ações afirmativas.

Além disso, Souza (2018) traz essa reflexão necessária para o debate, de modo que possam embasar a importância das ações afirmativas no ensino superior brasileiro. Outro ponto importante abordado pelo autor é a análise dos impactos das ações afirmativas, que é fundamental para compreender seus benefícios e limitações. Então, os achados que o autor traz são interessantes para fazermos uma comparação com as similaridades e diferenças que possam influenciar a eficácia das políticas implementadas na UESPI. Souza (2018) traz uma comparação de dados quantitativos e qualitativos, oferecendo assim uma visão abrangente dos efeitos das ações afirmativas.

Portanto, a dissertação de Alexsandro Pereira de Souza (2018) é um recurso valioso para a nossa pesquisa sobre as ações afirmativas na UESPI. Suas análises e recomendações oferecem uma base sólida para a formulação de políticas e adaptações das existentes, a fim de que continue garantindo as transformações nas trajetórias desses estudantes.

Outra importante produção na compreensão da vida universitária de estudantes cotistas é a tese de Daniel Augusto de Andrade Pinheiro (2023). Em sua obra, o autor aborda a qualidade da vida acadêmica e seu impacto no bem-estar subjetivo dos estudantes universitários. O estudo foca na intersecção de várias categorias sociais, como sexo, raça, cor e forma de ingresso na universidade, com destaque para as políticas e ações afirmativas. O trabalho de Pinheiro (2023) investiga a qualidade de vida acadêmica desses estudantes através do bem-estar subjetivo, considerando fatores como educação, saúde, trabalho e sociabilidade.

A pesquisa de Pinheiro (2023) destaca como o bem-estar subjetivo é influenciado por várias características sociodemográficas e contextuais, como a satisfação das necessidades básicas e as percepções sobre a própria vida. Um dos pontos centrais do estudo é a análise do impacto das políticas de ações afirmativas na qualidade de vida dos estudantes, especialmente para grupos socialmente desfavorecidos. A tese aponta que estudantes ingressos por ações afirmativas, especialmente mulheres negras, apresentam índices de bem-estar subjetivo inferiores em comparação a outros grupos.

Ao analisar essa interseccionalidade em relação a sexo e raça, Pinheiro (2023) revela que as mulheres negras têm menor bem-estar subjetivo em comparação aos homens não negros, destacando uma hierarquia de desvantagem. A pesquisa sugere

que essas desvantagens estão ligadas às desigualdades de origem e às barreiras enfrentadas ao longo da trajetória educacional e social dos indivíduos.

Portanto, a tese de Pinheiro destaca as desigualdades sociorraciais persistentes no contexto acadêmico, mesmo após a implementação de políticas de ações afirmativas na modalidade de reserva de vagas. Esta análise é crucial para entendermos que a simples presença de políticas de acesso não é suficiente para eliminar disparidades profundas. O estudo mostra que, embora as ações afirmativas tenham aumentado o acesso à universidade para grupos desfavorecidos, ainda há um caminho a percorrer para garantir que esses estudantes também alcancem níveis comparáveis de bem-estar e sucesso acadêmico.

A pesquisa indica a necessidade de apoio contínuo e de políticas mais abrangentes que não só contribuam para o acesso, mas também garantam a permanência material e simbólica para o sucesso acadêmico desses estudantes no ambiente universitário. Isso inclui suporte psicológico, financeiro, tecnológico e acadêmico. As conclusões de Pinheiro (2023) fornecem dados valiosos para a formulação de políticas futuras, sugerindo que os programas de ações afirmativas devam ser acompanhados por outras iniciativas que abordem as desigualdades sociais e econômicas de forma mais ampla.

Em suma, a tese de Pinheiro (2023) é uma contribuição significativa para a discussão sobre qualidade de vida acadêmica e as ações afirmativas para permanência estudantil, evidenciando a complexidade das desigualdades no contexto universitário e a necessidade de políticas mais integradas e abrangentes para promover uma verdadeira igualdade de oportunidades.

Evelin Sarmento de Carvalho (2020), em sua dissertação, inclui uma série de evidências coletadas, através de entrevistas e questionários com estudantes beneficiários de políticas de assistência estudantil e ações afirmativas. Os dados apresentados por Carvalho (2020) são essenciais para produção de nossa dissertação, pois fornecem exemplos concretos de como tais políticas impactam a vida de estudantes cotistas na Universidade.

A dissertação de Carvalho (2020) traz um panorama histórico das políticas de assistência estudantil no Brasil, desde os primeiros marcos regulatórios até as políticas mais recentes. Esse trabalho histórico é crucial para entender as transformações e desafios enfrentados pelas políticas públicas de educação ao longo

do tempo, proporcionando uma base sólida para uma discussão mais aprofundada sobre a eficácia e a necessidade de aprimoramento dessas políticas.

Carvalho (2020) destaca que a implementação de políticas de ações afirmativas no ensino superior brasileiro, especialmente para estudantes de baixa renda e oriundos de escolas públicas, é fundamental para promover a inclusão e a equidade no acesso à educação superior. No entanto, a partir de sua análise, Carvalho (2020) destaca que essa política deve vir acompanhada de assistência estudantil financeira, de modo que garanta a permanência desses estudantes, permitindo que superem barreiras materiais que possam impedi-los(las) de concluir seus cursos.

Portanto, Carvalho (2020) enfatiza a importância de uma abordagem integrada que combine ações afirmativas com assistência estudantil material, pois essa combinação de elementos é essencial para promover a igualdade de oportunidades e garantir que os benefícios das políticas públicas sejam plenamente realizados. Portanto, a dissertação de Carvalho (2020) é uma contribuição valiosa para a nossa pesquisa, oferecendo uma compreensão e recomendações que podem ser aplicados para fortalecer a argumentação e propor soluções eficazes para a promoção da inclusão e equidade na educação superior.

A combinação de assistência estudantil com ações afirmativas é essencial para promover uma verdadeira inclusão no ensino superior. A nossa dissertação pode explorar como essas duas políticas podem ser integradas de maneira mais eficaz para garantir não apenas o acesso, mas também a permanência e o sucesso dos estudantes de grupos vulneráveis. Utilizar relatos e dados empíricos semelhantes aos apresentados por Carvalho (2020) pode fortalecer o nosso argumento sobre a importância dessas políticas.

Tentaremos trazer essas abordagens através de entrevistas com estudantes beneficiados pelas políticas de assistência estudantil e ações afirmativas. Caso não consigamos realizar essas entrevistas, podemos recorrer à análise de documentos, como requerimentos de trancamento de curso ou desistência, onde os estudantes frequentemente relatam os motivos, incluindo dificuldades financeiras. Isso pode fornecer uma visão valiosa sobre os desafios enfrentados pelos estudantes que ingressaram por ação afirmativa.

Portanto, a ênfase na necessidade de investimentos contínuos e adequados para a manutenção das políticas de assistência e ações afirmativas é uma mensagem central que deve ser destacada em nossa dissertação. Esse ponto é crucial para

argumentar a favor da sustentabilidade e expansão dessas políticas no futuro próximo nas instituições de ensino superior.

A dissertação de Carvalho (2020) oferece uma rica fonte de informações que pode substancialmente enriquecer nossa pesquisa sobre ações afirmativas, especialmente ao trazer uma análise detalhada sobre a importância da assistência estudantil. Os detalhes das políticas, os dados empíricos coletados e as reflexões críticas apresentadas são elementos valiosos que podem ser incorporados em nossa dissertação para oferecer argumentos sólidos e conclusões fundamentadas. Além disso, podemos propor políticas de assistência que complementem as ações afirmativas, garantindo a permanência tanto material quanto simbólica desses estudantes.

Um dos trabalhos mais significativos para nossa análise sobre o ponto de vista da gestão universitária sobre as ações afirmativas é a tese de Adilson Pereira dos Santos (2018). O estudo de Santos (2018) teve como objetivo geral analisar o processo de implementação da Lei de Cotas em três universidades federais mineiras: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e Universidade Federal de Viçosa (UFV). A produção de Santos (2018) traz contribuições muito importantes para entendermos como as gestões dessas instituições lidam com a implementação, impactos e necessidades geradas para uma execução eficaz dessa política e suas ações.

Santos (2018) foca na análise da implementação da Lei de Cotas, observando como ela é regulamentada e operacionalizada dentro das IES pesquisadas. Sua pesquisa inclui um estudo dos processos seletivos e da gestão da política de assistência estudantil, destacando as práticas adotadas pelas instituições para verificar as condições dos beneficiários. A tese de Santos (2018) analisa não apenas a implementação de política de acesso, mas também procura analisar processos para garantir a permanência desses estudantes nas universidades, observando as práticas das gestões para dar suporte, com o intuito de executar essas políticas e ações com efetividade.

A metodologia adotada por Santos inclui entrevistas com gestores universitários, buscando entender as práticas e desafios na implementação da Lei de Cotas. Essa abordagem permite uma visão detalhada de como as universidades estão gerenciando as demandas trazidas pela política de ações afirmativas, tanto em termos de recursos materiais, quanto de recursos humanos.

A pesquisa de Santos (2018) revela que a gestão universitária enfrenta desafios significativos na implementação de políticas de ações afirmativas, incluindo a criação de processos claros e consistentes para a verificação das condições dos beneficiários da política. A falta de clareza e uniformidade nesses critérios podem levar a inconsistências e questionamentos. Santos (2018) destaca a necessidade de capacitar gestores e servidores técnicos administrativos envolvidos na implementação e execução das políticas de cotas e assistência estudantil. Isso inclui treinamento específico para lidar com as diversas demandas e especificidades dos beneficiários.

Além disso, Santos (2018) sugere a integração mais eficaz das políticas de assistência estudantil com as políticas de ações afirmativas, para garantir que os beneficiários da política tenham não apenas acesso à universidade, mas também suporte contínuo material e simbólico que ultrapassem a assistência estudantil, para que possam garantir a sua permanência e sucesso acadêmico. A necessidade de investimento contínuo em recursos e infraestrutura é crucial para apoiar esses estudantes.

A tese de Adilson Pereira dos Santos (2018) conclui que a gestão universitária desempenha um papel crucial na implementação eficaz da Lei de Cotas. A gestão deve ser proativa e transparente, garantindo que os beneficiários das cotas tenham as condições necessárias para ingressar, permanecer e prosperar na educação superior. A avaliação contínua e a capacitação dos gestores são fundamentais para a sustentabilidade a longo prazo das políticas de ação afirmativa nas universidades.

Esse trabalho é de grande relevância para a nossa dissertação, pois oferece uma análise detalhada da gestão universitária na implementação das políticas de ações afirmativas. As reflexões de Santos (2018) sobre a necessidade de uma gestão capacitada e integrada com as políticas de assistência estudantil são cruciais para nossa argumentação sobre a viabilidade e expansão de políticas e ações afirmativas no ensino superior.

A análise fornecida por esses autores sublinha a importância de políticas integradas que não apenas promovam o acesso, mas também assegurem a permanência dos estudantes beneficiados pelas ações afirmativas. Em suma, a execução de maneira eficaz dessas políticas depende de um comprometimento institucional contínuo, respaldado por investimentos adequados e uma compreensão e comprometimento profundo das necessidades dos estudantes ingressantes nas IES por ação afirmativa.

Vale destacar que a política de permanência estudantil por meio de políticas e ações afirmativas vai muito além da simples assistência estudantil. Não podemos, de modo algum, confundir assistência estudantil com permanência estudantil no contexto das ações afirmativas. As ações afirmativas, no quesito permanência estudantil, ultrapassam essas discussões, pois tratam não apenas da questão material, mas, principalmente, da questão simbólica e outras dimensões que podemos destacar mais adiante neste trabalho. Essas dimensões incluem o suporte acadêmico, psicológico e social necessário para garantir que os estudantes, especialmente aqueles oriundos de grupos historicamente marginalizados, possam não só ingressar na universidade, mas também concluir seus cursos com sucesso.

3 ACESSO E PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES COTISTAS NEGROS(AS) NA UESPI

Este capítulo tem como objetivo analisar o acesso de estudantes cotistas à Universidade Estadual do Piauí (UESPI), considerando as mudanças promovidas pelas alterações na Lei de Cotas da instituição e pela transição do vestibular tradicional para o Sistema de Seleção Unificada (SISU), em 2012. A proposta é examinar como essas transformações impactaram a distribuição das vagas destinadas a estudantes cotistas e se as metas previstas foram efetivamente cumpridas ao longo dos anos.

Inicialmente, será explorado o contexto histórico da UESPI, destacando sua criação, expansão e papel estratégico na interiorização do ensino superior no estado do Piauí. Em seguida, abordaremos a formulação da política de ações afirmativas na instituição, com destaque para a aprovação da Lei de Cotas Estadual, em 2008, o papel do Conselho Superior da UESPI nesse processo e a tramitação do projeto na Assembleia Legislativa do Piauí (ALEPI). Esses aspectos nos permitirão entender os compromissos institucionais, legislativos e governamentais com a política de ações afirmativas da IES.

O capítulo também abordará a adesão da UESPI ao SISU, explorando as implicações dessa transição para o acesso de estudantes na IES. Serão avaliados dados relativos à oferta de vagas e à ocupação dessas vagas por estudantes cotistas. Além disso, será verificado se a UESPI, ao adotar o SISU, seguiu as diretrizes da Lei de Cotas Nacional (Lei nº 12.711/2012) ou manteve critérios específicos para sua política de ações afirmativas. A adoção ao SISU marcou um novo período na política de acesso, trazendo para a IES novos desafios e oportunidades, que serão analisados neste trabalho.

Outro ponto importante que será debatido aqui é o impacto da pandemia de COVID-19, em 2020, um momento crítico que impôs grandes desafios à permanência estudantil, especialmente para os estudantes cotistas que se encontravam em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nesse contexto, discutiremos como o estado e a IES responderam a essas demandas, e como essas respostas em relação à pandemia influenciaram o cenário das políticas e ações afirmativas referente ao acesso e a permanência desses estudantes cotistas na UESPI.

Será analisada também a alteração da Lei de Cotas da UESPI, em 2021, que ampliou a reserva de vagas e incluiu novos grupos sociais como beneficiários da política. Esse marco será explorado tanto em sua concepção quanto em seus efeitos, considerando os avanços e as lacunas que persistem na efetivação das políticas de ações afirmativas na IES.

Esse panorama histórico e documental será essencial para situar as políticas e as ações afirmativas no contexto institucional da UESPI, além de fornecer subsídios para a análise dos dados quantitativos referente ao acesso de estudantes cotistas, que serão apresentados ao longo do capítulo. A análise da discussão para implementação da lei, e a avaliação de como tem sido o acesso desses estudantes cotistas, servirá como base para a análise das políticas de permanência e assistência estudantil, que será abordada no capítulo seguinte, possibilitando uma compreensão mais ampla das políticas de ações afirmativas da IES.

3.1 CONTEXTO HISTÓRICO DA UESPI E AS POLÍTICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

A Universidade Estadual do Piauí tem suas origens em 1984, com a criação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação do Estado do Piauí (FADEP), instituída pela Lei Estadual nº 3.967/1984.

A FADEP era uma entidade vinculada à Secretaria Estadual da Educação, criada pelo poder público estadual, com o fim de apoiar o sistema estadual de ensino na realização de suas atividades. Assim, segundo os DOCUMENTOS BÁSICOS DA FADEP (1992), faziam parte de sua estrutura o Centro de Ensino Superior do Piauí – CESP, o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Piauí – CDRH e o Centro de Pesquisa e Tecnologia Educacionais – CPTE. (Nogueira, 2006, p. 80)

A fundação foi concebida para suprir uma necessidade urgente: a formação de professores e profissionais da educação para atender à demanda do estado, em um momento de transição para a redemocratização do Brasil. Durante os anos finais da Ditadura Civil-Militar e início do período democrático, questões como educação e alfabetização tornaram-se prioritárias, em função da elevada desigualdade social e racial e da carência de profissionais qualificados para a rede pública de ensino do Piauí. Portanto, como nos afirma Nogueira (2006), a história da UESPI tem seu início ainda no ano de 1984, com a criação da FADEP, incluindo em sua estrutura um órgão responsável por formar recursos humanos em nível de terceiro grau.

Em 1986, ocorreu o primeiro vestibular da instituição, com cursos voltados principalmente para Licenciaturas Plena em Pedagogia, Ciências Biológicas, Matemática, Letras português, Letras Inglês, além do bacharelado em Administração (Dossiê UESPI, 2017). Inicialmente focada na formação de professores, a UESPI visava atender a uma necessidade de qualificação docente para melhorar a qualidade da educação básica no estado.

Com o Decreto Federal nº 91.851 de 1985, a criação do Centro de Ensino Superior foi autorizada, e, em 1993, a UESPI recebeu autorização para atuar como uma instituição multicampi, expandindo-se para as cidades de Floriano, Parnaíba, Picos e Corrente. Esse processo de interiorização, como indicado no estudo de Nogueira e Ferro (2013), foi fundamental para atender às diversas regiões do estado, especialmente aquelas mais distantes da capital, reforçando o compromisso da UESPI em formar professores para atender à demanda do interior do Piauí, em consonância com as mudanças políticas da época.

A partir dos anos 1990 e início dos anos 2000, a UESPI experimentou um crescimento significativo, tanto em número de cursos e alunos quanto em infraestrutura. Esse período foi marcado pela criação de novos campi e pela expansão para além da capital Teresina, onde as atividades começaram no Campus Pirajá (atualmente Campus Poeta Torquato Neto). Além disso, a UESPI passou a investir em pesquisa, extensão e educação a distância (EAD), ampliando ainda mais seu alcance e consolidando-se como a principal instituição de ensino superior do estado. Podemos perceber o crescimento quantitativo no quadro abaixo elaborado por Nogueira (2006), a elaboração segundo a autora se deu a partir de informações das coordenações da UESPI. O período representado é entre 1995 e 2000.

Quadro 03 – Quadro de expansão retratando o crescimento quantitativo da UESPI no período de 1995 a 2000.

QUADRO DE EXPANSÃO RETRATANDO O CRESCIMENTO QUANTITATIVO DA UESPI NO PERÍODO DE 1995 A 2000		
	1995	2000
Alunos	2.500	21.000
Cursos de Graduação Plena	15	24
Cursos Superiores Sequenciais de Formação Específica	00	24
Turmas de Pós-graduação	00	28
Inscritos no Vestibular	Sem registro	41.000
Professores com Pós-graduação	04 mestres	19 doutores 44 doutorandos 92 mestres 60 mestrandos
Bolsistas	Sem registro	242
Projetos de Pesquisa (CNPq)	00	06 cadastrados 35 de Iniciação Científica
Trabalhos Publicados em Anais	10	136
Campi e Núcleos Universitários	04	31
Prefeituras Conveniadas	00	220

Fonte: Nogueira (2006)

Portanto, essa expansão consolida a UESPI como um pilar essencial para o desenvolvimento educacional e social do estado do Piauí, promovendo uma formação mais qualificada e inclusiva na região. Esse crescimento, especialmente notável entre 1995 e 2000, evidencia um avanço significativo tanto na qualificação de professores e professoras quanto no aumento constante de estudantes na instituição, além da

continuidade na formação desses estudantes com a oferta de cursos de Pós-graduação.

A expansão da Universidade Estadual do Piauí, ao longo da década de 1990 e início dos anos 2000, reflete o papel crucial da instituição na democratização do ensino superior no estado. Como nos informa Nogueira (2006), a UESPI iniciou suas atividades com apenas um campus em Teresina, ofertando 480 vagas regulares em 1993. Esse movimento de interiorização da IES ganhou força nos anos subsequentes. Em 1996, a universidade já contava com cinco campi e ampliava sua oferta para 920 vagas regulares. Até 1997, a UESPI continuou expandindo, alcançando oito campi e ofertando 1.120 vagas regulares, consolidando-se como uma instituição voltada à formação superior em diversas regiões do estado do Piauí.

Um marco significativo ocorreu em 1998, com a introdução de 20 novos núcleos em regime especial, totalizando 2.674 vagas nesse modelo, enquanto as vagas regulares aumentaram para 1.436. Essa estratégia permitiu que a UESPI oferecesse mais de 4 mil vagas, demonstrando seu compromisso em atender às demandas crescentes por formação superior em grande parte do estado.

No final da década, em 1999, a instituição manteve os mesmos oito campi regulares e expandiu para vinte e quatro núcleos em regime especial. Nesse ano, as vagas regulares saltaram para 2.030, enquanto o regime especial atingiu 3.772 vagas, totalizando 5.802 oportunidades de ingresso na IES. A expansão culminou em 2001, quando a UESPI contava com 19 campi e 30 núcleos, oferecendo 3.420 vagas regulares e 3.355 vagas especiais, alcançando um total de 6.775 vagas na graduação disponíveis naquele ano.

Abaixo, o quadro elaborado a partir das informações disponibilizadas por Nogueira (2006) em seu estudo apresenta os dados referentes à expansão da UESPI, evidenciando o aumento no número de campi, núcleos e vagas oferecidas entre 1993 e 2001.

Tabela 02 – Ofertas de vagas entre 1993 e 2001

ANO	CAMPI/NÚCLEOS		OFERTA DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
	REGULAR	ESPECIAL	REGULAR	ESPECIAL	
1993	1	-	480	-	480

1993.2	2	06	60	504	564
1993.3	3	10	120	740	860
1994	2		720		720
1995	5		840		840
1996	5		920		920
1997	8		1.120		1.120
1998	8	20	1.436	2.674	4.110
1999	8	24	2.030	3.772	5.802
2000	8	24	2.430	3.600	6.030
2001	19	30	3.420	3.355	6.755

Fonte: Nogueira (2006).

Esse crescimento significativo reforça o papel da UESPI na interiorização do ensino superior e na democratização do acesso à educação pública no estado do Piauí. Ao ampliar a oferta de vagas e atender regiões antes excluídas do acesso a graduação, a IES consolidou sua posição como um agente importante e transformador da realidade educacional superior do estado. Esse contexto é essencial para entender os desafios e avanços relacionados às formas de acesso, incluindo a implementação das políticas de ações afirmativas e o impacto dessas iniciativas na inclusão de novos grupos sociais ao longo dos anos.

A UESPI conseguiu, em consequência disso, abranger várias cidades do estado, cumprindo o papel de interiorização que caracteriza muitas universidades estaduais, e assim oferecendo uma alternativa acessível para estudantes que, de outro modo, precisariam se deslocar para a capital para acessar o ensino superior. Dessa forma, estudantes da zona rural e do interior do estado do Piauí têm a oportunidade de buscar cidades vizinhas, melhorando as condições de entrada e permanência nos cursos de graduação.

3.1.1 A UESPI e as Políticas de Ações Afirmativas

Paralelamente a esse processo de crescimento, surgem também, no início dos anos 2000, discussões sobre a implementação das políticas de ações afirmativas na UESPI, acompanhando uma pauta que já ganhava força em todo o Brasil. Nesse período, a implementação de políticas de ações afirmativas na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, começa a ser adotada por algumas universidades estaduais e federais, como informado no capítulo anterior. Esse movimento, impulsionado fortemente pelo movimento social negro brasileiro e piauiense, traz à tona a importância das políticas e ações afirmativas e incentiva a UESPI a iniciar internamente discussões e levantamentos de dados sobre a necessidade, a viabilidade e os impactos de uma possível implementação dessa política na instituição.

Em 2004, as discussões sobre a implantação de políticas de ação afirmativa na modalidade de reserva de vagas começaram a integrar o planejamento estratégico da UESPI. Em 2005, essas discussões ganharam impulso com participação da instituição em um seminário sobre a política de cotas em salvador, a convite da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e do Laboratório da Cor – UERJ. Esse seminário visava estimular instituições de ensino superior a refletirem sobre as experiências de universidades que já haviam adotado políticas de ação afirmativa, considerando tanto o acesso quanto à permanência de estudantes em busca de uma formação de qualidade.

No mesmo ano, a UESPI realizou seu primeiro seminário sobre ações afirmativas, o “I Seminário Sobre Ações Afirmativas na UESPI”, um evento que contou com a participação da comunidade acadêmica e de representantes da sociedade civil organizada. Esse seminário foi uma demonstração expressiva do interesse da instituição em se posicionar positivamente em relação ao debate sobre as cotas, que já estava presente em diversas universidades do país. As reivindicações principais giravam em torno da reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas e estudantes negros, uma proposta que viria a se concretizar em etapas posteriores.

Em 2006, a UESPI foi visitada por militantes do coletivo “Esperança Garcia” e por um representante da SENCAD³¹, com o intuito de acompanhar o desenvolvimento

³¹ Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial é uma entidade do governo federal do Brasil responsável por desenvolver, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e à luta contra o racismo. Criada com o objetivo de garantir direitos e melhorar as condições de vida da população negra e de outros grupos raciais e étnicos

dos debates institucionais sobre a adoção de ações afirmativas. Essa visita reforçou a necessidade de políticas de cotas voltadas para a população negra no estado do Piauí, enfatizando o compromisso com a promoção da igualdade racial.

Ainda em 2006, foi lançado o “Plano Estadual da Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial”, que estabelecia diretrizes para o desenvolvimento de ações afirmativas na UESPI, voltadas tanto para o acesso quanto para a permanência de estudantes cotistas nas universidades públicas estaduais. O plano apontava a UESPI como uma instituição essencial para a implementação dessas políticas no estado, reforçando seu papel na promoção da inclusão e da igualdade racial.

Diante disso, a *Comissão de Ações Afirmativas da UESPI: Sistema de Cotas e permanência na UESPI*, através de um importante documento elaborado em 2008, trouxe as antecedências abordadas anteriormente. Além disso, contava com dados significativos para o comprometimento da implementação das políticas e ações afirmativas na UESPI. A Comissão utilizava como base o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) daquele período, que havia sido realizado no ano 2000 e os resultados apontados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2006.

De acordo com o Censo de 2000, a população brasileira foi estimada em 169.872.859 habitantes, dos quais 53,7% se autodeclaravam brancos, 6,2% pretos, 0,45% amarelos, 38,4% pardos e 0,43% indígenas. Já o PNAD de 2006 indicava uma população de 187.228.000 habitantes, na qual 49,7% se autodeclaravam brancos, 6,9% pretos, 42,6% pardos e 0,8% amarelos ou indígenas.

No estado do Piauí, conforme os dados do IBGE, a população total era de 2.843.428 habitantes, representando 6% da população do Nordeste. Quando analisada a distribuição por raça/cor, 26,5% da população piauiense se autodeclaravam brancos, 7,7% pretos, 0,2% amarelos, 64,6% pardos e 0,1% indígenas. Esses dados revelam uma semelhança com a composição racial do Nordeste, na qual uma significativa parcela da população se autodeclarava parda, enquanto a população branca representava cerca de um terço da população total.

A tabela abaixo apresenta a composição populacional brasileira, com recortes específicos para o Nordeste e o Piauí, segundo os critérios de raça/cor estabelecidos

historicamente marginalizados, como indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, a SENCAD faz parte da estrutura da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), ou, mais recentemente, do Ministério da Igualdade Racial.

pelo IBGE. Os dados são baseados nos Censos de 2000 e na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2006, destacando as porcentagens de brancos, pretos, pardos, amarelos e indígenas. Essa análise busca evidenciar as disparidades regionais e a composição majoritária de pessoas autodeclaradas pardas e pretas no Nordeste e no estado do Piauí.

Tabela 03 – Distribuição populacional por critérios de raça/cor no Brasil, Nordeste e Piauí (2000 e 2006).

Ano/Região	População	Brancos	Pretos	Pardos	Amarelos	Indígenas
	Total	(%)	(%)	(%)	(%)	(%)
Brasil (2000)	169.872.859	53,7	6,2	38,4	0,45	0,43
Brasil (2006)	187.228.000	49,7	6,9	42,6	0,8	0,8
Nordeste (2000)	47.782.488	33	7,7	58	0,1	0,003
Piauí (2000)	2.843.428	26,5	7,7	64,6	0,2	0,1

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2000 e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2006. Dados adaptados do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI.

Portanto, ao considerar a soma das categorias pretos e pardos, mais de 70% da população piauiense no início dos anos 2000 era composta por pessoas negras, mesmo antes da promulgação do Estatuto da Igualdade Racial. Esses números evidenciam o predomínio da população negra no estado, mas também trazem à tona as disparidades sociais e econômicas enfrentadas por essa parcela da população.

Por exemplo, ao observar os indicadores do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 1998 referentes à população afrodescendente, verificava-se condições bastante desafiadoras para o Brasil como um todo, com dificuldades ainda mais acentuadas nos estados da região nordeste. Diante das discussões levantadas, além de estudos sobre os Indicadores de Desenvolvimento Humano (IDH), realizado

na época pelo professor Marcelo Paixão³² (1999), que mostrou o alto grau de desigualdade entre negros e brancos no país segundo dados do IBGE. Portanto, segundo levantamento feito por Paixão (1999), em 1998, o Piauí representava como o segundo pior estado em índice de desenvolvimento humano (IDH), como demonstra a tabela abaixo.

Tabela 04 – Distribuição do Índice de Desenvolvimento Humano na população brasileira, por estado, 1998.

UF	COR	IDH	CLASSIFICAÇÃO	UF	COR	IDH	CLASSIFICAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	BRANCA	0,872	Alto	BAHIA	BRANCA	0,721	Medio-Alto
RIO DE JANEIRO	BRANCA	0,834	Alto	GOIÁS	AFRO-DESCENTENTES	0,720	Medio-Alto
SÃO PAULO	BRANCA	0,825	Alto	ESPÍRITO SANTO	AFRO-DESCENTENTES	0,719	Medio-Alto
MATO GROSSO	BRANCA	0,813	Alto	RIO GRANDE NORTE	BRANCA	0,718	Medio-Alto
RIO GRANDE SUL	BRANCA	0,810	Alto	PIAUÍ	BRANCA	0,715	Medio-Alto
SANTA CATARINA	BRANCA	0,806	Alto	PERNAMBUCO	BRANCA	0,715	Médio-Alto
PARANÁ	BRANCA	0,799	Quase-Alto	PARANÁ	AFRO-DESCENTENTES	0,714	Medio-Baixo
MINAS GERAIS	BRANCA	0,798	Quase-Alto	CEARÁ	BRANCA	0,710	Medio-Alto
MATO GROSSO SUL	BRANCA	0,795	Quase-Alto	PARAÍBA	BRANCA	0,710	Médio-Alto
GOIÁS	BRANCA	0,794	Quase-Alto	MINAS GERAIS	AFRO-DESCENTENTES	0,702	Médio-Alto
ESPÍRITO SANTO	BRANCA	0,791	Quase-Alto	MARANHÃO	BRANCA	0,699	Medio-Baixo
DISTRITO FEDERAL	AFRO-DESCENTENTES	0,785	Quase-Alto	ALAGOAS	BRANCA	0,690	Medio-Baixo
NORTE	BRANCA	0,783	Quase-Alto	SERGIPE	AFRO-DESCENTENTES	0,642	Medio-Baixo
SERGIPE	BRANCA	0,746	Medio-Alto	BAHIA	AFRO-DESCENTENTES	0,631	Medio-Baixo
SÃO PAULO	AFRO-DESCENTENTES	0,745	Medio-Alto	PERNAMBUCO	AFRO-DESCENTENTES	0,622	Medio-Baixo
RIO DE JANEIRO	AFRO-DESCENTENTES	0,739	Medio-Alto	PARAÍBA	AFRO-DESCENTENTES	0,620	Medio-Baixo
MATO GROSSO	AFRO-DESCENTENTES	0,736	Medio-Alto	RIO GRANDE NORTE	AFRO-DESCENTENTES	0,618	Medio-Baixo
NORTE	AFRO-DESCENTENTES	0,730	Medio-Alto	CEARÁ	AFRO-DESCENTENTES	0,614	Medio-Baixo
RIO GRANDE SUL	AFRO-DESCENTENTES	0,729	Medio-Alto	MARANHÃO	AFRO-DESCENTENTES	0,596	Quase-Baixo
SANTA CATARINA	AFRO-DESCENTENTES	0,724	Medio-Alto	PIAUÍ	AFRO-DESCENTENTES	0,594	Quase-Baixo
MATO GROSSO SUL	AFRO-DESCENTENTES	0,722	Medio-Alto	ALAGOAS	AFRO-DESCENTENTES	0,587	Quase-Baixo

Fonte: Paixão (1999).

³² Entre 1999-2015, Marcelo Paixão foi professor do Instituto de Economia da UFRJ em regime de Dedicação Exclusiva onde também foi Diretor do Curso de Graduação em Ciências Econômicas (2005-2009) e representante dos professores Adjuntos do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) no Conselho Universitário (2009-1012) liderando o processo de implementação das ações afirmativas nesta Universidade.

Os dados apresentados escancaravam as condições socioeconômicas da população negra piauiense na época. Podemos observar que se existia a necessidade urgente de implementação de políticas de ações afirmativas no ensino superior piauiense, fundamentadas nas análises e contextos apresentados até aqui. Este contexto de vulnerabilidade socioeconômica e racial, caracterizado por um fenômeno nacional, reforçava a necessidade de pautar políticas e ações afirmativas para combater a exclusão e ampliar o acesso ao ensino superior.

No caso do Piauí, onde as dificuldades socioeconômicas eram acentuadas, a situação para a população negra era ainda mais grave, especialmente no que se refere ao acesso ao ensino superior. As discussões realizadas na UESPI, impulsionadas pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-Piauiense (NEPA), contaram com o engajamento de professores e professoras, e ganharam apoio tanto do movimento social negro nacional quanto do movimento negro local. Esses atores tiveram papel crucial ao levar a discussão para a reitoria da UESPI e mobilizar a universidade para a necessidade de políticas afirmativas.

Esses esforços culminaram na formação de uma comissão em janeiro de 2008, para elaboração de um programa de ações afirmativas para a UESPI, que foi elaborado por essa comissão da instituição, que proporão o *Programa de Ações Afirmativas para a UESPI: Acesso e Permanência com Diversidade Social e Étnico-Racial*. Esse programa foi baseado em um levantamento detalhado das condições de vulnerabilidade e das demandas específicas não somente da população do estado do Piauí, mas também, considerou a realidade das propostas de reserva de vagas nas universidades em nível nacional (apresentados acima), sempre destacando a importância de políticas que pudessem garantir tanto o acesso quanto à permanência de estudantes.

Assim, a partir desse estudo e levantamento de dados, a comissão propôs uma série de diretrizes para a reserva de vagas na UESPI, estruturadas da seguinte forma:

1. **Sistema de reserva de vagas:** Voltado para candidatos oriundos de escolas públicas, definidos como aqueles que tenham completado todo o ensino fundamental e médio em instituições federais, estaduais ou municipais mantidas e administradas pelo poder público. Dessa reserva, 50% das vagas seriam destinadas a candidatos que se autodeclararem negros.

2. **Critério de autodeclaração étnico-racial:** A autodeclaração como negro, juntamente com o histórico de escolaridade pública, foi estabelecida como um critério essencial. A comissão destacou o fenótipo afrodescendente como um aspecto central para a identificação dos candidatos negros.
3. **Reserva inicial e progressiva:** A proposta inicial contemplava uma reserva de 10% das vagas em todos os cursos oferecidos nos campi/núcleos da UESPI. Esses 10% deveriam, nos primeiros dois anos de implementação, aumentar gradativamente para 15%, alcançando um total de 30% de vagas reservadas.
4. **Implementação progressiva:** A reserva de vagas foi proposta para começar no vestibular de 2009, permitindo uma transição e adaptação da instituição a essa nova política.

Em uma análise mais ampla, podemos observar que essas recomendações da comissão constituem um marco na trajetória da UESPI em relação as políticas e ações afirmativas, especialmente com o desenvolvimento de políticas que vão além do acesso, integrando a permanência desses estudantes na instituição. O programa de permanência da UESPI para estudantes que ingressaram pelo sistema de cotas também foi uma parte integral do relatório da comissão, reforçando o compromisso com o suporte material e simbólico a esses estudantes.

A comissão apresentou uma proposta detalhada para o programa de permanência destinado a alunos que ingressaram na UESPI por meio de cotas, com o objetivo de assegurar não apenas o acesso, mas também a continuidade e o êxito desses estudantes na IES. A proposta para o programa de permanência para estudantes cotistas, que começou a ser implementado no vestibular de 2009, previa os seguintes pontos:

1. **Bolsa de permanência:** Os estudantes cotistas receberiam uma bolsa mensal no valor de R\$ 150,00, destinada a auxiliar nas despesas e a garantir melhores condições para o seu progresso acadêmico.
2. **Acesso a cursos de extensão:** O programa previa um percentual de vagas para cotistas nos cursos de extensão em línguas, além de possibilitar a criação de novos cursos nas áreas em que os estudantes cotistas apresentaram maior número de aprovações no vestibular.

3. **Bolsa-Trabalho e projetos de extensão:** Os bolsistas poderiam prestar serviços à UESPI, de forma similar ao Programa Bolsa-Trabalho, ou cumprir carga horária semanal em projetos de extensão, coordenados por docentes ou em parceria com outras instituições.
4. **Distribuição de bolsas:** O percentual de bolsas seria ajustado conforme a disponibilidade orçamentária da UESPI. A bolsa terá duração preferencial até o término do segundo bloco do curso. Após o quarto bloco, o estudante poderá ser direcionado para outros programas, como estágio, bolsa científica, extensão ou monitoria.
5. **Oferta de cursos complementares:** Seriam disponibilizados cursos complementares de 4 horas semanais em áreas-chave, como Português, Matemática, Informática Básica, Digitação, Inglês Instrumental e Espanhol Instrumental, com carga horária final específica para cada projeto.

Segundo a proposta da comissão, para garantir o sucesso desse programa, a UESPI deveria incentivar professores e estudantes a desenvolverem projetos de extensão focados na melhoria da qualidade de vida das comunidades locais. Esses projetos incluirão a organização e execução de cursos, oficinas e palestras voltadas para áreas específicas de interesse da comunidade e dos estudantes, fortalecendo a integração da universidade com a sociedade e promovendo a formação cidadã.

A tabela a seguir, elaborada pela Comissão de Ações Afirmativas da UESPI, apresenta uma progressão de oferta de vagas e bolsas no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da Universidade Estadual do Piauí. Este registro abrange o período de 2009, ano inicial da implementação da política de ações afirmativas na instituição, até 2013, quando foram consolidados os anos iniciais do programa.

A análise da tabela permite observar o planejamento da UESPI em relação à política de ações afirmativas, considerando tanto o acesso quanto à permanência dos estudantes cotistas. Nela, estão dispostas informações sobre o sistema de cotas, o número de alunos beneficiados, as vagas disponibilizadas em cursos de graduação com um ou dois turnos e o valor das bolsas permanência para esses estudantes. É possível perceber como a progressão dos percentuais de reserva de vagas e do número de beneficiados foi alinhada ao aumento dos recursos que seriam destinados

às bolsas permanência, fundamentais para a garantia da permanência material de estudantes cotistas

Tabela 05 – Progressão de vagas e bolsas do programa de ações afirmativas (2009 – 2013)

Ano	Sistema de Cotas	Alunos/ Vagas (Geral)	Alunos/Vagas Curso: em 1 (um) Turno	Alunos/Vagas Curso: em 2 Turnos	Bolsas R\$ 200,00	Bolsas R\$ 300,00 Curso: em 1 (um) Turno	Alunos com Bolsas de Bolsas de Turnos R\$ 200,00	Alunos com Bolsas de R\$ 300,00
2009	10%	400	340	60	68.000	18.000	340	60 alunos alunos R\$ 18.000 R\$ 68.000
2010	10%	400	340	60	68.000	18.000	680	120 alunos alunos R\$ 36.000 R\$ 136.00 0
2011	20%	729	609	120	121.800	36.000	1.289	240 alunos alunos R\$ 72.000 R\$ 257.80
2012	20%	729	609	120	121.800	36.000	1.898	360 alunos alunos R\$ 108.000 R\$ 379.60 0
2013	30%	1.093	913	120	182.600	54.000	2.811	540 alunos alunos R\$ 162.000 R\$ 562.20 0
Total	30%	3.361	2.811	340	562.200	162.000		

Fonte: Programa de ação afirmativa para UESPI: acesso e permanência.

Ao analisar a tabela de planejamento elaborada pelo Programa de ação afirmativa da UESPI, podemos observar uma crescente na reserva de vagas da IES: essa expansão no sistema de cotas começou com 10% das vagas ofertadas em 2009 e alcançaria 30% em 2013. A mesma tendência de crescimento foi observada no número de estudantes que seriam atendidos e nos valores destinados às bolsas permanência. Em 2009, seriam disponibilizados recursos para 340 alunos em cursos de um turno e 60 alunos em cursos de dois turnos, totalizando R\$ 86.000,00 em bolsas. Esse montante cresceria exponencialmente, chegaria, em 2013, a atender 2.811 alunos com bolsas de R\$ 200,00 e 540 alunos com bolsas de R\$ 300,00, totalizando R\$ 724.200,00. A introdução de bolsas diferenciadas para cursos em um ou dois turnos indica a preocupação da UESPI em atender às necessidades específicas de seus estudantes cotistas que passam mais tempo na IES e precisam de um maior aporte financeiro, garantindo condições mínimas para a continuidade de seus estudos.

Portanto, a elaboração dessas propostas apresentadas pela comissão evidencia a importância de um planejamento para uma efetiva execução das políticas de ações afirmativas para uma real inclusão, garantindo a permanência de estudantes cotistas na Universidade Estadual do Piauí. No entanto, torna-se necessário questionar se o modelo de progressão apresentado foi mantido após 2013 e se os investimentos que seriam realizados foram suficientes para atender à crescente demanda, que para além do acesso, deveria garantir a permanência estudantil, especialmente considerando as alterações legislativas e institucionais posteriores.

Portanto, essa proposta apresentada pela comissão deve ser vista como parte de um planejamento institucional inicial que será investigado e analisado criticamente nas próximas etapas do presente trabalho. Isso permitirá avaliar não apenas a execução, mas também os efeitos dessas políticas no contexto da inclusão e permanência desses estudantes na IES.

Todo esse planejamento inicial realizado pela Comissão de Ações Afirmativas da UESPI foi instituído para garantir a implementação de políticas de acesso e permanência na universidade. Essas políticas, voltadas para estudantes oriundos de escolas públicas e com recorte étnico-racial, incluíam uma progressão de vagas e bolsas nos primeiros anos de vigência. Após a elaboração do programa de ações afirmativas, ele foi submetido à aprovação do Conselho Superior da UESPI (CONSUN) em 11 de julho de 2008, que o validou como uma resolução institucional.

3.2 A TRAMITAÇÃO DA LEI DE COTAS DA UESPI NO LEGISLATIVO

Com a aprovação pelo CONSUN, o programa foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (ALEPI), onde se discutia o projeto de lei estadual da política de cotas da UESPI. A tramitação desse projeto na ALEPI foi um marco importante, pois envolveu um processo de debate político que resultou na sanção da Lei nº 5.791/2008 pelo governador do estado à época.

No entanto, fomos investigar como se deu essa tramitação no ambiente legislativo. O objetivo foi identificar se houve alterações significativas no texto inicial apresentado pela UESPI ou sugestões de emendas por parte dos parlamentares. Além disso, buscou-se compreender o papel do deputado Antônio Félix (PT), responsável por levar o projeto à Assembleia Legislativa, bem como a participação de outros parlamentares durante o processo de aprovação.

Ao buscar os registros do trâmite legislativo, foi possível observar se houve modificações no texto original e se essas mudanças afetaram de alguma forma os objetivos do Programa de ações afirmativas da UESPI. A análise dessa tramitação permite não apenas reconstruir a história dessa política, mas também compreender os desafios políticos enfrentados para sua implementação, destacando como diferentes atores políticos se posicionaram, opinaram em relação proposta.

A seguir, apresentamos os principais pontos observados durante a tramitação no legislativo, destacando as discussões e as modificações que possam ter ocorrido no projeto. Essa investigação é relevante para entender não apenas o processo de formalização da política de ações afirmativas, mas também os fatores que contribuíram ou limitaram sua implementação nos primeiros anos de vigência.

Ao apresentar o Projeto de Lei nº 70/2007 à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o deputado Antônio Félix trouxe uma justificativa que enfatizava as desigualdades educacionais e sociais entre estudantes de escolas públicas e particulares, com foco nos cursos de maior prestígio e remuneração, especialmente na área da saúde. Segundo o deputado, a baixa representatividade de alunos oriundos da rede pública em cursos como Medicina, Odontologia, Psicologia, Fisioterapia e Enfermagem era reflexo das dificuldades enfrentadas por esses estudantes, derivadas de um ensino público que, à época, não acompanhava a qualidade do ensino oferecido pelas escolas privadas.

Em sua justificativa, o deputado Antônio Félix destacou a exclusão de alunos da rede pública nos cursos mais concorridos da UESPI, conforme dados apresentados no Projeto de Resolução nº 107/2007 (Alepi, 2007):

Prova disso é que, nos últimos concursos de vestibulares da Universidade Estadual do Piauí, os alunos da rede pública praticamente ficaram à margem dos cursos de maior remuneração. Senão vejamos: em 2005, não houve nenhuma aprovação de alunos da rede pública para os cursos de medicina, odontologia e psicologia. Já em 2006, para o curso de medicina, foram aprovados menos de 1% de alunos da rede pública; em odontologia, 1,2%; em psicologia, 18%. Em 2007, houve uma aprovação de um aluno da rede pública em medicina, para um total de 40 vagas ofertadas; uma aprovação em odontologia, para um total de 20 vagas ofertadas; e três aprovações em psicologia, para um total de 25 vagas (Alepi, 2007, p. 04).

Esses dados apresentados evidenciavam uma grande exclusão de estudantes da rede pública nos cursos mais disputados e reforçavam a sua argumentação sobre a necessidade de implementação de políticas de ação afirmativas na modalidade de reserva de vagas, que pudesse garantir maior equidade no acesso ao ensino superior piauiense. No entanto, é importante destacar que, em sua justificativa, o deputado Antônio Félix abordou somente no que diz respeito às desigualdades educacionais e socioeconômicas, sem abordar explicitamente as desigualdades sociorraciais, que é o tema principal da necessidade de implementação da política de ações afirmativas no Brasil.

A ausência de um recorte racial na justificativa do projeto de lei é um ponto importantíssimo para a discussão, especialmente considerando que o movimento negro brasileiro foi quem esteve sempre a frente nos debates sobre a implementação de políticas de ações afirmativas para o combate às desigualdades sociorraciais. A justificativa apresentada pelo deputado não reflete essa perspectiva.

Embora o projeto tenha sido aprovado e tenha resultado na implementação de cotas, a falta de um enfoque inicial explícito sobre as desigualdades sociorraciais podem, sim, ter influenciado a forma como a política foi discutida, implementada e percebida pela instituição e pela sociedade piauiense.

Após a apresentação do Projeto de Lei nº 70/2007 pelo deputado Antônio Félix na Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para análise e emissão de parecer. O relator, deputado Roncalli Paulo (PSDB), elaborou o Parecer nº 08, que avaliou o processo sob o número 2283/08, cujo objetivo era a criação do Sistema de Cotas Sociais para

ingresso de estudantes de escola pública nas instituições públicas de ensino superior do estado do Piauí.

Vale destacar que, durante a análise do projeto, a CCJ realizou debates com representantes da UESPI, o que possibilitou um diálogo entre a IES e os parlamentares. Esses encontros citados pelo relator do processo na comissão, foram importantes para discutir a viabilidade e os ajustes necessários para a implementação da política de ações afirmativas. O relator ressaltou a importância de respeitar o “*binômio possibilidade-necessidade*”, ou seja, considerar as limitações financeiras da universidade sem comprometer os objetivos sociais do projeto.

As principais propostas e modificações da CCJ são:

1. Progressão gradual das vagas reservadas: A comissão propôs que o percentual de vagas destinadas aos cotistas iniciasse em 10% no primeiro ano, evoluísse para 20% até 2013 e atingisse 30% nos anos seguintes. Essa progressão visava facilitar a adaptação da universidade e do estado à nova realidade, tanto em termos de oferta de vagas quanto de estrutura para receber os estudantes cotistas.
2. Criação de bolsas de permanência: Outro ponto importante do parecer foi a previsão de bolsas financeiras para os estudantes ingressantes por meio do sistema de cotas. A proposta determinava que o estado deveria incluir no orçamento público uma rubrica específica para garantir o pagamento dessas bolsas. Ficou definido que os estudantes cotistas teriam direito a uma bolsa institucional por dois anos e, a partir do terceiro ano, seriam inseridos em programas de estágio curricular não obrigatório. Essa medida buscava garantir a permanência e o sucesso acadêmico desses estudantes.
3. Responsabilidade da universidade na deliberação das cotas: A CCJ sugeriu que o Conselho Superior da UESPI tivesse autonomia para deliberar sobre a divisão interna das cotas, contemplando outros grupos sociais e minorias. Assim, a universidade teria a responsabilidade de definir e aplicar as modalidades das ações afirmativas.
4. Avaliação periódica da política de cotas da UESPI: O parecer trouxe ainda a proposta de uma avaliação periódica da política de cotas, com a primeira análise prevista para o quinto ano de implementação, em 2013, e uma nova

avaliação para 2020. A ideia era avaliar os impactos da política e decidir pela sua continuidade ou reformulação.

Durante o processo de análise do projeto de lei, o deputado Marden Menezes apresentou uma emenda propondo a inclusão de um parágrafo único no artigo 1º da lei, destinando 5% do total de vagas reservadas para estudantes com deficiência física e/ou visual. Em sua justificativa, o parlamentar argumentou que “esses indivíduos enfrentam dificuldades adicionais de locomoção e crescimento pessoal, e que a sociedade deveria oportunizar condições mais justas para seu desenvolvimento”. Em sua emenda, o deputado indicava que ficaria “destinado 5% do total dos 20% propostos inicialmente no artigo para portadores de deficiência física e/ou visual.”

Após toda a discussão apresentada sobre a tramitação e aprovação do projeto de lei, em 2008, a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e o Governo Estadual sancionou a Lei nº 5.791, que institui o *Sistema de Cotas Sociais* para o ingresso de estudantes oriundos de escolas públicas nas instituições públicas de ensino superior do estado do Piauí. Essa lei se configura como um marco importante para a implementação das políticas de ações afirmativas na Universidade Estadual do Piauí, trazendo dispositivos específicos para a efetivação do acesso e permanência dos estudantes cotistas.

Portanto, com a aprovação da lei o Artigo 1º da lei estabelecia que a UESPI deveria reservar 30% das vagas de seus cursos de graduação, em cada concurso de seleção, para estudantes que tivessem cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas. O parágrafo primeiro do artigo previa uma implantação gradual, com 10% das vagas no primeiro ano, alcançando 20% até 2013 e, posteriormente, o percentual de 30% (como indicado pela Comissão de Ações Afirmativas da UESPI). Aqui, é importante destacar que, na época, era considerado estudante de escola pública aquele que tivesse cursado todo o ensino fundamental e médio na rede pública, diferentemente do que se observa atualmente, com a mudança na lei no ano de 2021, que considera aqueles que cursaram apenas o ensino médio em escolas públicas.

Outro ponto relevante é o Artigo 2º, que determina que o estado deveria incluir em seu orçamento uma rubrica específica para o pagamento de bolsas de permanência para os estudantes oriundos do sistema de reserva de vagas. O parágrafo único do artigo estabelece que o estudante cotista teria direito a uma bolsa

institucional por dois anos e, a partir do terceiro ano, seria inserido em um programa de estágio curricular não obrigatório, possibilitando a continuidade e a permanência estudantil, através de um apoio financeiro.

Já o Artigo 4º atribui ao Conselho Universitário a responsabilidade de deliberar sobre as cotas destinadas a minorias, permitindo que o sistema fosse ampliado, caso necessário, com a inclusão de subcotas para outros grupos historicamente excluídos, como pessoas negras e outros segmentos sociais. Esse mesmo artigo determina que a modalidade de ação afirmativa, instituída por meio de vagas reservadas, teria duração de 12 anos, com uma avaliação inicial no quinto ano (2013) e outra em 2020, para decidir sobre sua continuidade.

A tramitação do projeto de lei contou também com ajustes e emendas durante o processo legislativo. A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) propôs, por exemplo, o acréscimo de dispositivos para ampliar o alcance social da política, incluindo o orçamento para bolsas de permanência e a previsão de inserção em estágios curriculares. Foi também na CCJ que o percentual inicial de vagas reservadas, proposto em 20%, foi ampliado para 30%, conforme já citado.

Além disso, vale mencionar que a lei sancionada em 19 de agosto de 2008 foi complementada pela Resolução CONSUN nº 007/2008, aprovada no dia 11 de julho do mesmo ano e publicada no Diário Oficial em 21 de julho de 2008. Essa resolução regulamenta a reserva de vagas nos processos seletivos da UESPI e traz detalhes importantes sobre a implementação da política. O Artigo 1º da resolução destaca o objetivo de promover a diversidade e igualdade social e étnico-racial, e o Artigo 3º apresenta 50% das vagas reservadas para estudantes de escola pública a serem destinadas àqueles que se autodeclarassem negros. Além disso, o parágrafo único desse artigo determina que o reconhecimento da condição autodeclarada de negro estaria pautado no fenótipo afrodescendente do candidato, sendo assim submetido à verificação de uma comissão a ser destinada para tal fim.

Outro ponto relevante que a resolução traz é a criação de uma comissão para acompanhamento e avaliação da política, formada por representantes da universidade e da sociedade civil, envolvendo assim docentes, discentes, técnicos da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX), além de representantes de entidades externas. Essa comissão teria como objetivo avaliar a aplicação da política, e também propor dispositivos de modo que estimule a permanência de

estudantes cotistas, além de analisar os resultados da reserva e ocupação das vagas na modalidade de ações afirmativas.

É importante observar que, em tese, a resolução estaria diretamente conectada ao Programa de Ações Afirmativas da UESPI: Acesso e Permanência com Diversidade Social e Étnico-Racial, já discutido anteriormente. No entanto, será necessário analisar os documentos institucionais para verificar se, de fato, o programa foi implementado conforme o planejado.

Dessa forma, a implementação da política de ações afirmativas em 2008 na UESPI marca um momento significativo na história da universidade e do estado do Piauí. É importante destacar que a política foi aprovada antes da Lei nº 12.711, em um contexto de intensa mobilização social e política, com destaque para o papel de professores(as) negros(as) da instituição e do movimento negro piauiense e brasileiro. Portanto, foram esses movimentos negros, protagonistas no que levou a política de ações afirmativas da UESPI, sancionada pelo então governador Wellington Dias (PT). Trata-se de uma política fundamental para a redução das desigualdades sociorraciais e para a promoção da reparação histórica para população negra piauiense.

3.3 A UESPI E A ADESÃO AO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU)

O ano de 2012 marca um momento significativo com uma grande transformação não apenas na UESPI, mas também em várias outras universidades brasileiras. Esse foi o período em que muitas instituições de ensino superior decidiram aderir ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) como principal mecanismo de ingresso. Até então, a maioria das universidades adotavam o vestibular tradicional.

Durante as reuniões do CONSUN da UESPI, foram levantadas diversas opiniões e perspectivas sobre a adesão ao SISU. Parte dos conselheiros e conselheiras, incluindo representantes de campi e centros da universidade, manifestaram apoio à adesão integral ao SISU (100% das vagas). Outros conselheiros propuseram que se fosse feita uma adesão parcial ao Sistema, no qual uma porcentagem das vagas seria destinada ao SISU e outra continuaria a ser preenchida pelo vestibular tradicional. Havia também opiniões contrárias à mudança por entender que essa discussão deveria ser mais bem debatida internamente na universidade.

O debate sobre a adesão da Universidade Estadual do Piauí ao Sistema de Seleção Unificada ganhou grande repercussão na época, levando o deputado Antônio

Félix (PT) a solicitar e marcar uma audiência pública para o dia 27 de março de 2012, para discutir a questão. Durante essa audiência, foram discutidos pontos importantes sobre os impactos dessa decisão. O deputado Antônio Félix declarou:

A situação é preocupante e merece um debate. No curso Veterinária da Universidade Federal do Piauí, no campus de Bom Jesus, por exemplo, 90% das vagas do vestibular deste ano foram ocupadas por alunos de outros estados, que ocuparam vagas que deveriam atender aos estudantes que futuramente beneficiariam a região. Então, essa discussão é de suma importância para toda a sociedade. (GP1, 2012)

A fala do deputado reflete sua preocupação com a possibilidade de estudantes de outros estados ocuparem vagas nas universidades piauienses, argumento que se baseava no exemplo da UFPI, que havia aderido ao SISU em 2011. Segundo o parlamentar, a adesão ao SISU poderia comprometer o acesso dos estudantes locais às vagas destinadas a atender às demandas regionais.

Na audiência, também esteve presente o então reitor da UESPI, Carlos Alberto Pereira, que defendeu a adesão ao SISU como um avanço para a universidade e para a educação do estado. Em sua declaração, afirmou:

O Conselho Universitário decidiu por unanimidade à adesão por entender que o ENEM-SISU é um importante componente para vencer o atraso e a distorção que há na Educação Básica. Hoje, mais de 100 instituições aderiram e nenhuma voltou atrás, ao contrário, as que aderiram apenas percentualmente passaram à totalidade. Entendemos que as vagas nas universidades são para o cidadão brasileiro. (GP1, 2012).

Podemos observar que o reitor destacou em sua fala, que a adesão ao SISU estava alinhada com a perspectiva de democratização do acesso às universidades públicas no Brasil, fortalecendo a integração nacional e ampliando as oportunidades para todos os estudantes brasileiros. No entanto, é possível observar na fala do então reitor, professor Carlos Alberto, uma certa contradição em relação ao que foi registrado na ata do Conselho Superior. Ao analisar as atas, identificamos que houve outras proposições discutidas, como a adesão parcial ao SISU, com percentuais de 40% ou 50% das vagas destinadas a esse sistema, mas essas alternativas não foram maioria na votação final. A decisão por 100% de adesão ao SISU foi, de fato, a que prevaleceu por maioria dos votos, segundo ata do conselho.

Por outro lado, havia também um entendimento de que a adesão ao SISU poderia trazer benefícios significativos para a UESPI. A administração superior da universidade apresentou uma ficha técnica no CONSUN, demonstrando a viabilidade

e os possíveis ganhos com a adesão ao sistema. Entre os pontos positivos destacados, estava a possibilidade de maiores investimentos em assistência estudantil, o que poderia beneficiar diretamente os estudantes cotistas e aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Portanto, a adesão da Universidade Estadual do Piauí ao Sistema de Seleção Unificada trouxe consigo uma grande perspectiva de melhoria no que diz respeito à economia financeira da instituição. A partir dessa adesão, a UESPI passaria a ter o direito de participar de programas importantes de política de assistência estudantil, conduzidos pelo Governo Federal, como o Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições Públicas de Educação Superior Estaduais (PNAEST). Esse programa previa recursos para o financiamento de áreas essenciais à permanência dos estudantes, incluindo moradia, alimentação, transporte, assistência à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

É importante destacar que, como vimos anteriormente, a adesão ao SISU no ano de 2012 foi aprovada pelo Conselho Superior da UESPI e adotada como a única forma de ingresso na instituição, com 100% das vagas destinadas ao Sistema de Seleção Unificada. Nesse contexto, um dos questionamentos iniciais do capítulo refere-se à manutenção ou alteração da política de ações afirmativas da UESPI após essa adesão, especialmente considerando a existência da Lei Estadual nº 5.791/2008, que regulamentava as cotas da IES, e a Lei Federal nº 12.711/2012, que implementava a política de cotas nacional.

A Lei nº 12.711/2012, aplicada às universidades federais e institutos federais de ensino, estabelecia que 50% das vagas em universidades federais e instituições federais de ensino técnico de nível médio devem ser reservadas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio (ou fundamental, no caso de ensino técnico) em escolas públicas. Dentro dos 50% das vagas, 50% foram destinadas a estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo. As vagas reservadas deveriam ser preenchidas por estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em proporção à população do estado onde está localizada a instituição, conforme o último censo do IBGE.

Assim, uma das questões que foram analisadas neste capítulo foi entender se, com a adesão ao SISU, a UESPI passou a adotar os critérios estabelecidos pela Lei

nº 12.711/2012 ou se optou por manter a aplicação da Lei Estadual nº 5.791/2008, que previa a reserva de 30% das vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, sendo 50% dessas destinadas a estudantes autodeclarados negros.

Ao observarmos os editais de ingresso via SISU, verificamos que a UESPI optou por manter o percentual definido pela Lei Estadual de 2008, sem adotar as alterações previstas pela política de cotas nacional. Portanto, a política de ações afirmativas na UESPI permaneceu com a reserva de 30% das vagas para cotistas, em contraste com as universidades federais, que implementaram a reserva de 50% das vagas, como determinado pela legislação federal.

Para facilitar a compreensão das diferenças entre a Lei nº 12.711/2012, que institui as políticas de ações afirmativas no âmbito nacional, e a Lei nº 5.791/2008, específica para a Universidade Estadual do Piauí, elaboramos a tabela comparativa abaixo. Esse quadro destaca os principais critérios e características das duas legislações, permitindo uma análise mais didática das distinções e semelhanças entre elas, especialmente no que se refere à reserva de vagas.

Tabela 06 – Comparativa da Políticas de Ações Afirmativas Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 5.791/2008.

Aspectos	Lei nº 12.711/2012 (Nacional)	Lei nº 5.791/2008 (UESPI)
Vagas Reservadas (%)	50%	30%
Critério de Escolaridade	Ensino médio integralmente em escolas públicas	Ensino fundamental e médio integralmente em escolas públicas
Critério de Renda (%)	50% das vagas reservadas para famílias com até 1,5 salário mínimo per capita	Renda familiar até 1,5 salário mínimo per capita
Critério Étnico-Racial	Proporção de pretos, pardos, indígenas e PCD conforme para censo do IBGE	50% das vagas reservadas para autodeclarados negros

Fonte: Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 5.791/2008.

A partir dessa análise comparativa entre a política de ações afirmativas estabelecida pela Lei de Cotas Nacional (Lei nº 12.711/2012) e a Lei de Cotas Estadual da UESPI (Lei nº 5.791/2008), é possível identificar algumas diferenças importantes que podem nos ajudar nas discussões tanto para entendermos como se deu o acesso desses estudantes, como para as discussões do próximo capítulo, em relação as políticas de assistência e permanência estudantil da IES.

Um dos pontos mais relevantes observados é a diferença na porcentagem de vagas destinadas aos estudantes cotistas. Enquanto a lei nacional estabelece a reserva de 50% das vagas nas universidades federais, a legislação estadual da UESPI manteve 30% de reserva. Essa diferença reflete diretamente no número de estudantes beneficiados em cada contexto e na abrangência das políticas.

Outro aspecto a ser destacado é a inclusão de outros grupos beneficiários na lei nacional. Além de estudantes pessoas negras e indígenas, a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, também passou a contemplar pessoas com deficiência, ampliando o alcance da política de cotas. Por outro lado, a lei estadual da UESPI restringia o benefício aos estudantes negros(as) oriundos de escola pública e de baixa renda, não incluindo outros grupos historicamente discriminados.

No que se refere à vulnerabilidade socioeconômica, também há uma diferença significativa. A lei federal permite que parte das vagas destinadas às cotas seja ocupada por estudantes cuja renda familiar per capita ultrapasse um salário mínimo e meio, enquanto a legislação da UESPI exige que todos os estudantes cotistas atendam a esse critério de renda. Essa restrição na UESPI reflete um enfoque maior na inclusão de estudantes de baixa renda.

Outro ponto de divergência está relacionado ao critério de escolaridade. Para acessar as universidades que aderissem à Lei 12.711/2012, seria necessário ter cursado apenas o ensino médio integralmente em escolas públicas. Já na UESPI, o estudante cotista deveria ter cursado integralmente tanto o ensino fundamental quanto o ensino médio em escolas públicas.

Essas diferenças podem nos indicar que os estudantes cotistas ingressantes pela lei de cotas da UESPI enfrentaram um cenário de vulnerabilidade mais acentuado. A exigência de renda mais baixa, escolaridade completa em escolas públicas desde o ensino fundamental e a ausência de inclusão de outros grupos, como indígenas e pessoas com deficiência, revelam critérios mais restritivos em comparação à lei nacional. Em contrapartida, essas restrições tornam evidente a

necessidade de políticas mais robustas de permanência estudantil, considerando que a entrada desses estudantes na universidade já ocorria em condições sociais e econômicas muito mais desafiadoras.

3.4 A PANDEMIA E A ALTERAÇÃO DA LEI DE COTAS DA UESPI

Em 2020, tivemos um período que trouxe grandes desafios para o Brasil e o mundo, marcado pelos impactos da pandemia do novo coronavírus. A crise sanitária trouxe graves consequências para a saúde pública, levando à morte de milhares de pessoas e gerando grandes incertezas em diversas esferas da sociedade. Entre as áreas mais afetadas, a educação sofreu grandes interrupções, com a paralisação de aulas presenciais e atividades acadêmicas em instituições de ensino de todo o país. Na UESPI, essa realidade não foi diferente.

O calendário acadêmico da UESPI previa o início das aulas do período 2020.1 para o dia 1º de abril. Contudo, no início de março de 2020, já se observavam os primeiros decretos de *lockdown* em várias cidades e universidades brasileiras, o que resultava na suspensão de atividades presenciais como medida preventiva contra a disseminação do vírus. Apesar desse cenário, a UESPI ainda seguia o cronograma do governo estadual, que, naquele momento, não havia decretado a suspensão de atividades educacionais.

Naquele contexto, eu então presidente do Centro Acadêmico de História do Campus Poeta Torquato Neto, que cursava o oitavo e último período da graduação, senti a necessidade de alertar sobre os riscos que a manutenção das atividades poderia representar para a comunidade acadêmica uespiana e seus familiares naquele momento. Havia uma grande preocupação com os trabalhadores terceirizados, servidores técnico-administrativos, professores e estudantes bolsistas que continuavam se deslocando para a universidade. Enviei mensagens ao então reitor, professor Nouga Cardoso, sugerindo a suspensão das atividades e propondo que a universidade começasse a planejar estratégias para enfrentar o período crítico que se aproximava. Afinal, era um momento que exigia união e medidas preventivas para superar os desafios impostos pela pandemia.

Mesmo com os primeiros sinais de alerta, a UESPI manteve suas atividades, seguindo as orientações do governo estadual. Apenas em um momento posterior foi emitido um comunicado oficial suspendendo as atividades acadêmicas e

administrativas presenciais. O medo era crescente, tanto pela falta de informações precisas quanto pelo impacto que o avanço do vírus causava na sociedade brasileira como um todo. Nesse cenário, buscávamos alternativas para garantir a segurança da comunidade acadêmica e minimizar os impactos da crise no estado.

O impacto da pandemia para estudantes cotistas e economicamente vulneráveis foi bastante severo. Muitos desses alunos enfrentaram dificuldades para acompanhar as atividades acadêmicas remotas que foram propostas pela administração da IES. E essa dificuldade acontecia devido à falta de recursos tecnológicos e de infraestrutura em suas residências. A discussão sobre o retorno às aulas, mesmo que de forma remota, gerou embates dentro da comunidade acadêmica. Enquanto alguns estudantes, especialmente dos cursos da área da saúde, defendiam a retomada imediata das aulas, outros argumentavam que o retorno deveria ocorrer somente com a garantia de acesso universal a recursos tecnológicos e à internet para todos.

Esses embates refletiam desigualdades estruturais presentes na universidade. Estudantes de medicina, odontologia e outros cursos considerados de elite, em sua maioria oriundos de escolas particulares, possuíam recursos como computadores, tablets e internet de qualidade. Em contrapartida, muitos alunos cotistas, especialmente negros(as), provenientes de escolas públicas e zonas rurais, não tinham condições mínimas para acompanhar as aulas remotas. Além disso, a ausência de políticas estruturadas, como auxílio tecnológico adequado, agravava ainda mais essa desigualdade.

A universidade e o Governo do Estado implementaram algumas medidas para diminuir as dificuldades, como a distribuição de tablets e chips de internet. Contudo, esses recursos apresentaram limitações significativas. Muitos tablets estavam ultrapassados e incapazes de suportar os aplicativos necessários para as aulas, enquanto os chips de internet não funcionavam em regiões rurais, onde residiam muitos estudantes. Essa situação revelou não apenas a precariedade do ensino remoto, mas também a vulnerabilidade dos estudantes cotistas, que enfrentaram as maiores barreiras durante a pandemia.

Embora seja possível identificar que o período da pandemia tenha gerado impactos como evasão, trancamento de curso e desistências, não faremos neste momento uma análise quantitativa desses aspectos. Acredito que essa seja uma discussão importante para uma pesquisa futura, com maior detalhamento e

profundidade sobre os efeitos da pandemia na permanência dos estudantes cotistas negros(as) da UESPI. Neste momento, este relato busca oferecer um panorama geral das dificuldades enfrentadas durante aquele período, evidenciando os desafios estruturais que ainda persistem e que serão abordados nas próximas discussões deste trabalho.

O ano de 2020 trouxe não apenas os desafios impostos pela pandemia de COVID-19, mas também um momento crucial para a Universidade Estadual do Piauí, no que diz respeito à avaliação e à alteração da sua Lei de Cotas. A Lei nº 5.791, implementada em 2008, previa uma vigência inicial de 12 anos para que, ao final desse período, fosse avaliada a sua continuidade ou alteração. No entanto, mesmo após 12 anos de implementação, a UESPI ainda não havia produzido uma avaliação detalhada sobre a eficácia dessa política, tanto no que diz respeito ao acesso quanto à permanência dos(as) estudantes cotistas.

Nesse contexto, o segundo semestre de 2020 foi marcado por reuniões e debates sobre a renovação e a possível ampliação da política de cotas. Como representante estudantil pesquisador das ações afirmativas, participei ativamente das discussões, representando o Centro Acadêmico de História. Esses encontros envolveram professores especialistas na área, autoridades políticas, como os deputados Francisco de Assis Costa e Franzé Silva (ambos do PT), e membros da administração superior da IES.

Apesar do avanço nas discussões, a ausência de uma avaliação robusta sobre os 12 anos da política de cotas gerou questionamentos importantes. Como estudante cotista e pesquisador, eu via essa lacuna como uma oportunidade perdida para a universidade compreender os impactos e os desafios enfrentados pelos alunos que ingressaram por meio da política de cotas da UESPI. Embora minha monografia e outras pesquisas tenham trazido reflexões sobre o acesso e algumas questões relacionadas à permanência, não havia um estudo sistemático conduzido pela própria instituição para embasar as decisões futuras.

Durante as discussões, surgiram propostas para a ampliação do percentual de vagas reservadas para cotistas de 30% para 50%, além da inclusão de novos grupos beneficiários, como indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Essas mudanças eram fundamentais para garantir que a política de cotas contemplasse outros segmentos historicamente excluídos da educação superior. A meu ver, era de extrema importância que se garantisse também a permanência desse alunado. No

entanto, houve resistência por parte dos parlamentares e alguns professores, que sugeriram que a discussão deveria priorizar apenas um aspecto da política, no caso o acesso ou a permanência. Essa visão, no entanto, contradiz o próprio princípio das ações afirmativas no ensino superior, que deve assegurar tanto o ingresso quanto à permanência de estudantes cotistas.

Outro ponto de debate foi a ampliação das discussões para toda a comunidade acadêmica. Embora um grupo de especialistas tenha sido formado para deliberar sobre as alterações na política, a falta de uma consulta ampla aos diversos campi da UESPI gerou insatisfação e questionamentos sobre a representatividade desse processo.

Apesar das controvérsias, o projeto de lei que alterava a Lei de Cotas foi encaminhado à Assembleia Legislativa do Piauí pelo então deputado Francisco de Assis Costa. Ele propôs em seu projeto de lei as seguintes alterações em consideração no que foi discutido com representantes da UESPI:

1. Ementa:

- A Lei nº 5.791/2008 tratava da criação do sistema de cotas sociais para estudantes oriundos de escolas públicas no Estado do Piauí. Portanto, ficando a cargo do Conselho Superior da IES, sobre deliberar em relação à reserva de vagas das minorias.
- A Lei nº 7.455/2021 ampliou o alcance da política, incluindo pessoas negras (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.

2. Percentual de vagas reservadas:

- A reserva de vagas passou de 30% (prevista na Lei nº 5.791/2008) para 50% das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com renda per capita de até 1,5 salários-mínimos.

3. Inclusão de novos grupos:

- A Lei nº 7.455/2021 determinou que 45% das vagas reservadas sejam destinadas a pessoas negras, quilombolas e indígenas.

- 10% das vagas reservadas foram destinadas a pessoas com deficiência, de acordo com critérios específicos.

4. Definições e comprovações:

- Foi introduzida a exigência de autodeclaração para pessoas negras, com verificação por uma comissão de heteroidentificação.
- Quilombolas e indígenas devem apresentar documentação da Fundação Palmares, FUNAI, ou entidades equivalentes.
- Pessoas com deficiência precisam de laudos médicos analisados por comissão designada pela UESPI.

5. Vagas remanescentes:

- As vagas remanescentes das cotas específicas (artigos 8º e 9º) devem ser preenchidas por estudantes oriundos da rede pública.

6. Cotas para pós-graduação:

- 30% das vagas em cursos pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) da UESPI foram reservadas para pessoas negras (pretos e pardos), quilombolas e indígenas e/ou oriundos do ensino médio e ensino superior públicos e 10% para pessoa com deficiência.
- 10% das vagas da pós-graduação foram destinadas a pessoas com deficiência.

7. Avaliação e continuidade da política:

- A política foi projetada para 12 anos, com avaliações no 6º e no 12º ano para decidir sobre sua continuidade.

8. Comissão de acompanhamento e avaliação:

- Foi instituída uma Comissão de Ações Afirmativas para acompanhar e avaliar a política, incluindo verificação de autodeclarações e orientação para permanência estudantil.

9. Revogação de dispositivos anteriores:

- A Lei nº 7.455/2021 revogou dispositivos da Lei nº 5.791/2008, incluindo artigos sobre procedimentos específicos da época e critérios anteriores de implementação.

O deputado Francisco, em sua justificativa para a alteração da Lei de Cotas da UESPI, destacou aspectos históricos relacionados à exclusão de grupos sociais no Brasil, como a população negra, indígena e quilombola. Ele ressaltou que esses povos, ao longo da história, enfrentaram processos de exclusão e dizimação, além das desigualdades socioeconômicas que persistem. Em sua fala, o deputado também abordou a condição de pessoas pobres, mas trouxe um ponto que pode gerar interpretações controversas ao não distinguir a questão de raça e classe de forma clara. Por outro lado, ele afirmou que pessoas brancas frequentemente ocupam espaços de destaque na sociedade, o que reforça as desigualdades estruturais.

Além disso, o deputado mencionou a importância das resoluções e leis que embasam a política de cotas da UESPI, como a Resolução CONSUN nº 07 de 2008 e a Lei Estadual nº 5.791 de 2008, as quais, segundo ele, já vinham promovendo um processo de igualdade social por meio da educação. No entanto, ao afirmar que essas normativas já garantiam a inclusão de negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, o deputado cometeu um equívoco, pois, até aquele momento, apenas os estudantes negros e de baixa renda estavam contemplados na política.

O deputado também apresentou dados do IBGE como justificativa para a necessidade de ampliar a política de cotas. Segundo o IBGE, 9,1% da população piauiense se autodeclara preta e 70,9% se autodeclararam parda, totalizando quase 80% da população como pessoas negras. Para uma análise comparativa, é relevante observar os dados apresentados em 2008, que traziam uma perspectiva semelhante de grande maioria da população negra no estado, como podemos observar na tabela abaixo.

Tabela 07 – Comparação da distribuição populacional do Piauí por raça/cor (2007 e 2020)³³

ANO	Branco (%)	Preto (%)	Pardo (%)	Amarelo (%)	Indígena (%)	Total da população
2000	26,5	7,7	64,6	0,2	0,1	2.843.428
2020	19,4	9,1	70,9	0,3	0,3	3.281.480

Fonte: IBGE (Censo Demográfico de 2000; PNAD Contínua, 2020)

Outro ponto destacado pelo deputado foi o fato de o Piauí apresentar o pior índice de desigualdade de renda no Brasil, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC). Esse dado reflete diretamente as dificuldades enfrentadas pela população piauiense, especialmente pelos grupos historicamente excluídos, reforçando a necessidade de políticas de ações afirmativas. Além disso, ele salientou que a maioria dos estados do Nordeste já havia adotado um percentual mínimo de 50% das vagas reservadas para cotas nas instituições de ensino superior (como mostra a tabela abaixo apresentada pelo deputado em sua justificativa), um avanço que precisava ser acompanhado pelo Piauí.

³³ Os dados comparativos apresentados na tabela a foram extraídos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para o ano de 2007, utilizou-se como base o Censo Demográfico de 2000, que serviu de referência durante as discussões de implementação das políticas de ações afirmativas na UESPI. Já para o ano de 2020, as informações foram atualizadas a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), fornecendo uma visão mais atualizada sobre a composição racial no estado do Piauí.

Figura 01 – Quadro de reservas de vagas (cotas social e racial) nas instituições públicas estaduais no Nordeste

QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS (COTAS SOCIAL E RACIAL) NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NO NORDESTE

I.E.S	LEI/DECRETO/RESOLUÇÃO	PERCENTUAL	GRUPOS
UNEB (Universidade Estadual da Bahia)	Res. 1.339/2018	40% + 25% de sobre vagas	Negros, indígenas, ciganos, autistas, transsexuais
UECE (Universidade Estadual do Ceará)	Res 1370/2017	50%	NEGRO E SOCIAL
UEAL (Universidade Estadual de Alagoas)	Res. CEPE 09/2004 Lei Estadual 6.542/2004	50%	NEGRO E SOCIAL
UERN (Universidade Estadual do Rio Grande do Norte)	Lei Estadual 10.480/2019	50%	PPI(Preto, Pardo e Indígena)
UEPB (Universidade Estadual da Paraíba)	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/058/2014	50%	Cota social



FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Deputado Estadual/PT

Fonte: Alepi (2020)

A justificativa do deputado também incluiu a importância de expandir as políticas de ações afirmativas para além da graduação, contemplando a pós-graduação stricto sensu. Com a inclusão de reserva de vagas na pós-graduação, o projeto de lei reconhecia que a luta pela igualdade racional no ensino superior deve ir além do acesso à graduação, promovendo a continuidade acadêmica de estudantes cotistas na pós-graduação. Contudo, um ponto não contemplado na legislação foi a inclusão de programas lato sensu, o que pode ter ocorrido por descuido ou falta de articulação na elaboração do texto legislativo. Ainda assim, a extensão das ações afirmativas para o stricto sensu representa um avanço importante na consolidação dessas políticas no ensino superior, contribuindo para a redução das desigualdades raciais no Brasil.

Com tudo, podemos observar que, mesmo com a ampliação do acesso à IES, os desafios em relação à garantia de permanência estudantil ainda podem permanecer. A inclusão de novos sujeitos na política, como indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, é um avanço significativo, pois reconhece a necessidade de atender às especificidades de outros grupos historicamente excluídos, e que vem acompanhado com maiores desafios para política de permanência estudantil. No entanto, ao analisar as discussões para alteração da lei, percebemos que a garantia de permanência material e simbólica dos estudantes cotistas não recebeu nenhuma atenção.

Embora a ampliação das cotas para cinquenta por cento represente um passo importante na democratização do acesso, a ausência de mecanismos concretos para a permanência estudantil continua sendo uma lacuna. Por exemplo, o artigo segundo da Lei nº 5.791/2008, que previa a destinação de bolsas institucionais e a inserção dos estudantes em programas de estágio não obrigatório, não sofreu alterações significativas na nova lei, o que levanta questionamentos sobre sua efetiva implementação ao longo dos anos antes e após a alteração da lei.

Essa situação reforça a necessidade de uma análise mais profunda e cuidadosa sobre como a UESPI tem operacionalizado essas políticas. Não basta apenas ampliar o acesso, é fundamental assegurar que os estudantes sujeitos da política possam de fato ingressar nessas vagas, e que ao ingressarem, tenham condições reais de concluir suas graduações com qualidade. Portanto, cabe-nos observar, nos próximos capítulos, quais foram as medidas efetivas tomadas pela instituição e como essas mudanças impactaram a realidade dos estudantes cotistas negros(as) ao longo dos anos.

Portanto, no próximo tópico, nos dedicaremos a uma análise sobre a efetivação das políticas reserva de vagas referente ao acesso, prevista na lei, buscando identificar se, de fato, os estudantes cotistas conseguiram acessar as vagas disponibilizadas pela instituição ao longo dos anos.

Essa análise nos permitirá compreender os desdobramentos das alterações na legislação e na forma de ingresso na IES, e como elas impactaram a realidade dos estudantes cotistas, não apenas no momento de ingresso, mas também durante sua trajetória acadêmica. Assim, buscaremos avaliar a efetividade da política e das ações afirmativas da UESPI, considerando os desafios e os avanços no ingresso de estudantes cotistas.

3.5 INGRESSO DE ESTUDANTES COTISTAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ: UMA ANÁLISE QUANTITATIVA

Este tópico tem como objetivo investigar e analisar detalhadamente o ingresso de estudantes cotistas na Universidade Estadual do Piauí, desde a implementação da Lei nº 5.791, em 2008. O estudo se propõe a realizar um levantamento quantitativo, utilizando como base os documentos disponibilizados pela instituição, incluindo editais de oferta de vagas e resultados dos vestibulares. Isso permitirá uma análise criteriosa sobre o cumprimento das metas estabelecidas pela referida lei, bem como a verificação de eventuais lacunas ou desafios ao longo do período avaliado.

Portanto será analisado se de fato houve a progressão gradual no que diz respeito à reserva de vagas, conforme previsto pelo Programa de Ações Afirmativas da UESPI, aprovado pelo Conselho Superior em 2008. Essa progressão, estabelecida para o período de 2009 a 2013, será verificada à luz dos dados disponíveis, permitindo observar se as metas previstas pela lei foram alcançadas. Além disso, o levantamento buscará identificar se houve desafios específicos no acesso às vagas, especialmente para estudantes negros e negras.

Cabe destacar que a UESPI, até o ano de 2012, utilizava somente o vestibular tradicional como forma de ingresso, e somente após a adesão ao Sistema de Seleção Unificada é que o formato de acesso sofreu alterações. Dessa forma, o tópico também examinará o impacto dessa transição no acesso de estudantes cotistas, considerando os desdobramentos da mudança no modelo de seleção e possíveis consequências para o preenchimento das vagas reservadas.

Outro aspecto central a ser investigado e analisado é o impacto da Lei nº 7.455, de 2021, que alterou a legislação anterior. Serão investigados aspectos como o preenchimento efetivo das vagas destinadas a alunos cotistas, a distribuição desses estudantes entre os diferentes cursos da UESPI, a ocorrência de vagas ociosas no sistema de reserva e as medidas adotadas pela instituição para assegurar o cumprimento da política de ações afirmativas.

Por meio de tabelas, este subtópico buscará evidenciar o desempenho da UESPI na implementação de suas políticas de ações afirmativas e os desafios que ainda persistem no acesso de estudantes cotistas. A partir dessa análise, serão fornecidos dados importantes para reflexões e discussões no próximo capítulo, que

abordarão os programas de assistência e permanência estudantil da IES, considerando as dimensões materiais e simbólicas que influenciam a trajetória acadêmica desses estudantes cotistas.

3.5.1 Ingresso de estudantes cotistas no vestibular da UESPI (2009–2012)

Neste subtópico, o objetivo é analisar a progressão e a ocupação das vagas destinadas a estudantes cotistas nos anos iniciais da implementação da Lei nº 5.791/2008, que instituiu o sistema de cotas na Universidade Estadual do Piauí. A análise será centrada no período de 2009 a 2012, que antecede a adesão da UESPI ao SISU, considerando a oferta de vagas e o preenchimento efetivo por estudantes cotistas negros(as), que representam o foco principal desta pesquisa.

A tabela abaixo apresenta um panorama detalhado sobre a oferta e ocupação de vagas destinadas às políticas de ações afirmativas na IES, durante os anos iniciais da implementação da Lei nº 5.791/2008. Este período é caracterizado pela utilização do vestibular tradicional como única modalidade de ingresso, o que torna esses dados fundamentais para analisar como a instituição se adaptou à política e se cumpriu as metas estabelecidas de progressão gradual de vagas: 10% nos dois primeiros anos, 20% nos dois seguintes e 30% ao final do período. Contudo, a tabela não inclui o ano de 2013, uma vez que esse período já corresponde à adesão da UESPI ao Sistema de Seleção Unificada, análise que será tratada no próximo tópico. Dessa forma, o foco aqui está nos anos iniciais da política, no que se refere à consolidação da reserva de vagas na IES.

Tabela 08 – Distribuição das vagas e ocupação por cotistas sociais e raciais na UESPI (2009-2012)

Ano	Vagas		Vagas		Aprovados		Total Aprovados
	Total de vagas ofertadas	cotas sociais	ofertadas cotas raciais	Porcentagem Prevista	cotas sociais	Aprovados cotas raciais	
2009	4.370	262	207	10%	278	61	339
2010	5.038	284	239	10%	309	45	354
2011	3.580	383	333	20%	508	52	560
2012	4.260	450	402	20%	551	62	613

Fonte: Elaborada pelo autor a partir dos editais de vestibular e resultados oficiais da UESPI (2009-2012).

Um ponto relevante a destacar é a falta de registros sistematizados por parte da UESPI. A construção dessa tabela exigiu um esforço considerável na coleta de dados diretamente dos editais de vestibular e resultados oficiais, já que os registros fornecidos pela instituição apresentavam lacunas e inconsistências. Essa situação reflete, de certa maneira, a dificuldade gerencial em acompanhar a implementação de políticas de ações afirmativas, um problema que pode impactar diretamente no monitoramento e na avaliação da política.

Ao analisar os dados, podemos observar que a política de *cotas sociais* foi amplamente efetiva em termos de ocupação das vagas ofertadas, muitas vezes excedendo a previsão inicial. Por outro lado, as *cotas raciais* enfrentaram maiores dificuldades para preencher as vagas reservadas, com uma média de apenas 1/5 das vagas sendo ocupadas em relação ao total ofertado. Essa diferença gerou, conforme previsto na legislação, a transferência das vagas ociosas das cotas raciais para as cotas sociais, beneficiando, assim, os estudantes oriundos de escolas públicas. Conforme Santos, Sasaki e Souza (2013): “[...] trata-se de um subproduto social legítimo por ‘transferência’, em que as cotas sociais são reforçadas pelas cotas raciais não aproveitadas.”

Outro dado importante a ser considerado é o impacto das falas institucionais e sua influência na implementação da política. Em entrevista concedida ao Jornal da TV Cidade Verde em 2013, o então reitor Carlos Alberto Pereira afirmou:

A Universidade busca discutir o mérito do ingresso do aluno na Universidade, então, se a escola pública melhora a qualidade, ela atinge padrão de excelência, nós acreditamos que essa separação deve acabar de existir, porque o mérito científico é o que deve prevalecer. Somente o mérito acadêmico possa ser a definição da entrada da universidade, para acabar com essa questão da cota, porque, na realidade, vivemos num país mestiço (TV Cidade Verde, 2021).

A fala do reitor desconsidera as desigualdades históricas e socioraciais, reduzindo a importância das cotas a uma questão de mérito acadêmico, o que é, no mínimo, controverso. Declarações como essa podem influenciar a percepção pública e desestimular o uso das *cotas raciais*, agravando as dificuldades já enfrentadas para a ocupação dessas vagas.

Contudo, mesmo com o aumento da porcentagem de vagas reservadas para as ações afirmativas ao longo dos anos (de 10% para 20%), os dados indicam que a ocupação efetiva das subcotas raciais foi limitada, enquanto as cotas sociais não

apenas cumpriram a meta, como também absorveram as vagas não preenchidas das subcotas raciais. Assim, os desafios de implementação da política no período se revelam, em parte, na falta de uma campanha informativa mais eficiente e na manutenção de discursos institucionais que deveriam, ao contrário, reforçar o compromisso com a inclusão sociorracial.

3.5.2 A adesão ao SISU e o impacto na política de ações afirmativas da UESPI

O objetivo deste tópico é apresentar uma análise quantitativa e qualitativa sobre o ingresso de estudantes cotistas em 2013 após a adesão da UESPI ao SISU. A partir dessa análise, será feita uma comparação entre os números de estudantes ingressantes pelo SISU e os períodos anteriores, quando a universidade adotava o vestibular próprio como forma de seleção. Além disso, um dos pontos centrais a serem observados é se, no ano de 2013, foi cumprida a meta de 30% de reserva de vagas, conforme previsto na Lei Estadual nº 5.791/2008, que estabelecia a ampliação progressiva das ações afirmativas na UESPI. Além disso, é importante analisar se a mudança na forma de ingresso favoreceu ou dificultou o acesso de estudantes cotistas.

Como discutido anteriormente, até o ano de 2012, a única forma de ingresso na UESPI era o vestibular tradicional. No entanto, nesse mesmo ano, após amplas discussões entre o Legislativo, a comunidade acadêmica e os conselhos superiores da universidade foi aprovada a adesão integral ao SISU como única forma de ingresso a partir de 2013. A decisão, embora tenha gerado algumas divergências, foi adotada pela maioria e redefiniu completamente a forma de ingresso na IES.

Com a adoção do SISU, não apenas a forma de ingresso foi alterada, mas também a forma de avaliação dos candidatos. Enquanto o vestibular tradicional da UESPI era uma prova de caráter regional, o ENEM, utilizado pelo SISU, é um exame nacional, com um modelo de avaliação padronizado e estruturado para todo o país. Essa mudança trouxe novos desafios, especialmente para os estudantes da rede pública do Piauí, que passaram a disputar vagas com candidatos de todo o Brasil. Entretanto, essa questão da mudança na avaliação não será o foco deste estudo, sendo abordado apenas o preenchimento das vagas destinadas a estudantes cotistas e a sua relação com a ampliação da política de ações afirmativas na universidade.

Outro ponto essencial para esta análise é observar se a adesão ao SISU contribuiu para o preenchimento total das vagas reservadas para estudantes negros e outros grupos cotistas. Até 2012, com o vestibular tradicional, nem todas as vagas destinadas às cotas para estudantes negros eram preenchidas. Assim, será avaliado se o novo modelo permitiu uma ocupação mais efetiva das vagas reservadas ou se manteve a mesma dificuldade observada no período anterior. Além disso, será analisado o quantitativo total de vagas ofertadas pela UESPI, verificando se houve aumento ou redução na oferta de vagas após a adesão ao SISU.

Para realizar essa análise, foi elaborada a tabela abaixo, que apresenta dados sobre o ingresso de estudantes na UESPI após a adesão ao SISU, ou seja, a partir do ano de 2013. O recorte temporal adotado abrange o período de 2013 a 2020, pois, a partir de 2021, houve uma alteração significativa na Lei de Cotas, que ampliou a reserva de vagas para 50% e incluiu novos sujeitos no sistema de reserva de vagas. Essa nova etapa será analisada no próximo subtópico, enquanto, neste momento, a observação será restrita aos sete primeiros anos da adoção do SISU pela UESPI.

A tabela a seguir está estruturada por ano e apresenta o total de vagas ofertadas na UESPI, as vagas reservadas para as cotas sociais (estudantes de escolas públicas de baixa renda); vagas reservadas para cotas raciais (estudantes de escolas públicas de baixa renda que se autodeclaram negros; número de estudantes aprovados por cotas sociais e raciais, verificando se a ocupação das vagas correspondeu à oferta prevista. A seguir, apresentamos a tabela com os dados organizados para essa análise.

Tabela 09 – Distribuição das Vagas e Ocupação por Cotistas Sociais e Raciais na UESPI (2013-2020)

Ano	Total de vagas ofertadas	Vagas ofertadas cotas sociais	Vagas ofertadas cotas raciais	Quantidade prevista (30%)	Total de vagas reservadas	Déficit ou transferência para ampla
2013	4.350	617	617	1.305	1.234	-71
2014						
2015						
2016	4.985	731	731	1.495	1.462	-33
2017	3.765	553	553	1.130	1.106	-24
2018	3.940	584	584	1.182	1.168	-14
2019	3.805	558	558	1.142	1.116	-26
2020	3.460	510	510	1.038	1.020	-18

Fonte: Dados organizados pelo autor, a partir da análise documental dos editais de ingresso (vestibular e SISU) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), publicados entre 2013 e 2020 e disponíveis no portal institucional <https://www.uespi.br/>.

Os anos de 2014 e 2015 não aparecem preenchidos com dados, pois, ao solicitar a documentação para a instituição, não foram disponibilizados os editais desses anos, tampouco os resultados do vestibular e do SISU. Dessa forma, não foi possível levantar o quantitativo de vagas ofertadas nesses anos, impossibilitando uma análise completa do período.

Essa ausência de informações demonstra uma inconsistência na transparência da instituição e reflete a falta de compromisso com a manutenção de dados tão relevantes para o acompanhamento da política de ingresso na graduação. A ausência desses registros dificulta não apenas esta pesquisa, mas também qualquer avaliação sobre a efetividade da Política de Ações Afirmativas e do SISU na UESPI.

Ao construir a tabela, a intenção inicial também era seguir o modelo anterior, incluindo não apenas as vagas ofertadas, mas também as vagas efetivamente preenchidas pelos estudantes cotistas. No entanto, não foi possível obter os dados sobre os estudantes aprovados via SISU para todos os anos entre 2013 e 2020, o que limitou a análise ao número de vagas ofertadas e ao percentual de cumprimento da reserva de 30%.

Nos primeiros anos da política de cotas na UESPI, conforme apresentado no quadro anterior, os percentuais de 10% e 20% foram cumpridos conforme o planejado. Porém, ao observar os dados do período de 2013 a 2020, fica evidente que, em nenhum desses anos (exceto 2014 e 2015, para os quais não há dados disponíveis), a universidade cumpriu integralmente a meta de 30% de reserva de vagas.

Por exemplo, em 2013, houve um déficit de 71 vagas, que deveriam ter sido destinadas às cotas, mas foram direcionadas para ampla concorrência. Esse padrão se repete nos anos seguintes, com pequenas variações no número de vagas reservadas, mas sem atingir o percentual estabelecido pela política institucional.

Outro ponto relevante que deve ser observado diz respeito à dinâmica do SISU, que difere do vestibular tradicional. Enquanto o vestibular próprio da UESPI consistia em uma única chamada, o SISU opera com múltiplas chamadas, o que pode ter facilitado o preenchimento das vagas ao longo das convocações sucessivas. Dessa forma, existe a hipótese de que as vagas destinadas às cotas tenham sido integralmente preenchidas, mesmo que a oferta inicial de vagas não tenha atingido os 30% previstos.

Além disso, ao analisar a tabela, nota-se que, além do descumprimento da reserva de vagas, houve uma redução no número total de vagas ofertadas pela UESPI ao longo dos anos. Esse fator pode ter afetado ainda mais o ingresso de estudantes cotistas, uma vez que, com a diminuição do número de vagas gerais, a oferta para as cotas também foi impactada.

Dessa forma, a análise evidencia três problemas principais: primeiro a inconsistência no cumprimento dos 30% de reserva de vagas, o que levanta questionamentos sobre a efetividade da política de cotas na UESPI; segundo a redução no número total de vagas ofertadas, que pode ter limitado ainda mais as oportunidades para os estudantes cotistas; e terceiro a dinâmica do SISU e a possibilidade de preenchimento das vagas reservadas ao longo das chamadas sucessivas, o que precisa ser mais bem investigado para compreender seu impacto na efetividade das ações afirmativas na instituição.

3.5.3 A ampliação da Política de Cotas na UESPI: A transição da Lei nº 5.791/2008 para a Lei nº 7.455/2021.

O objetivo inicial deste subtópico era verificar se de fato foi cumprido o percentual de 50% de reserva de vagas no sistema de ingresso da Universidade Estadual do Piauí após a alteração da Lei de Cotas em 2021. Para isso, buscamos investigar se a reserva foi respeitada em todos os anos após alteração, garantindo que o quantitativo de vagas destinado aos cotistas fosse de fato os 50% anunciado na legislação.

Após análise dos editais do SISU de 2021 a 2024, foi possível verificar que a reserva de 50% foi cumprida integralmente. Ou seja, não houve déficit na quantidade de vagas reservadas, e os percentuais foram distribuídos conforme estabelecido na legislação. A tabela abaixo apresenta os números exatos por cada forma de ingresso:

Tabela 10 – Distribuição de vagas - ingresso cotista (2021-2024)

Ano	Total de vagas ofertadas	Ampla concorrência (AC)	AF1 - Negros(as), indígenas e quilombolas	AF2 - Pessoas com deficiência	AF3 - Escola pública sem outro recorte
2021	3.675	1.812	839	185	839
2022	4.480	2.209	1.023	225	1.023
2023	4.115	2.026	940	209	940
2024	4.285	2.111	976	222	976

Fonte: Dados organizados pelo autor, a partir da análise documental dos editais de ingresso (vestibular e SISU) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), publicados entre 2021 e 2024 e disponíveis no portal institucional <https://www.uespi.br/>,

Dessa forma, já podemos observar que, nesta nova etapa da política de ações afirmativas, a UESPI conseguiu cumprir integralmente a reserva de 50% e também respeitar a distribuição interna entre as três categorias de Ações Afirmativas (AF1, AF2 e AF3).

Porém, cabe aqui uma crítica: a instituição trata estudantes negros(as), indígenas e quilombolas dentro da mesma cota (AF1), sem detalhar quantos pertencem a cada grupo. Com isso, não é possível identificar separadamente quantos estudantes negros(as), indígenas e quilombolas ingressaram na universidade através dos dados fornecidos.

Essa falta de detalhamento pode dificultar uma avaliação mais específica da política, já que não há como verificar, por exemplo, se há maior presença de um grupo sobre o outro dentro da reserva de AF1. O mesmo ocorre para AF2 (Pessoas com deficiência), onde não há subdivisão para identificar quais tipos de deficiência predominam entre os ingressantes.

Portanto, seria interessante que a UESPI revisse a forma como os dados são disponibilizados, permitindo uma melhor compreensão de como está se dando o acesso de cada grupo dentro das ações afirmativas. Isso possibilitaria uma análise mais profunda da efetividade da política e ajudaria na construção de medidas mais direcionadas para garantir a equidade dentro da universidade.

Este tópico foi fundamental para compreendermos como se deu a distribuição e reserva de vagas na UESPI ao longo dos três momentos que destacamos como essenciais para análise da política de ações afirmativas na instituição.

O primeiro momento analisado foi o início da política de cotas, entre 2009 e 2012, quando o ingresso dos estudantes ainda era feito por vestibular tradicional. Durante esse período, a UESPI conseguiu cumprir a reserva de vagas conforme a porcentagem estipulada na legislação vigente. No entanto, um fator importante observado foi que as vagas destinadas às cotas raciais não eram completamente preenchidas, o que resultava na transferência dessas vagas para as cotas sociais. Esse aspecto demonstra uma fragilidade inicial da divulgação e conhecimento da política por parte dos estudantes, indicando que o critério de autodeclaração racial e a adesão de estudantes negros ainda estavam em um processo de consolidação dentro da UESPI.

O segundo momento analisado foi a transição do vestibular para o SISU, abrangendo os anos de 2013 a 2020. Nesse período, o principal problema identificado

foi o não cumprimento integral da reserva de 30% das vagas por parte da instituição. Ao longo desses anos, observamos um déficit contínuo no quantitativo de vagas reservadas, o que representa um descompasso entre a política estabelecida e sua efetiva implementação. Essa inconsistência levanta questionamentos sobre a capacidade da universidade em garantir a aplicação correta da reserva de vagas e se houve algum tipo de redistribuição que impactou os estudantes cotistas.

O terceiro momento analisado foi a ampliação da política de cotas para 50% das vagas, conforme a alteração da Lei de Cotas da UESPI, em 2021. Diferente do período anterior, nesse caso a instituição conseguiu cumprir integralmente o percentual previsto. Esse avanço demonstra um fortalecimento da Política de Ações Afirmativas na universidade, tanto no quantitativo de vagas quanto na inclusão de novos sujeitos, como quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PCDs).

No entanto, mesmo com essa ampliação e maior comprometimento da UESPI em cumprir a reserva de 50%, ainda há desafios a serem enfrentados. Um dos principais pontos críticos é a forma como a instituição trata os diferentes grupos dentro das cotas raciais e sociais. Como observado nos editais, não há uma discriminação clara entre os números de estudantes negros, indígenas e quilombolas dentro da reserva de AF1, o que dificulta uma análise mais aprofundada sobre a ocupação dessas vagas. Isso levanta um ponto de atenção: seria necessário um aprimoramento na transparência dos dados para compreender melhor a adesão de cada grupo à política.

Dessa forma, a análise realizada até aqui evidencia avanços significativos na política de ações afirmativas da UESPI, mas também aponta desafios que precisam ser enfrentados. O estudo desta evolução serve como um diagnóstico importante para aprimorar a política e, no próximo capítulo, essa reflexão será aprofundada no âmbito da permanência estudantil e das políticas de assistência aos estudantes cotistas.

4 PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UESPI

Este capítulo tem como objetivo investigar e analisar os programas de permanência e assistência estudantil implementados pela Universidade Estadual do Piauí, desde a implementação da política de ações afirmativas na IES, com ênfase no atendimento às necessidades materiais e simbólicas de estudantes cotistas negros(as). Pretende-se compreender como tais programas têm contribuído para a permanência e o sucesso acadêmico desses estudantes, especialmente considerando os desafios socioeconômicos que enfrentam.

Como discutido nos capítulos anteriores, a Lei nº 5.791/2008, que estabeleceu a política de cotas da UESPI, e sua alteração pela Lei nº 7.455/2021 consolidaram a reserva de vagas para estudantes oriundos de escolas públicas, de baixa renda, negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Embora essas legislações garantam o acesso, elas também destacam a importância de assegurar a permanência por meio de programas de permanência estudantil que atendam às especificidades desses sujeitos.

Neste capítulo, analisaremos os programas básicos de assistência estudantil, como o auxílio alimentação, o auxílio moradia e a bolsa trabalho. Esses três programas são voltados a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e constituem a base das condições mínimas materiais necessárias para sua permanência na universidade. Além disso, será explorada a participação dos estudantes cotistas em programas de pesquisa e extensão, essenciais para uma formação acadêmica integral e para a inclusão simbólica no ambiente universitário.

No campo da pesquisa, será avaliado o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que disponibiliza bolsas e vagas para voluntários, incentivando a formação acadêmica e científica dos estudantes. Em relação à extensão, será analisado o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEU), que promove a integração entre universidade e sociedade.

A metodologia seguirá a identificação e análise de documentos institucionais, como editais, resoluções e relatórios, complementada pela análise de dados obtidos junto a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP) e Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG) da UESPI. Contudo, até o momento, as informações fornecidas pela instituição apresentam lacunas significativas, o que reforça a necessidade de

aprofundar a análise documental e evidenciar possíveis desafios na gestão dos programas de assistência e permanência.

Inicialmente, será verificada a disponibilidade de vagas e a forma de distribuição entre os diferentes campi da universidade. A partir dos documentos oficiais, será possível analisar se há uma reserva específica de vagas para estudantes cotistas ou se o critério predominante é apenas o perfil socioeconômico, sem distinção entre ampla concorrência e ação afirmativa.

Para aprofundar essa análise, será realizada uma comparação entre os dados dos editais e os relatórios com quantitativo de estudantes cadastrados nos programas. Para isso, foi solicitado às pró-reitorias um documento contendo a relação de estudantes que estavam cadastrados no programa no período de vigência dos editais. Essa comparação será essencial para identificar possíveis inconsistências no número de beneficiários e verificar se houve aumento efetivo no quantitativo de estudantes cotistas atendidos pelos programas.

Com isso, será analisada a entrada de estudantes de ampla concorrência e de diferentes modalidades de ação afirmativa (AF1, AF2, AF3). Isso permitirá traçar um panorama sobre o acesso dos estudantes cotistas aos programas e suas demandas por esses benefícios. Outro aspecto a ser investigado são quais os estudantes indeferidos, principalmente as candidaturas de estudantes cotistas caso existam, identificando se o indeferimento ocorre devido a inconsistências documentais, não atendimento aos critérios socioeconômicos ou outros fatores. Para isso, será analisado detalhadamente o conjunto de critérios adotados no edital e como eles afetam o ingresso dos estudantes cotistas nos programas.

A análise documental será fundamental para compreender se os programas têm de fato cumprido seu papel de garantir condições mínimas para a permanência material dos estudantes cotistas na universidade e se há necessidade de ajustes nos critérios de seleção para ampliar o acesso desse público. No entanto, o foco não será necessariamente discutir a permanência estudantil de maneira aprofundada, mas compreender de que forma e se de fato os(as) estudantes cotistas negros(as) estão acessando esses programas, e quais as condições estão sendo criadas pela IES para esse acesso.

Além do ingresso nos programas de assistência estudantil, é fundamental analisar como os estudantes cotistas estão se inserindo nos programas de extensão universitária e iniciação à pesquisa, visto que essas iniciativas desempenham um

papel central tanto na formação acadêmica quanto na permanência simbólica e material (em caso de bolsas) desses estudantes.

Para isso, este capítulo avaliará a participação de estudantes cotistas nos principais programas institucionais voltados para essas áreas. No campo da extensão universitária, será analisada a presença desses estudantes no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), que é uma iniciativa de grande importância na UESPI, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX). Já na pesquisa acadêmica, será investigado o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, que tem um papel fundamental na inserção dos estudantes na produção do conhecimento científico e está sob a gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP).

Dessa forma, buscaremos identificar a presença dos estudantes cotistas nesses programas, os critérios de seleção adotados, e se há vagas reservadas para cotistas, verificando se de fato o Programa de Política e Ações Afirmativas da IES se estendem para além do ingresso na universidade e alcançam também a permanência simbólica nesse espaço. Além disso, será analisado se esses programas possuem impacto direto na permanência material dos estudantes cotistas, considerando que a concessão de bolsas pode representar um suporte financeiro importante, mas que também vai além do fator econômico, promovendo maior participação na vida acadêmica.

No entanto, este capítulo não tem como objetivo analisar os projetos específicos nos quais os estudantes cotistas estão inseridos. Questões como se os projetos de extensão abordam temáticas relacionadas à questão étnico-racial, indígena, quilombola ou de pessoas com deficiência (PCDs), ou ainda se os projetos de iniciação científica contemplam pesquisas voltadas para a realidade dos estudantes cotistas, são temáticas que, embora extremamente relevantes, exigiriam uma abordagem mais aprofundada e poderão ser desenvolvidas em pesquisas futuras.

Por outro lado, caso o foco deste trabalho fosse aprofundar-se exclusivamente na permanência estudantil, seria necessário examinar não apenas o ingresso desses estudantes nesses programas, mas também se a participação neles de fato garante a continuidade dos estudantes na universidade. Isso envolveria uma análise mais ampla, considerando indicadores de evasão, dificuldades enfrentadas e o impacto dessas iniciativas na trajetória acadêmica dos cotistas.

Assim, este capítulo tem como foco mapear a presença dos estudantes cotistas nos programas institucionais de pesquisa e extensão da UESPI, contribuindo para compreender se essas iniciativas estão promovendo, de fato, a democratização do acesso à produção do conhecimento acadêmico e à atuação extensionista dentro da universidade.

Dessa forma, a intenção deste capítulo é compreender como está sendo promovida a inclusão dos estudantes cotistas nesses programas e quais desafios ainda existem para garantir seu acesso pleno a essas oportunidades. Essa análise é essencial para entender se a universidade tem adotado medidas eficazes para fortalecer a permanência material, acadêmica e simbólica de estudantes cotistas, garantindo que esses estudantes tenham condições de não apenas ingressar, mas também contribuirativamente para a produção de conhecimento na instituição.

4.1 PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Os programas de assistência estudantil da Universidade Estadual do Piauí são voltados para estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme estabelecido em suas resoluções, normativas e legislações institucionais. Esses programas são gerenciados pela PREX e desempenham um papel fundamental na promoção da permanência estudantil, garantindo mínimas condições materiais para que os estudantes possam seguir com sua trajetória acadêmica.

Neste capítulo, serão analisados três programas essenciais dentro da política de assistência estudantil da UESPI:

- Auxílio Moradia – Voltado para estudantes que precisam residir em locais distantes de sua família para cursar a graduação.
- Auxílio Alimentação – Destinado a garantir subsídio financeiro para alimentação dos estudantes, considerando que a UESPI não possui restaurante universitário em seus campi.
- Bolsa Trabalho – Programa que oferece suporte financeiro a estudantes por meio da realização de atividades institucionais dentro da universidade.

A escolha desses três programas se justifica pelo fato de serem os que possuem maior alcance entre os estudantes da UESPI e, ao mesmo tempo, desempenham um papel essencial na permanência material dos alunos, garantindo condições mínimas para que possam permanecer na universidade. Além disso, são programas que, deveriam ter um direcionamento específico para estudantes cotistas, já que esse público já ingressa na instituição comprovando sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ao longo deste capítulo, será feita uma análise detalhada sobre como esses programas estão estruturados com base nas resoluções institucionais e nos editais de seleção. Além disso, serão investigados os resultados dos programas, verificando se os estudantes cotistas estão sendo contemplados e quais os desafios enfrentados no acesso a esses benefícios. Essa análise permitirá não apenas compreender o impacto dos programas na permanência estudantil de alunos cotistas, mas também identificar possíveis desafios e/ou lacunas na política de assistência que ainda precisam ser ajustados para garantir maior equidade no acesso a esses auxílios.

4.1.1 Auxílio moradia

A Universidade Estadual do Piauí, como uma instituição multicampi, está presente em 11 cidades do estado, abrangendo regiões do norte ao sul do Piauí, como destacado anteriormente. Essa configuração multicampi reflete o compromisso da instituição com a interiorização do ensino superior, possibilitando o acesso de estudantes de diversos municípios e até mesmo de outros estados. Com a adesão ao SISU, em 2012, a UESPI passou a atrair um número significativo de estudantes de localidades distantes, promovendo a democratização do ensino superior, mas também intensificando a necessidade de suporte para esses estudantes em situação de vulnerabilidade, especialmente estudantes cotistas.

A interiorização da IES, a implementação da política de Cotas e a adoção ao SISU trouxeram novos desafios para a UESPI, especialmente para estudantes que precisam se deslocar para cidades fora de suas comunidades. Muitos desses alunos enfrentam grandes dificuldades econômicas e sociais ao se afastarem de suas famílias para buscar um curso de graduação. Nesse contexto, o apoio à moradia torna-se essencial para combater a evasão e garantir a permanência desses estudantes.

Embora a UESPI ofereça uma importante política de ação afirmativa, ela ainda enfrenta limitações estruturais. Diferentemente de várias universidades federais, a UESPI não dispõe de residências universitárias em nenhum de seus campi. Para tentar minimizar essa lacuna, a instituição conta com o Programa Auxílio Moradia, regulamentado pela Resolução CONDIR Nº 004/2021. Esse programa já existia antes da regulamentação, mas a partir dessa resolução foi institucionalizado o auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00, destinado a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais que residem fora do núcleo familiar e estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme descrito no Art. 2º da Resolução.

Em abril de 2023, o governador do Piauí, Rafael Fonteles, anunciou a ampliação do número de bolsas financiadas pelo governo estadual para a Universidade Estadual do Piauí. A iniciativa incluiu o aumento no valor das bolsas de assistência estudantil, como o auxílio alimentação e o auxílio moradia, que passaram de R\$ 200,00 para R\$ 300,00, além da ampliação do número de vagas desses programas.

Além disso, houve reajustes nas bolsas de pesquisa e extensão. Essas mudanças vieram em resposta às reivindicações estudantis, visando atender um número maior de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O impacto dessas medidas é especialmente relevante para uma universidade multicampi, que atende estudantes de diversas cidades e estados.

Figura 02 – O momento do anúncio, em reunião com representantes estudantis e pesquisadores da UESPI.



Fonte: Governo do Estado do Piauí – FAPEPI

Para a análise dos dados sobre o programa Auxílio Moradia, foi utilizado o Edital nº 52/2023. A escolha desse edital se justifica pelo fato de ele ter sido lançado logo após o anúncio do aumento do quantitativo e do valor da bolsa de auxílio moradia, tornando-se um documento relevante para compreender os impactos dessa ampliação e verificar se houve mudanças na política de concessão do benefício.

Inicialmente, foi realizada a leitura detalhada do edital, com ênfase nos critérios e na documentação exigida para participação no processo seletivo. Ao analisar os documentos solicitados na seleção, percebe-se que grande parte dessa documentação já é apresentada pelo estudante cotista no momento de sua matrícula institucional. Isso levanta um questionamento importante: por que a UESPI solicita novamente os mesmos documentos para participação nos programas de assistência estudantil?

Essa exigência pode representar um entrave burocrático desnecessário, dificultando o acesso dos estudantes cotistas ao benefício. Muitos desses estudantes enfrentam dificuldades para reunir e anexar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos, seja por questões financeiras, acesso a serviços de autenticação de documentos ou mesmo pelo tempo reduzido para providenciar a papelada.

Dessa forma, torna-se essencial refletir sobre o impacto dessa burocracia na permanência estudantil, questionando se o modelo atual de solicitação de documentos poderia ser simplificado, especialmente para estudantes cotistas que já comprovaram sua condição socioeconômica no momento da matrícula. Esse aspecto será aprofundado na análise dos editais e na comparação com os dados de estudantes beneficiados.

Dessa forma, uma alternativa viável seria a implementação de um sistema mais integrado entre os setores administrativos da universidade, permitindo que os dados socioeconômicos fornecidos no ato da matrícula sejam aproveitados para os processos seletivos de assistência estudantil, incluindo o Auxílio Moradia. Além de reduzir a carga burocrática para os estudantes, essa medida também otimizaria o trabalho das(os) assistentes sociais responsáveis pela análise socioeconômica, permitindo um foco maior na avaliação qualitativa dos candidatos.

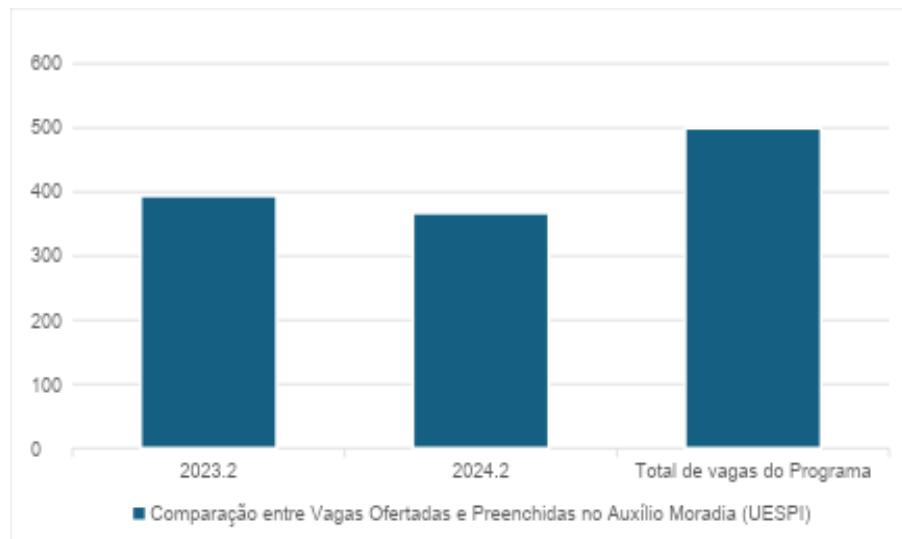
Vale ressaltar que os estudantes cotistas da UESPI já ingressam na universidade atendendo aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 5.791/2008, e pela Lei nº 7.455/2021. Portanto, a

exigência excessiva de documentação pode ser um fator excluente, criando obstáculos desnecessários ao acesso de estudantes cotistas a esse programa essencial para sua permanência na instituição.

Ao analisar os dados fornecidos pela PREX referentes ao quantitativo de estudantes cadastrados no programa nos períodos de 2023.2 e 2024.2 (ver figura abaixo), observamos que o número de bolsistas foi inferior às vagas ofertadas no programa. Essa discrepância nos leva a investigar como e por qual estudante (forma de ingresso) tem ocupado essas vagas.

A análise dos dados fornecidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários demonstra uma variação no número de estudantes beneficiados pelo programa de Auxílio Moradia nos períodos 2023.2 e 2024.2. No primeiro período analisado, 394 estudantes estavam cadastrados no programa, enquanto no segundo período, esse número reduziu para 367. Essa variação levanta questionamentos sobre a ocupação total das vagas e possíveis fatores que podem ter contribuído para essa redução.

Figura 03 – Reunião do governador Rafael Fonteles com apoiadores e pesquisadores da FAPEPI e UESPI.



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados fornecidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, referente aos períodos 2023.2 e 2024.2.

Um dos aspectos a serem considerados é a ausência de segmentação dos dados em relação à modalidade de ingresso dos beneficiários. O programa de Auxílio

Moradia é voltado para todos os estudantes de graduação presencial da UESPI, independentemente de sua forma de ingresso, incluindo ampla concorrência, ações afirmativas e outras modalidades, como portadores de diploma e programas específicos da universidade. No entanto, a falta de uma categorização clara sobre quais estudantes estão sendo contemplados pode dificultar uma análise mais detalhada do impacto da política de assistência estudantil na permanência dos estudantes cotistas.

Outro ponto relevante a ser observado é a não ocupação total das vagas ofertadas, o que sugere a necessidade de uma reflexão sobre possíveis barreiras no acesso ao programa. Como discutido anteriormente, a exigência documental pode ser um fator que dificulta a participação de estudantes que já comprovaram sua vulnerabilidade socioeconômica no momento da matrícula institucional. Esse aspecto pode indicar a necessidade de reavaliar os procedimentos administrativos e os critérios de seleção, tornando o acesso mais eficiente e menos burocrático.

Embora a presente análise não tenha como objetivo aprofundar-se nas razões específicas que levaram à redução no número de estudantes atendidos pelo programa, essa questão será retomada em momentos posteriores, especialmente ao examinarmos os estudantes aprovados e os critérios adotados no processo seletivo. A compreensão desses aspectos é fundamental para avaliar a efetividade do programa de Auxílio Moradia na UESPI e sua capacidade de garantir a permanência estudantil, especialmente para aqueles que ingressam na universidade por meio das políticas de ações afirmativas.

A tabela abaixo apresenta um panorama detalhado das vagas ofertadas no edital Nº 52/2023 para seleção de bolsistas para o Programa Auxílio Moradia no ano de 2023, considerando o quantitativo de vagas distribuídas por campus, o número de estudantes inscritos e os efetivamente selecionados no período de 2023.2. O quantitativo de indeferidos também é destacado, possibilitando uma análise das demandas estudantis pelo programa.

Tabela 11 – Distribuição de vagas, inscritos e resultados do Programa Auxílio Moradia da UESPI - Período 2023.2

Campus	Vagas ofertadas (2023)	Inscritos totais	Estudantes aprovados	Estudantes classificados (reserva)	Estudantes indeferidos
Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus)	07	19	6	0	13
Heróis do Jenipapo (Campo Maior)	10	59	13	12	34
Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente)	13	72	16	23	33
Dra. Josefina Demes (Floriano)	22	127	26	50	51

Possidônio Queiroz (Oeiras)	09	65	12	17	36
Prof. Alexandre Alves de (Oliveira Parnaíba)	36	116	39	63	64
Prof. Barros Araújo (Picos)	24	83	27	24	32
Prof. Antônio Giovani Sousa (Piripiri)	16	29	12	0	17
Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)	06	16	9	2	5

Clóvis Moura (Teresina)	27	41	23	0	18
Poeta	133	233	117	0	116
Torquato Neto (Teresina)					
Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí)	07	19	10	7	2
TOTAL	310	879	310	198	421

Fonte: Elaborada pelo autor com base no Edital do Programa Auxílio Moradia (Processo SEI nº 00053.006021/2023-71) e resultado final publicado pela PREX/UESPI em 2023.

Portanto, com os dados apresentados na tabela construída, podemos observar que foram destinadas 310 vagas para o programa Auxílio Moradia no edital nº 52/2023, um número inferior ao total de 500 vagas anunciadas como disponíveis pelo governo estadual em abril de 2023. Contudo, é importante considerar alguns fatores que podem justificar essa discrepância, como a possibilidade de contratos de auxílio renovados previamente por estudantes já beneficiados, o que poderia limitar a disponibilização de novas vagas para este período.

Destacamos alguns pontos significativos a partir da tabela apresentada. Primeiramente, o preenchimento total das vagas ofertadas em diversos campi chama atenção, ainda que, em alguns casos, as vagas inicialmente destinadas a determinados campi não tenham sido completamente ocupadas, sendo redistribuídas para outras localidades. Essa estratégia de redistribuição demonstra um esforço da instituição em otimizar o preenchimento das vagas disponíveis.

Outro aspecto relevante é o elevado número de estudantes indeferidos, que merece um olhar atento. Essa situação pode nos levar a retomar a discussão em relação aos critérios estabelecidos no edital, especialmente em relação à documentação exigida.

A tabela abaixo apresenta o perfil dos estudantes contemplados pelo Programa Auxílio Moradia no Edital N° 52/2023, considerando as diferentes formas de ingresso na IES. Como analisado anteriormente, foi possível verificar a oferta de vagas e a distribuição dos estudantes aprovados por campus. Agora, este levantamento permite compreender de maneira mais detalhada como ficou a distribuição dessas vagas com base na modalidade de ingresso, incluindo ampla concorrência e ações afirmativas.

A presente análise considera o total de 508 estudantes aprovados, abrangendo aqueles convocados na chamada inicial do edital e os classificados na lista de reserva. Esse recorte possibilita uma visão ampliada sobre quais grupos foram majoritariamente beneficiados pelo programa e se há diferenças significativas na ocupação das vagas entre estudantes cotistas e aqueles que ingressaram por ampla concorrência.

Não foi possível realizar a mesma análise detalhada sobre os estudantes indeferidos, pois a lista disponibilizada pela instituição não especifica a forma de ingresso dos candidatos. Dessa forma, não há como verificar quantos estudantes cotistas foram excluídos do programa. Essa limitação impede uma compreensão mais

precisa sobre os impactos dos critérios de seleção, mas reforça a necessidade de maior transparência nos dados institucionais para estudos futuros.

Ao examinar a tabela, será possível identificar o perfil socioeconômico dos estudantes contemplados, verificando se o programa tem sido acessado prioritariamente por estudantes que ingressaram por meio das Políticas de Ação afirmativa (AF1, AF2 e AF3) ou se há uma distribuição equilibrada entre os diferentes grupos de ingressantes. Além de compreender a distribuição geral das vagas do Programa Auxílio Moradia, é fundamental observar quais campi concentram maior número de estudantes pertencentes à modalidade AF1 (negros, indígenas e quilombolas), uma vez que estudantes cotistas negros(as) são o foco principal desta pesquisa. A seguir, a tabela apresenta a distribuição dos estudantes beneficiados pelo Auxílio Moradia, segmentando-os de acordo com sua forma de ingresso:

Tabela 12 – Perfil dos Estudantes Beneficiados no Edital Nº 52/2023

Campus	Ampla concorrência	Outras formas de ingresso	Ação afirmativa			Total por campi
			AF1	AF2	AF3	
Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus)	1	1	2		2	4
Heróis do Jenipapo (Campo Maior)	14		6		5	11
Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente)	24		4		11	15
Dra. Josefina Demes (Floriano)	35		20		21	41
						76

Possidônio Queiroz (Oeiras)	10	10	1	8	19	29
Prof. Alexandre Alves de (Oliveira Parnaíba)	32	35	35	70	102	
Prof. Barros Araújo (Picos)	17	16	1	17	34	51
Prof. Antônio Giovani Sousa (Piripiri)	7	1	4	5	12	
Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)	7	1	3	4	11	

Clóvis Moura (Teresina)	4	7	1	11	19	23
Poeta	23	45	2	47	94	117
Torquato Neto (Teresina)						
Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí)	14	1	2	3	17	
TOTAL	188	1	148	5	166	319
						508

Fonte: Elaborada pelo autor com base no Edital Nº 52/2023 do Programa Auxílio Moradia.

A análise dos dados quantitativos revela que, de modo geral, os estudantes que ingressaram na UESPI por meio das ações afirmativas representam um quantitativo superior ao de estudantes que entraram por ampla concorrência ou outras formas de ingresso. No entanto, ao observar a distribuição interna entre as modalidades de ação afirmativa, percebe-se que os estudantes da categoria AF1 (negros, indígenas e quilombolas) possuem um quantitativo ligeiramente inferior ao de estudantes da categoria AF3 (escola pública e baixa renda).

Além disso, os dados indicam uma concentração significativa de estudantes AF1 em alguns campi específicos, enquanto outros apresentam um número reduzido de beneficiados. Os campi com maior número de estudantes AF1 contemplados no programa são:

- Poeta Torquato Neto (Teresina): 45 estudantes aprovados;
- Prof. Alexandre Alves de (Oliveira Parnaíba): 35 estudantes aprovados;
- Dra. Josefina Demes (Floriano): 20 estudantes aprovados.

Por outro lado, campi como Piripiri, São Raimundo Nonato e Uruçuí registraram apenas um estudante AF1 aprovado. Essa distribuição não homogênea pode estar relacionada à concentração de estudantes cotistas nesses campi, mas também pode indicar barreiras específicas que dificultam o acesso dos estudantes AF1 ao Auxílio Moradia em determinadas regiões da universidade.

Para compreender melhor essas diferenças, seria necessário analisar a lista de estudantes indeferidos e verificar se há padrões específicos que indicam dificuldades no acesso ao benefício, como exigências documentais ou critérios de seleção que maior levaram ao indeferimento desses estudantes. Entretanto, essa análise demandaria um aprofundamento maior, com acesso detalhado aos dados dos estudantes indeferidos, o que não foi possível nesta pesquisa.

Então podemos concluir que, apesar das recentes ampliações no número de bolsas e no valor do auxílio, o programa ainda apresenta desafios na sua execução, especialmente no que diz respeito à capacidade de contemplar a totalidade dos estudantes que necessitam da assistência. A falta de uma reserva específica de vagas para estudantes cotistas também pode representar um obstáculo para esses grupos, uma vez que a concorrência para o benefício não leva em consideração o contexto

socioeconômico e racial desses estudantes no momento da distribuição das bolsas, somente no critério de desempate.

Dessa forma, a análise evidencia que, embora o Auxílio Moradia desempenhe um papel fundamental na permanência dos estudantes da UESPI, ainda há lacunas que precisam ser superadas para garantir uma assistência mais equitativa. A necessidade de ajustes nos critérios de seleção, maior transparência nos dados dos processos seletivos e uma distribuição mais justa entre os campi são pontos que merecem atenção em estudos futuros sobre a política de permanência estudantil na UESPI.

4.1.2 Auxílio Alimentação

O Auxílio Alimentação é um dos programas de assistência estudantil mais essenciais para garantir a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na Universidade Estadual do Piauí. Considerando que a universidade não possui restaurante universitário em nenhum de seus 12 campi, esse auxílio torna-se uma política indispensável para suprir as necessidades básicas dos estudantes, especialmente dos cotistas, que já ingressam na instituição comprovando sua vulnerabilidade socioeconômica.

O Programa de Auxílio Alimentação da UESPI representa uma das principais iniciativas voltadas à assistência estudantil. Regulamentado pela Resolução CONDIR nº 001/2021 e pela Lei Estadual nº 7.536, o programa busca atender estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, oferecendo um auxílio financeiro mensal destinado à alimentação. Esse benefício é distribuído por meio de editais anuais, organizados pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, que estabelece os critérios de seleção e a quantidade de vagas disponíveis para cada campus da universidade.

Atualmente, o programa atende cerca de 3.000 estudantes, com um auxílio no valor de R\$ 300,00. Em 2023, foi anunciado pelo Governo do Estado do Piauí um aumento no quantitativo de vagas dos auxílios alimentação e moradia. De acordo com o reitor da UESPI, professor Evandro Alberto, o número de bolsas do Auxílio Alimentação, que antes era de 2.092 vagas, foi ampliado para 2.500 vagas. Além disso, o valor do auxílio foi reajustado de R\$200,00 para R\$300,00.

No final de 2024, foi anunciada uma nova ampliação de 500 vagas no programa. Essa ampliação foi resultado da greve estudantil ocorrida no início do ano, durante a qual os estudantes reivindicaram entre outras demandas a construção de um restaurante universitário e, enquanto essa demanda não fosse atendida, exigiram o aumento do número de bolsas do Auxílio Alimentação. Como resposta às reivindicações, o Governo do Estado decidiu expandir o programa para atender estudantes cotistas. No entanto, torna-se necessário, em outra pesquisa, analisar se essas novas vagas de fato contemplarão os estudantes e se o impacto da ampliação será suficiente para reduzir as dificuldades enfrentadas pelos discentes.

Outro ponto relevante a ser destacado é que, segundo sua regulamentação, o programa é destinado exclusivamente a estudantes da graduação presencial, não contemplando estudantes da pós-graduação, que também frequentam as aulas presencialmente na UESPI. Durante as negociações ao final da greve estudantil, foi decidido, em dissídio, que o Governo do Estado ampliaria o número de bolsas para pesquisa e extensão, além de oferecer os Auxílios Alimentação e Moradia para estudantes da pós-graduação. Assim, torna-se fundamental acompanhar se essa ampliação realmente foi implementada e de que forma os estudantes da pós-graduação poderão ser inseridos no programa.

Para a análise deste tópico, foram utilizadas as resoluções e normativas que regulamentam o programa, para entendermos como funciona o programa e a sua finalidade. Além disso, para a construção de tabelas e análises sobre o acesso dos estudantes cotistas ao Auxílio Alimentação, foi utilizado o Edital nº 12/2023. A escolha deste edital se justifica por ter sido lançado logo após o anúncio da ampliação do programa pelo governador do estado, Rafael Fonteles (PT), além de conter um número significativo de vagas ofertadas naquele período. Abaixo, a tabela com distribuição de vagas, inscritos e resultados.

Tabela 13 – Distribuição de vagas, inscritos e resultados do Programa Auxílio Alimentação da UESPI por Campus - Período 2023.2

Campus	Vagas ofertadas (2023)	Inscritos totais	Estudantes aprovados	Estudantes classificados (reserva)	Estudantes indeferidos
Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus)	46	93	71	0	22
Heróis do Jenipapo (Campo Maior)	78	212	113	64	35
Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente)	106	176	145	0	31
Dra. Josefina Demes (Floriano)	196	303	243	23	37
Possidônio Queiroz (Oeiras)	76	179	118	32	29
Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba)	300	441	346	43	52

Prof. Barros Araújo (Picos)	202	393	242	100	51
Prof. Antônio Giovani Sousa (Piripiri)	134	225	167	38	20
Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)	46	66	48	0	18
Clóvis Moura (Teresina)	220	196	169	0	27
Poeta Torquato Neto (Teresina)	1.038	947	782	0	165
Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí)	58	78	56	0	22
TOTAL	2.500	3.309	2.500	300	509

Fonte: Elaborada pelo autor com base no Edital do Programa Auxílio Moradia (Processo SEI nº 00089.005857/2023-98) e resultado final publicado pela PREX/UESPI em 2023.

A tabela apresentada acima permite observar como as vagas do programa foram distribuídas entre os campi da UESPI, levando em consideração o quantitativo de alunos matriculados em cada unidade. Dessa forma, os campi com maior número de estudantes matriculados receberam uma quantidade proporcionalmente maior de vagas, enquanto unidades menores tiveram uma oferta reduzida.

Mesmo com a alta demanda pelo Auxílio Alimentação (3.309 inscritos), esse número ainda está abaixo do total de estudantes cotistas da UESPI, que gira em torno de 5.000 alunos ingressantes por ações afirmativas (AF1, AF2 e AF3). Como esses estudantes já comprovam vulnerabilidade socioeconômica no ingresso, esperava-se que a adesão ao programa fosse maior. Isso levanta alguns questionamentos, como a falta de informação sobre o programa, além da burocracia poder dificultar a inscrição de estudantes cotistas.

Outro ponto de destaque é a concorrência por vaga, que variou bastante entre os campi. Enquanto o campus Heróis do Jenipapo (Campo Maior) teve 212 inscritos para apenas 78 vagas (cerca de 3 candidatos por vaga), Parnaíba teve 441 inscritos para 300 vagas (cerca de 1,47 candidato por vaga). Em contrapartida, o campus Poeta Torquato Neto (Teresina), que teve 947 inscritos para 1.038 vagas disponíveis, registrou um número significativo de 165 indeferimentos.

Ao analisar a alta taxa de indeferimentos (509 no total, equivalente a 15% dos inscritos), é necessário questionar os critérios de exclusão adotados no processo seletivo. Entre os campi mais afetados pelo indeferimento, destacam-se: Poeta Torquato Neto (Teresina) com 165 indeferidos, campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba) com 52 indeferidos e o campus Prof. Barros Araújo (Picos) com 51 indeferidos.

Embora não seja possível determinar todas as razões para os indeferimentos neste estudo, algumas hipóteses podem ser levantadas, como problemas na documentação exigida no edital (que já poderia estar disponível desde a matrícula institucional), além de critérios socioeconômicos rigorosos, excluindo estudantes em situação de vulnerabilidade, pois a desinformação ou dificuldades técnicas, ainda são barreiras enfrentadas no processo de inscrição.

A necessidade de um estudo mais aprofundado sobre os indeferimentos se faz presente, especialmente para verificar se estudantes cotistas foram mais afetados. Caso isso ocorra, pode-se questionar a efetividade da política de permanência estudantil da UESPI.

A seguir, a análise será aprofundada para compreender o perfil dos estudantes aprovados no programa, considerando sua forma de ingresso na universidade. Essa informação permitirá verificar se os estudantes cotistas estão conseguindo acessar o Auxílio Alimentação na mesma proporção em que ingressam na UESPI, ou se há desigualdades no acesso.

Tabela 14 – Perfil dos estudantes beneficiados no Auxílio Alimentação no Edital nº 12/2023

Campus	Ampla concorrência	Outras formas de ingresso	Ação afirmativa			Total por campi	
			AF1	AF2	AF3		
Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus)	27	20	9	15	24	71	
Heróis do Jenipapo (Campo Maior)	98	17	35	26	61	176	
Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente)	85		27	1	32	60	145
Dra. Josefina Demes (Floriano)	130	1	60	75	135	266	
Possidônio Queiroz (Oeiras)	68	14	36	3	29	68	150

Prof. Alexandre Alves de (Oliveira Parnaíba)	183	4	100		102	202	389
Prof. Barros Araújo (Picos)	167	36	67	3	69	139	342
Prof. Antônio Giovani Sousa (Piripiri)	104	24	35		42	77	205
Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)	35	1	5		7	12	49
Clóvis Moura (Teresina)	56	4	51	1	57	109	168
Poeta Torquato Neto (Teresina)	298	7	231	8	238	477	782
Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí)	34		7		15	22	56

TOTAL	1.285	128	663	16	707	1.386	2.799
-------	-------	-----	-----	----	-----	-------	-------

Fonte: Elaborada pelo autor com base no Edital do Programa Auxílio Moradia (Processo SEI nº 00089.005857/2023-98) e resultado final publicado pela PREX/UESPI em 2023.

Ao observar a tabela, alguns apontamentos interessantes podem ser feitos. O primeiro deles é que o quantitativo geral entre estudantes cotistas e aqueles que ingressaram por ampla concorrência está relativamente equilibrado, ainda que a porcentagem de ampla concorrência seja um pouco maior. Se considerarmos também os estudantes que entraram por outras formas de ingresso — que não se enquadram como cotistas —, o número de beneficiários fora da política de ações afirmativas se torna ainda mais significativo. Isso indica que, embora os estudantes cotistas tenham acesso ao programa, ainda há uma diferença no quantitativo de beneficiados, o que pode levantar questionamentos sobre os critérios de seleção e a equidade na distribuição do auxílio.

Outro ponto relevante é a distribuição dos beneficiados entre os campi. Em alguns campi da UESPI, o número de estudantes aprovados pelo programa que ingressaram na IES por ampla concorrência e outras formas de ingresso é bem superior ao número de cotistas. O que chama atenção é que esses casos ocorrem, sobretudo, em campi localizados fora de Teresina ou em cidades menores. Em cidades mais estruturadas, como Parnaíba, Floriano e Oeiras, por exemplo, o quantitativo de cotistas beneficiados é quase o mesmo que os de ampla concorrência, enquanto em unidades situadas em municípios menores ou mais distantes, como Bom Jesus, Campo Maior, Corrente e Picos, a presença de estudantes de ação afirmativa no programa é reduzida. Somente nos campi da capital piauiense que o número de cotistas beneficiados chega a ser bem maior que os de ampla concorrência e outras formas de ingresso.

Essa discrepância pode estar relacionada a dificuldades no acesso à informação sobre os programas de assistência estudantil, especialmente para estudantes do interior. Como a sede da administração superior da UESPI, a PREX, está localizada em Teresina, é possível que a divulgação do programa esteja mais concentrada na capital. A divulgação ocorre majoritariamente por meio de sites e redes sociais da universidade, o que pode não alcançar da mesma forma estudantes de regiões com menos acesso à internet e tecnologias digitais. Isso pode ser um fator que influencia diretamente a adesão de estudantes cotistas ao auxílio alimentação, especialmente nos campi mais afastados.

Além disso, não foi possível verificar o perfil dos estudantes indeferidos, pelo mesmo motivo já mencionado anteriormente: a falta de acesso aos dados da universidade sobre esses candidatos. Dessa forma, não há como determinar se o

índice de indeferimentos foi maior entre os cotistas ou entre os estudantes de ampla concorrência, o que poderia trazer ainda mais elementos para essa análise.

Ainda assim, a tabela já permite levantar questões importantes sobre os critérios e a distribuição do benefício, indicando a necessidade de avaliar como a política de assistência estudantil está sendo aplicada nos diferentes campi da UESPI e se de fato está atendendo aos estudantes que mais necessitam.

4.1.3 Bolsa Trabalho

O Programa Bolsa Trabalho da Universidade Estadual do Piauí é uma das principais iniciativas de assistência estudantil voltadas para a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O programa busca oferecer um suporte financeiro aos discentes por meio da concessão de bolsas no valor de R\$ 900,00 mensais, conforme a Resolução CONDIR nº 006/2022.

Diferente de outros programas de assistência estudantil, como o Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação, o Bolsa Trabalho não apenas proporciona um apoio financeiro direto ao estudante, mas também o insere em atividades dentro dos campi da UESPI. Os bolsistas desempenham tarefas administrativas e operacionais em setores acadêmicos e administrativos da universidade, cumprindo uma carga horária de 20 horas semanais. No entanto, é importante destacar que esse estudante não deve ser encarado como um trabalhador técnico-administrativo da instituição, pois suas atividades devem ser mais simples, sem assumir funções que exijam qualificação específica de servidores efetivos.

Muitos desses estudantes são lotados em suas coordenações de curso, direções de centro ou em setores administrativos dos campi, o que pode favorecer sua integração acadêmica e desenvolvimento de competências profissionais. Além disso, essa experiência pode possibilitar um contato mais próximo com docentes, técnicos e outros setores institucionais, fortalecendo sua permanência e envolvimento com a universidade.

Para concorrer à bolsa, os discentes precisam estar regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação na UESPI e comprovar vulnerabilidade socioeconômica, com uma renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio. O processo seletivo inclui análise documental, avaliação socioeconômica e, em alguns casos, entrevista social — critérios semelhantes aos aplicados nos programas de

auxílio moradia e alimentação. Importante ressaltar que, assim como esses outros programas, o Bolsa Trabalho não está disponível para estudantes da pós-graduação, sendo restrito aos alunos de graduação presencial.

Para análise deste programa, foi utilizado o Edital nº 20/2023, no qual foram disponibilizadas 250 vagas distribuídas entre diversos campi da universidade, levando em consideração o número de cursos ofertados em cada unidade. O programa permite o acúmulo da bolsa com os auxílios moradia e alimentação, ampliando o impacto na permanência estudantil.

Essa possibilidade de acumulação de auxílios, atualmente garantida, é fruto de uma reivindicação histórica do movimento estudantil, que até o ano de 2019/2020 lutava contra a restrição do acúmulo de bolsas e auxílios. Após intensas mobilizações, a UESPI adotou essa mudança, permitindo que estudantes que necessitam do suporte financeiro possam usufruir mais de um programa de assistência.

Atualmente, o programa dispõe de 400 bolsas ativas, mas o edital analisado oferta apenas 250 vagas. Essa diferença ocorre, possivelmente, devido à renovação automática de bolsas para estudantes já contemplados, fazendo com que apenas as vagas ociosas sejam disponibilizadas para novos ingressantes. Abaixo, a tabela com distribuição de vagas, inscritos e resultados.

Tabela 15 – Distribuição de vagas, inscritos e resultados do Programa Bolsa Trabalho da UESPI por Campus - Edital nº 20/2023

Campus	Vagas ofertadas (2023)	Inscritos totais	Estudantes convocados na 1º chamada	Estudantes classificados	Estudantes indeferidos
Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus)	8	34	8	25	9
Heróis do Jenipapo (Campo Maior)	10	33	10	27	6
Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente)	12	54	12	34	20
Dra. Josefina Demes (Floriano)	24	90	20	75	15
Possidônio Queiroz (Oeiras)	10	66	10	57	9
Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba)	24	106	27	89	17
Prof. Barros Araújo (Picos)	22	73	17	67	6

Prof. Antônio Giovani Sousa (Piripiri)	16	54	16	38	16
Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)	10	25	10	19	6
Clóvis Moura (Teresina)	18	54	18	45	9
Poeta Torquato Neto (Teresina)	88	288	63	236	52
Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí)	8	32	8	27	5
TOTAL	250	909	219	739	170

Fonte: Elaborada pelo autor com base no EDITAL Nº 20/2023 do Programa Bolsa Trabalho (Processo SEI nº 00089.010454/2023-61) e resultado final publicado pela PREX/UESPI em 2023.

O Programa Bolsa Trabalho apresenta algumas semelhanças em relação aos outros programas de assistência estudantil da UESPI (Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação). Primeiramente, este programa disponibiliza 250 vagas, e conta também com um cadastro de reserva, o que significa que, no resultado final do edital, são listados todos os estudantes classificados, e somente depois convocados na primeira chamada considerando a oferta de vagas, e os demais podem ser chamados posteriormente para ocupar as vagas à medida que forem surgindo.

Um ponto que diferencia esse dos demais programas aqui analisados é que os bolsistas do programa são lotados, prioritariamente, nas coordenações dos cursos dos quais fazem parte. Quando não há disponibilidade nesses setores, os estudantes são alocados em outros espaços administrativos da universidade, conforme a necessidade institucional. Esse aspecto influencia diretamente na distribuição das vagas, que não segue o mesmo critério dos programas de Auxílio Alimentação e Moradia. Nestes últimos, a distribuição ocorre de forma proporcional ao número total de estudantes por campus, enquanto no Bolsa Trabalho, a alocação de vagas leva em consideração fatores como a presença de setores administrativos e acadêmicos nos campi, a demanda institucional por suporte técnico.

Outro quesito relevante observado no resultado do edital é a grande discrepância entre o número de inscritos e a quantidade de vagas ofertadas. O programa contou com 909 inscritos para apenas 250 vagas, evidenciando uma demanda muito superior à oferta. Abaixo, será apresentada uma tabela comparativa entre os programas Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Bolsa Trabalho, permitindo visualizar melhor essa relação de inscritos, vagas ofertadas e convocados.

Tabela 16 – Comparação entre os Programas de Assistência Estudantil da UESPI – vagas, inscritos e resultados (2023)

PROGRAMA	Vagas ofertadas (2023)	Inscritos totais	Estudantes convocados na 1º chamada	Estudantes classificados	Estudantes indeferidos
Auxílio Moradia	310	879	310	198	421
Auxílio Alimentação	2.500	3.309	2.500	300	509
Bolsa Trabalho	250	909	219	739	170

Fonte: Elaborada pelo autor com base nos editais dos programas Auxílio Moradia (Processo SEI nº 00053.006021/2023-71), Auxílio Alimentação (Processo SEI nº 00089.005857/2023-98) e Bolsa Trabalho (Processo SEI nº 00089.010454/2023-61) da PREX/UESPI.

Além disso, é possível perceber que alguns campi apresentam um número muito maior de candidatos por vaga do que outros. Por exemplo:

- Campus de Oeiras: Cerca de 6,6 candidatos por vaga.
- Campus de Floriano e Parnaíba: Quase 4 candidatos por vaga.
- Campus Poeta Torquato Neto (Teresina): Mais de 3 candidatos por vaga.

Essa diferença pode ser explicada, em parte, pela baixa quantidade de setores administrativos em alguns campi, o que limita a possibilidade de alocação de bolsistas. Ademais, a distribuição de vagas parece estar mais condicionada à estrutura organizacional da UESPI do que à real demanda socioeconômica dos estudantes.

Outro ponto que merece destaque é que, apesar de a oferta ser de 250 vagas, apenas 219 estudantes foram convocados na primeira chamada, deixando um déficit inicial de 31 vagas. Além disso, o número de candidatos classificados (aqueles que aguardam uma segunda chamada) é muito maior do que os convocados na primeira chamada, são 739 candidatos classificados aguardando possíveis novas convocações. E o número de indeferidos é de 170 estudantes, representando quase 20% do total de inscritos.

Esse alto índice de indeferimento sugere a necessidade de uma análise mais detalhada sobre os critérios exigidos no edital e as dificuldades enfrentadas pelos estudantes para reunir a documentação necessária. Como já destacado anteriormente nos outros programas, a exigência repetitiva de documentos que já são apresentados na matrícula pode ser um obstáculo burocrático desnecessário e acabar excluindo estudantes que realmente necessitam do benefício. A seguir, a tabela apresenta a distribuição dos estudantes classificados no Programa Bolsa Trabalho, segmentando-os de acordo com sua forma de ingresso:

Tabela 17 – Perfil dos estudantes classificados no Edital nº 20/2023

Campus	Ampla concorrência	Outras formas de ingresso	Ação afirmativa			Total por campi
			AF1	AF2	AF3	
Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus)	4	7	5	9	14	25
Heróis do Jenipapo (Campo Maior)	14	4	6	3	9	27
Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente)	24		4	6	10	34
Dra. Josefina Demes (Floriano)	33		24	18	42	75

Possidônio Queiroz (Oeiras)	29	7	12	1	7	20	56
Prof. Alexandre Alves de (Oliveira Parnaíba)	41		24		24	48	89
Prof. Barros Araújo (Picos)	29		16		22	38	67
Prof. Antônio Giovani Sousa (Piripiri)	19	7	7		5	12	38
Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato)	11		5		3	8	19
Clóvis Moura (Teresina)	8	2	16	1	18	35	45

Poeta Torquato Neto (Teresina)	85	3	69	4	75	148	236
Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí)	16		2	1	8	11	27
TOTAL	313	30	190	7	198	395	738

Fonte: Elaborada pelo autor com base no EDITAL Nº 20/2023 do Programa Bolsa Trabalho (Processo SEI nº 00089.010454/2023-61) e resultado final publicado pela PREX/UESPI em 2023.

Ao analisar a tabela, podemos observar que a distribuição do Programa Bolsa Trabalho entre ampla concorrência e ação afirmativa apresenta um equilíbrio relativo, com 343 estudantes classificados por ampla concorrência (considerando ampla e outras formas de ingresso) e 395 estudantes classificados por ação afirmativa. Esse dado sugere que há uma participação significativa de estudantes cotistas no programa, o que demonstra, em alguma medida, a importância da política de assistência estudantil para esse público.

No entanto, ao observarmos especificamente os estudantes da modalidade AF1 (negros, indígenas e quilombolas), percebemos que seu quantitativo é menor em comparação com os estudantes de AF3 (escola pública sem outro recorte). Isso pode indicar que, apesar da reserva de vagas para cotistas, há desafios específicos enfrentados pelos estudantes de AF1 na obtenção da bolsa, seja devido à concorrência interna dentro do próprio grupo de ações afirmativas ou a possíveis dificuldades na comprovação documental exigida pelo edital.

Outro ponto relevante é a variação na distribuição dos beneficiados entre os campi. Como o Bolsa Trabalho leva em consideração a estrutura administrativa da universidade, e não apenas a quantidade de estudantes matriculados, alguns campi apresentam um número significativamente menor de classificados, apesar de sua alta demanda. Isso pode ser visto, por exemplo, no campus de Oeiras, onde apenas 20 estudantes foram classificados, enquanto no campus Poeta Torquato Neto, em Teresina, foram 148. Essa diferença reforça que a oferta de vagas do programa não está diretamente atrelada à demanda estudantil, mas sim à quantidade de setores disponíveis para lotação dos bolsistas.

Dessa forma, a análise dos dados evidencia que o Bolsa Trabalho é um dos programas de assistência estudantil mais concorridos da UESPI, não apenas por oferecer um auxílio financeiro mais elevado, mas também por possibilitar experiência acadêmica e profissional. No entanto, sua distribuição de vagas segue uma lógica diferente dos demais auxílios estudantis, sendo mais influenciada pela estrutura organizacional da universidade do que pela quantidade de estudantes matriculados em cada campus. Isso pode acabar gerando desigualdades na oferta de bolsas, dificultando o acesso de estudantes de determinados campi ao programa.

Por fim, a grande demanda pelo programa reforça a necessidade de ampliação do número de bolsas e de uma revisão nos critérios de seleção, a fim de garantir que mais estudantes em situação de vulnerabilidade possam ser contemplados. Além

disso, a análise futura dos estudantes indeferidos poderia trazer contribuições importantes para compreender melhor os desafios enfrentados no acesso ao programa, especialmente pelos estudantes cotistas.

4.2 EXTENSÃO E PESQUISA: A PERMANÊNCIA ESTUDANTIL PARA ALÉM DA SALA DE AULA

No tópico anterior, discutimos programas de assistência estudantil voltados para a permanência material dos estudantes, como o auxílio moradia, o auxílio alimentação e o bolsa trabalho. Esses programas têm como principal objetivo garantir condições mínimas para que estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica possam permanecer na universidade, reduzindo as barreiras financeiras que poderiam levar à evasão.

No entanto, a permanência estudantil vai além da garantia de condições materiais. A universidade se estrutura sobre um tripé fundamental: ensino, pesquisa e extensão. Se os programas de assistência garantem a permanência material no ensino, a pesquisa e a extensão desempenham um papel crucial na permanência simbólica e acadêmica dos estudantes, especialmente dos cotistas.

A universidade não se resume ao ensino dentro da sala de aula. Ela é também um espaço de produção e disseminação de conhecimento, que deve romper os muros institucionais e dialogar com a sociedade. A extensão universitária desempenha esse papel ao levar o conhecimento produzido na academia para a comunidade, ao mesmo tempo que possibilita que os estudantes aprendam e desenvolvam habilidades a partir do contato com realidades externas à universidade.

Por outro lado, a pesquisa acadêmica permite que o estudante vá além do conteúdo programático dos cursos, incentivando a produção de novos saberes e contribuindo para o desenvolvimento científico e social. Embora o ensino em sala de aula já proporcione contato inicial com a pesquisa e a extensão, a inserção nesses programas permite que os estudantes não apenas recebam conhecimento, mas também o produzam e compartilhem com a sociedade.

Dessa forma, a participação dos estudantes cotistas nesses programas não apenas contribui para sua formação acadêmica, mas também fortalece sua permanência na universidade, garantindo maior inclusão e representatividade dentro dos espaços de produção do conhecimento. A permanência estudantil, portanto, não

pode ser vista apenas pela ótica material, mas também pelo direito dos estudantes cotistas de ocuparem esses espaços.

Para analisar essa dimensão da permanência, abordaremos dois importantes programas institucionais. Primeiramente, o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEU), que possibilita o desenvolvimento de projetos de extensão em diversas áreas do conhecimento, promovendo o diálogo entre a universidade e a sociedade, e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), que incentiva a formação acadêmica dos estudantes na pesquisa científica, proporcionando experiências iniciais que podem prepará-los para a pós-graduação e para atuação no campo da investigação científica.

Além de analisar o funcionamento desses programas, buscaremos identificar como os estudantes cotistas estão inseridos nessas iniciativas, se há reserva de vagas para esse público e quais os desafios para sua inclusão e permanência nesses espaços.

Dessa forma, esta análise não apenas se soma à discussão sobre os programas de assistência estudantil material, mas também a amplia, ao evidenciar que a permanência dos estudantes cotistas na universidade não se restringe ao suporte financeiro, mas envolve igualmente a garantia da permanência simbólica. Isso significa assegurar que esses estudantes tenham acesso e protagonismo nos espaços de produção do conhecimento, na pesquisa e na extensão, consolidando sua inclusão acadêmica e fortalecendo o seu papel dentro da comunidade universitária e na interação com a sociedade.

4.2.1 Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária (PIBEU)

O Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária da Universidade Estadual do Piauí representa uma das principais iniciativas voltadas para fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão dentro da universidade. Regulamentado pela Resolução CEPEX nº 029/2011 e operacionalizado por meio de editais periódicos da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, o programa tem como objetivo fomentar ações extensionistas que envolvam a participação de estudantes de graduação, docentes e membros da comunidade externa.

A extensão universitária tem um papel fundamental na democratização do conhecimento, na aplicação prática do aprendizado acadêmico e na promoção do

desenvolvimento social e econômico da comunidade. Por meio do PIBEU, os estudantes selecionados recebem bolsas para atuar em projetos que promovem impactos sociais diretos, alinhados às demandas locais e regionais. De acordo com o Edital nº 057/2023, analisado nesta pesquisa, o programa disponibilizou 70 bolsas no valor de R\$ 700,00 mensais para discentes, com duração de 12 meses.

O processo seletivo envolve a submissão de propostas por docentes ou técnicos administrativos, avaliação de mérito acadêmico e relevância social das ações extensionistas, além da seleção dos bolsistas por meio de entrevistas e análise documental. As áreas do conhecimento contempladas pelo programa incluem Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, Ciências Exatas, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Tecnologias, Linguística, Letras e Artes.

Diferente de outros programas de assistência estudantil, como os auxílios Alimentação e Moradia, o PIBEU não tem como critério principal a vulnerabilidade socioeconômica, mas sim o envolvimento acadêmico e a pertinência da proposta de extensão. No entanto, considerando que muitos projetos de extensão atuam diretamente com populações vulneráveis e que o programa pode oferecer um suporte financeiro relevante, estudantes cotistas, e demais estudantes em situação de vulnerabilidades podem encontrar no PIBEU uma oportunidade de permanência na universidade. Além disso, a seleção dos bolsistas é realizada pelos coordenadores dos projetos, o que pode ou poderiam propiciar, em alguns casos, a consideração de critérios sociais na escolha dos beneficiários.

A tabela apresentada a seguir contém a distribuição dos estudantes aprovados no Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária, conforme o Edital PREX/PIBEU Nº 057/2023. O programa disponibilizou 70 bolsas, mas os resultados finais publicados PREX indicam duas listagens distintas:

1. Primeira listagem de resultados: Inclui 122 estudantes, considerando tanto os bolsistas selecionados quanto os suplentes.
2. Chamada pública complementar: Acrescenta mais 19 estudantes, entre 9 bolsistas e 10 suplentes.

Contudo, a análise detalhada dos estudantes pela forma de ingresso foi possível apenas para a primeira listagem de 122 estudantes, pois foi necessário o cruzamento de dados feito pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da UESPI.

A tabela a seguir apresenta essa distribuição, evidenciando a proporção de estudantes aprovados conforme sua modalidade de ingresso.

Tabela 18 – Distribuição de Estudantes Aprovados no Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEU) por Forma de Ingresso (Edital PREX/PIBEU nº 057/2023)

Forma de Ingresso	Quantidade
AF1	21
AF2	1
AF3	26
Ampla concorrência	68
Outras formas de ingresso	4
Total	120

Fonte: Elaborada pelo autor no resultado final do Edital PREX/PIBEU nº 057/2023 da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e em informações complementares fornecidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC/UESPI).

Com a análise da tabela, podemos observar alguns pontos importantes a serem considerados, principalmente no que diz respeito à distribuição desigual de vagas por forma de ingresso. Ao observar os dados, constatamos que não existem critérios específicos que garantam a reserva de vagas para estudantes que ingressaram por meio de Políticas de Ações Afirmativas. Embora o PIBEU seja destinado a promover ações comunitárias e sociais, muitas vezes voltadas para populações vulneráveis, o programa não prevê uma reserva de vagas obrigatória para estudantes cotistas. Essa ausência de política afirmativa explícita pode impactar diretamente na baixa representatividade dos estudantes cotistas, especialmente daqueles que ingressaram por AF1.

O fato de não haver essa reserva de vagas obrigatória permite que, em alguns casos, os coordenadores dos projetos considerem critérios sociais na escolha dos bolsistas, mas isso não é uma prática regulamentada ou garantida por edital. Portanto,

o acesso desses estudantes aos projetos de extensão depende muito mais da subjetividade dos critérios de seleção do que de uma política institucional que promova, de fato, a inclusão desses estudantes nos programas de extensão.

Ainda que os dados aqui apresentados sejam referentes a um único edital, é possível identificar uma desigualdade na distribuição das vagas entre os diferentes grupos de estudantes, o que reflete a ausência de uma política de ação afirmativa específica para o PIBEU. Essa lacuna precisa ser melhor investigada em editais anteriores e futuros para uma compreensão mais ampla da questão.

Para aprofundar essa análise, a próxima tabela irá demonstrar o quantitativo de estudantes que atuaram como bolsistas do PIBEU durante a vigência do edital analisado. Esses dados foram fornecidos pela PREX e trazem informações relevantes sobre a distribuição dos bolsistas conforme a forma de ingresso na UESPI.

Tabela 19 – Perfil de Estudantes Bolsistas do PIBEU (2023.2)

Forma de ingresso	Quantidade
AF1	13
AF2	0
AF3	12
Ampla concorrência	42
Outras formas de ingresso	2
Total	69

Fonte: Relatório fornecido pela PREX referente aos estudantes bolsistas do PIBEU durante a vigência do Edital PREX/PIBEU Nº 057/2023.

Com a análise da tabela em relação aos estudantes que estavam na vigência do edital como bolsistas, podemos observar que a disparidade na participação de estudantes de ampla concorrência em relação aos de ações afirmativas é ainda mais acentuada. Como demonstrado na tabela, ao somar os ingressantes por ações afirmativas (AF1, AF2 e AF3), temos um total de apenas 15 estudantes contemplados com bolsas durante o período analisado. Já os estudantes de ampla concorrência

somam 42 bolsistas, e quando somados aos de outras formas de ingresso, esse número sobe para 44.

Esse cenário evidencia uma desproporcionalidade significativa na distribuição de bolsas, sugerindo que os critérios estabelecidos para a seleção dos bolsistas do PIBEU não contemplam adequadamente os estudantes que ingressam na universidade por meio das políticas de ações afirmativas. Embora o programa PIBEU seja uma iniciativa importante para a promoção da extensão universitária e para o fortalecimento da relação entre a universidade e a comunidade externa, sua estrutura de concessão de bolsas ainda se mostra excludente para estudantes cotistas.

Essa desigualdade é especialmente preocupante quando se observa que a modalidade de ingresso AF1, que inclui estudantes negros(as), indígenas e quilombolas, é a mais sub-representada, com apenas 13 bolsistas. Além disso, o ingresso por AF2, destinado a pessoas com deficiência, não possui nenhum bolsista registrado neste período analisado. Esses dados reforçam a necessidade de se discutir mecanismos mais inclusivos na seleção dos bolsistas e a adoção de políticas e ações afirmativas que garantam o acesso desses estudantes cotistas aos programas de extensão.

Além disso, é importante destacar que o programa não apresenta mecanismos claros que possibilitem a reserva de vagas para estudantes cotistas, o que acaba reproduzindo desigualdades históricas no acesso a programas que promovem a permanência simbólica e acadêmica desses estudantes. Essa questão é fundamental, uma vez que a inclusão em projetos de extensão não apenas fortalece o vínculo dos estudantes com a universidade, mas também contribui para sua formação profissional e cidadã.

Portanto, é imprescindível que sejam realizados ajustes nos critérios de seleção do PIBEU, considerando a adoção de políticas e ações afirmativas que contemplem estudantes cotistas e promovam uma maior equidade na participação nesses programas. É necessário que a universidade reconheça a importância da extensão universitária como um espaço de construção de conhecimento inclusivo e democrático, e que esse ambiente seja garantido a estudantes que foram por muito tempo excluídos desses espaços.

4.2.2 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem sido um dos principais espaços de inserção de estudantes na pesquisa dentro da Universidade Estadual do Piauí. Esse programa, gerido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), tem como proposta incentivar a formação científica dos estudantes de graduação, estimulando o pensamento crítico e o desenvolvimento de competências voltadas à produção do conhecimento.

Como colocado anteriormente, quando falamos da permanência simbólica dos estudantes cotistas na universidade, não estamos tratando apenas da presença física nas aulas, mas do acesso pleno aos espaços de protagonismo acadêmico. E é justamente nesse sentido que o PIBIC se destaca como um programa que vai além da permanência material, sendo um lugar de permanência acadêmica e simbólica, pois permite que o estudante não apenas receba conhecimento, mas também se torne produtor de saberes.

O programa funciona por meio da orientação de professores e professoras da instituição, que acompanham o desenvolvimento dos projetos de pesquisa dos discentes. Os estudantes bolsistas recebem uma bolsa mensal para dedicar-se às atividades de pesquisa, o que também acaba sendo, em muitos casos, um suporte importante para a permanência financeira na universidade.

Aqui é importante destacar que esse trabalho de dissertação também é fruto dessa trajetória com a pesquisa na UESPI, que teve início justamente com a participação do pesquisador neste programa. Entre 2018 e 2019, como estudante de graduação do curso de Licenciatura em História na UESPI, fui bolsista do PIBIC com um projeto tratando do ingresso de estudantes cotistas na Universidade Estadual do Piauí. Essa experiência inicial na pesquisa científica foi determinante para a construção do meu TCC e, posteriormente, para o ingresso no mestrado e no desenvolvimento desta dissertação.

Essa trajetória pessoal evidencia a importância do PIBIC não só como política institucional de incentivo à pesquisa, mas também como política de permanência, sobretudo para estudantes cotistas que, muitas vezes, não teriam condições de permanecer na universidade sem o apoio de programas como esse. A bolsa permite não apenas manter o estudante na instituição, mas envolvê-lo em um espaço de pertencimento acadêmico, onde ele se reconhece como parte da construção do conhecimento.

Portanto, o edital que será utilizado aqui como base para a análise do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é o Edital PROP nº 13/2024. A escolha por esse edital se justifica, primeiramente, pelo fato de ser o mais recente lançado pela Universidade Estadual do Piauí, estando ainda em vigência no momento da realização desta pesquisa. Isso permite uma análise mais atualizada e alinhada com a realidade do programa na instituição, o que é fundamental para compreendermos sua estrutura e funcionamento.

Nesse programa, o processo de seleção acontece a partir da submissão de projetos pelos docentes da universidade, que atuam como orientadores(as). São esses(as) docentes que elaboram as propostas de pesquisa e indicam os discentes que farão parte da equipe. Em geral, há um processo seletivo interno, realizado entre o(a) docente e os(as) estudantes interessados(as), e, após isso, o projeto é submetido à avaliação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Os projetos aprovados recebem bolsas destinadas aos discentes indicados, ou, em alguns casos, estes podem participar como voluntários(as), sem receber o auxílio financeiro, mas integrando oficialmente o programa.

Assim, o PIBIC contempla duas modalidades de participação: estudantes bolsistas e estudantes voluntários. Ambos os grupos contribuem com atividades de pesquisa, sob orientação de um(a) professor(a), e são formalmente vinculados a projetos institucionais. Nesta pesquisa, será considerada a presença de ambos os grupos — bolsistas e voluntários — no intuito de identificar a presença de estudantes que ingressaram por ações afirmativas (AF1, AF2, AF3).

A intenção não é aprofundar, neste momento, uma diferenciação entre as experiências de bolsistas e voluntários, mas sim apresentar um panorama geral da inserção de estudantes cotistas no PIBIC, reconhecendo que, futuramente, essa diferenciação pode ser investigada com mais profundidade, especialmente em termos de impacto na permanência simbólica e material.

Outro ponto que poderia enriquecer essa análise, mas que também não será desenvolvido nesta etapa, diz respeito ao conteúdo dos projetos aprovados. Seria relevante saber se esses estudantes cotistas, ao ingressarem nesses projetos, estão sendo inseridos(as) em pesquisas que abordam temas diretamente relacionados às suas realidades sociais, étnico-raciais, territoriais ou comunitárias — por exemplo, um(a) estudante quilombola atuando em um projeto sobre saberes tradicionais da sua comunidade. Essa dimensão, contudo, exigiria uma leitura específica dos projetos e

entrevistas com estudantes e orientadores, o que ultrapassa os limites metodológicos desta pesquisa.

Por ora, o foco será observar a presença de estudantes cotistas no PIBIC a partir do Edital nº 13/2024, utilizando para isso as informações disponíveis no edital e em despachos obtidos junto à PROP. A análise buscará compreender como esses(as) estudantes estão sendo contemplados(as) — se há algum tipo de reserva de vagas específica, como ocorre a seleção, e quais os desafios e lacunas identificados no processo.

Portanto, foi observado que o Programa PIBIC contempla sim uma reserva de vagas para estudantes cotistas, o que já representa um diferencial importante em relação ao PIBEU, que, como discutido anteriormente, não apresenta nenhum tipo de reserva específica para estudantes de ações afirmativas — sejam eles da modalidade AF1, AF2 ou AF3. A existência dessa reserva no PIBIC é, portanto, um ponto positivo, ainda que sua aplicação prática precise ser mais bem compreendida.

No entanto, ao analisarmos os despachos obtidos junto à PROP, surgem algumas inquietações importantes. Em especial, o Despacho nº 208/2024, da Diretoria de Pesquisa da UESPI, indica que, as bolsas oriundas do PIBIC-CNPq e do PIBITI-CNPq seriam destinadas exclusivamente a estudantes que ingressaram por ampla concorrência, com a justificativa de que essas bolsas devem priorizar o mérito acadêmico e o potencial impacto científico dos projetos. Essa observação nos causa estranhamento, uma vez que o edital não apresenta essa restrição de forma explícita. O entendimento de que a ampla concorrência seria o único critério para esse tipo de bolsa levanta questionamentos sobre a real efetivação da política de ações afirmativas no programa, bem como sobre os critérios adotados na sua operacionalização interna.

Essa situação se agrava ainda mais quando, em meio a uma reunião realizada pela PROP para tratar sobre o não pagamento de algumas bolsas, o autor dessa pesquisa, enquanto representação estudantil, ouviu do próprio pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação que não via a necessidade de reserva de vagas para ações afirmativas nos programas de iniciação científica, defendendo que a seleção deveria se basear apenas no “mérito acadêmico”. Essa declaração expressa uma visão limitada sobre o papel das ações afirmativas e desconsidera as desigualdades estruturais que impactam diretamente o acesso dos estudantes cotistas à pesquisa universitária.

Tais posturas e critérios, ainda que por vezes não registrados de forma oficial em edital, revelam uma resistência institucional que precisa ser enfrentada, especialmente se o objetivo for consolidar uma política de permanência que vá além da sala de aula e alcance também os espaços de produção científica. Por isso, é fundamental que a comunidade acadêmica e os gestores reflitam sobre a importância de democratizar o acesso à pesquisa, garantindo que estudantes de ações afirmativas também possam liderar e participar de projetos de iniciação científica, com suporte material e simbólico.

A tabela a seguir apresenta o perfil de estudantes aprovados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com base no resultado final do Edital PROP nº 13/2024, de acordo com a forma de ingresso na UESPI. Os dados, fornecidos pela PROP, englobam tanto estudantes candidatos a bolsas quanto voluntários que estavam inscritos no referido edital. A categorização permite visualizar a distribuição entre os diferentes grupos de ingresso, como ações afirmativas (AF1, AF2 e AF3), ampla concorrência e outras modalidades de ingresso na instituição.

Tabela 20 – Perfil de estudantes aprovados no PIBIC (Edital PROP nº 13/2024), por forma de ingresso

Forma de ingresso	Quantidade
AF1	127
AF2	3
AF3	127
Ampla concorrência	347
Outras formas de ingresso	8
Total	612

Fonte: Elaborada pelo autor com base em dados fornecidos pela PROP/UESPI (Edital PROP nº 13/2024).

Ao observar os dados apresentados na tabela, podemos perceber que um total de 612 estudantes foram aprovados como participantes do programa PIBIC, conforme

o edital analisado. Aqui é importante destacar que nem todos esses estudantes foram contemplados com bolsas. O edital prevê inicialmente a concessão de 206 bolsas, ou seja, uma quantidade limitada, podendo haver posteriormente uma ampliação desse número, caso haja disponibilidade orçamentária.

Ainda assim, é possível observar que muitos dos estudantes que não são contemplados com bolsas passam a integrar o programa como voluntários, permanecendo vinculados aos projetos de pesquisa com seus respectivos orientadores, mas sem o apoio financeiro destinado para estudantes bolsistas.

Em relação à forma de ingresso dos estudantes, é possível destacar que os grupos AF1 (negros, indígenas e quilombolas) e AF3 (egressos de escola pública e baixa renda) apresentaram exatamente o mesmo quantitativo de participantes: 127 estudantes em cada grupo. Isso mostra uma distribuição relativamente equilibrada entre essas duas modalidades de ação afirmativa. No entanto, chama atenção o número reduzido de estudantes AF2 (pessoas com deficiência), com apenas 3 estudantes entre os 612 participantes, o que representa uma diferença significativa.

Se somarmos todos os estudantes de ações afirmativas (AF1, AF2 e AF3), teremos 257 estudantes, o que representa aproximadamente 42% do total de participantes. Já os estudantes que ingressaram por ampla concorrência somam 347, correspondendo a cerca de 57% dos aprovados. Há ainda uma pequena parcela de estudantes oriundos de outras modalidades de ingresso, como transferência externa, portador de diploma e PRIL, que juntos somam 8 participantes.

Apesar da existência de uma reserva de vagas para estudantes cotistas no programa PIBIC, observamos que a ampla concorrência ainda representa a maioria dos aprovados. Isso nos leva a refletir sobre a efetividade da política de ações afirmativas nesse programa. Mesmo com a previsão normativa, os critérios adotados nos processos seletivos internos, muitas vezes coordenados pelos docentes-orientadores, podem acabar favorecendo estudantes de ampla concorrência, sobretudo quando falamos das bolsas vinculadas ao CNPq e FAPEPI.

Portanto, a análise que faremos a seguir será justamente para entender como se distribuem esses estudantes — cotistas e não cotistas — nas duas modalidades existentes no programa: estudantes bolsistas e estudantes voluntários. Essa observação é fundamental para compreender se os estudantes de ações afirmativas estão, de fato, sendo contemplados nas bolsas, ou se estão presentes

majoritariamente na modalidade voluntária, o que pode evidenciar uma desigualdade no acesso ao suporte material proporcionado pelo programa.

Tabela 21 – Distribuição de estudantes cotistas e não cotistas por modalidade e tipo de participação no PIBIC (2024–2025)

MODALIDADE	CATEGORIA	BOLSISTA	VOLUNTÁRIO
PIBIC-CNPq	Cotista	20	
PIBIC-CNPq	Não cotista	49	
PIBIC-CNPq-AF	Cotista	15	
PIBIC-FAPEPI	Não cotista	10	
PIBIC-FAPEPI-AF	Cotista	7	
PIBIC-UESPI	Cotista	14	
PIBIC-UESPI	Não cotista	71	
PIBIC-UESPI-AF	Cotista	30	
PIBIC-Voluntário	Cotista		153
PIBIC-Voluntário	Não cotista		243

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Resultado Final do Edital PIBIC 2024–2025 da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), disponível na planilha oficial da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP).

Ao observarmos os dados apresentados na tabela, percebemos que ainda há uma grande maioria de estudantes que ingressaram por ampla concorrência e outras formas de ingresso entre os contemplados como bolsistas. Ou seja, as bolsas acabam sendo destinadas majoritariamente a estudantes não cotistas. Isso se reflete também entre os voluntários, com um total de 243 estudantes não cotistas nessa modalidade. Já entre os estudantes cotistas — que ingressaram por ações afirmativas (AF1, AF2 ou AF3) — temos um total de 153 voluntários, o que evidencia uma desigualdade significativa na distribuição.

Mesmo com a existência de modalidades específicas de fomento para ações afirmativas, como as bolsas PIBIC-CNPq-AF, PIBIC-FAPEPI-AF e PIBIC-UESPI-AF, a distribuição ainda não é suficiente para garantir equidade no acesso. Tomando como exemplo o fomento do CNPq, observa-se que foram destinadas 49 bolsas para estudantes não cotistas, enquanto apenas 35 foram especificamente para estudantes cotistas.

No caso das bolsas da FAPEPI, temos 10 destinadas a não cotistas e 7 para cotistas. Já na modalidade financiada pela própria UESPI, a disparidade é ainda maior: 71 bolsas para estudantes não cotistas e apenas 14 para estudantes cotistas. Mesmo somando as bolsas da UESPI-AF (30) com as demais da própria instituição, o total de estudantes cotistas contemplados (44) ainda é bem inferior ao número de não cotistas.

Outro ponto que merece destaque é que, mesmo com a previsão de reserva de vagas para ações afirmativas nesses fomentos, muitas vezes essas porcentagens não respeitam o quantitativo real de estudantes cotistas na universidade. Considerando que, atualmente, 50% das vagas na UESPI são destinadas a estudantes de ações afirmativas, seria razoável que essa proporção também fosse refletida na distribuição de bolsas de pesquisa. Isso, no entanto, não ocorre — e nos leva a questionar se os percentuais de reserva foram definidos com base na realidade do perfil estudantil ou em outros critérios não explicitados.

Além disso, é importante refletir que muitos desses estudantes cotistas, ao não conseguirem acessar a bolsa, permanecem nos projetos apenas como voluntários, o que pode gerar desigualdades no que diz respeito à permanência material. Ainda que o espaço da pesquisa seja importante como permanência simbólica, o apoio financeiro representa, para muitos, uma condição indispensável para a continuidade na universidade.

Portanto, mesmo com a presença de estudantes cotistas em todos os fomentos e modalidades do programa, ainda existe uma desigualdade importante no acesso às bolsas, especialmente quando se considera o número total de estudantes não cotistas beneficiados. Esse cenário evidencia a necessidade de revisão dos critérios e das porcentagens de reserva, de modo que seja garantida uma política de permanência mais justa e compatível com o perfil estudantil da UESPI.

Em suma, podemos observar que, no que diz respeito em garantir políticas de assistência e permanência vinculadas para estudantes que ingressam na UESPI por

ações afirmativas, a IES ainda apresenta grandes dificuldades. Como vimos, não há uma reserva de vagas efetiva para estudantes cotistas na maioria dos programas de permanência estudantil. A exceção é o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, que prevê, ainda que de forma limitada, uma modalidade específica para estudantes cotistas. No entanto, mesmo dentro desse programa, o número de bolsas destinadas a cotistas é significativamente menor do que o número de bolsas direcionadas a estudantes da ampla concorrência, o que reforça uma lógica de exclusão velada, ainda presente na estrutura das políticas de permanência da UESPI.

Nos programas de assistência estudantil considerados essenciais, como o Auxílio Alimentação, o Auxílio Moradia e a Bolsa Trabalho — fundamentais para garantir a permanência material dos estudantes —, a ausência de reservas específicas para estudantes cotistas agrava ainda mais esse cenário. Embora esses programas exijam a comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, a disputa por vagas se dá em condições desiguais, visto que estudantes cotistas, que já comprovaram essa vulnerabilidade ao ingressarem na universidade, muitas vezes precisam enfrentar novamente os mesmos critérios, sendo submetidos a processos burocráticos. Na prática, temos um número expressivo de estudantes da ampla concorrência sendo contemplados por esses auxílios, enquanto muitos cotistas seguem sem o suporte necessário para se manterem na universidade.

É preciso reconhecer que, sim, existem estudantes da ampla concorrência que também vivem em situação de vulnerabilidade, mas é igualmente necessário compreender que os estudantes cotistas já entram na instituição com esse perfil reconhecido institucionalmente. Portanto, o que se espera é que haja um maior acolhimento e prioridade para esses estudantes nas políticas de permanência.

Além disso, quando analisamos os programas voltados à extensão universitária, percebemos que a desigualdade também se repete. O número de estudantes de ampla concorrência contemplados com bolsas de extensão segue sendo maior do que o de estudantes cotistas. Isso é preocupante, pois tanto a pesquisa quanto à extensão são espaços fundamentais para garantir a permanência simbólica dos estudantes na universidade — ou seja, a permanência que vai além da presença física nas aulas. São espaços que permitem ao estudante produzir conhecimento, trocar saberes com a comunidade, e se reconhecer enquanto sujeito ativo no processo de transformação da realidade.

A presença do estudante cotista no meio acadêmico não deve ser vista apenas como uma oportunidade para ele “receber” conhecimento, mas também como uma forma de valorização do saber que ele traz consigo — saber esse que é construído em sua vivência, território, comunidade e história. Portanto, assegurar a permanência simbólica é, também, garantir que esses estudantes tenham acesso a esses espaços, onde possam ser protagonistas da produção de conhecimento na universidade.

5 CONCLUSÃO

Este trabalho de pesquisa se inicia em um contexto marcado por importantes debates sobre a política de ações afirmativas no Brasil. Em 2023, teve início a discussão nacional sobre a revisão da Lei Federal nº 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, que previa uma reavaliação após o seu décimo ano de vigência, completado em 2022. A revisão da lei despertou diversos posicionamentos e mobilizou amplamente o movimento negro, pesquisadores e pesquisadoras, parlamentares e representantes da sociedade civil, que debateram não apenas a continuidade da política, mas também sua ampliação e o aperfeiçoamento de seus critérios.

Participaram dessas discussões sujeitos coletivos fundamentais para o avanço das políticas de igualdade racial no país, como os Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs), a Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN) e representantes de povos e comunidades tradicionais, como indígenas e quilombolas. A partir desses diálogos, foi possível incluir, por exemplo, a população quilombola como grupo beneficiário da política nacional de cotas, algo que até então não era previsto pela legislação federal. Assim, a revisão da lei em nível nacional foi um marco importante não só pela reafirmação da necessidade de sua continuidade, mas também pela ampliação dos sujeitos contemplados e pela reafirmação do compromisso do Estado brasileiro com a reparação histórica e a promoção da equidade.

Paralelamente a esse cenário nacional, a Universidade Estadual do Piauí também vivenciava um importante momento em relação à sua política de ações afirmativas. Em 2021, foi sancionada a Lei Estadual nº 7.455, que alterou a Lei nº 5.791/2008, responsável pela criação do sistema de cotas sociais na UESPI. Essa nova legislação ampliou a reserva de vagas de 30 para 50% e incluiu novos sujeitos, como pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas — que anteriormente não eram contemplados pela política de cotas da instituição.

Portanto, o ano de 2023, momento em que esta pesquisa é iniciada, se insere em um cenário de grandes transformações e disputas em torno da consolidação e da ampliação das políticas e ações afirmativas, tanto em nível federal quanto na realidade específica da UESPI. Esse duplo contexto — de revisão nacional e de aplicação

estadual — foi decisivo para a definição dos objetivos e para o compromisso que orienta esta dissertação.

Apesar do importante avanço conquistado em 2021 com a promulgação da nova Lei Estadual nº 7.455, que alterou a Lei nº 5.791/2008 e ampliou os sujeitos contemplados pelas ações afirmativas na UESPI, a efetivação concreta da política dentro da universidade ainda encontra sérios entraves.

Durante o desenvolvimento desta pesquisa, foi possível constatar que, embora existam normativas institucionais relevantes, como a Resolução CEPEX nº 009/2018, que instituiu uma comissão para regulamentação e avaliação das políticas de ações afirmativas, e a Portaria PREG/031/2019, que organizou bancas de heteroidentificação em todos os campi da UESPI, a execução dessas ações tem enfrentado retrocessos. Exemplo disso foi o episódio ocorrido em 2022, quando a comissão instituída por essa mesma portaria não foi consultada ou informada sobre novas designações e mudanças nas bancas, especialmente durante o processo de heteroidentificação da segunda chamada do SISU 2021.2 e da chamada regular do SISU 2022.1.

Tal descontinuidade foi denunciada formalmente a PREG, em documento assinado pela então presidente da comissão, a professora doutora Iraneide Soares da Silva, acompanhado por docentes de diversos campi da universidade. O documento solicita não só esclarecimentos sobre o ocorrido, como também propõe a criação de uma Comissão Permanente de Heteroidentificação, que seja representativa, técnica e legitimamente composta, bem como a destinação de estrutura física e recursos para o funcionamento efetivo dessas comissões.

Outro ponto importante que precisa ser destacado neste contexto, que diz respeito, não foi apenas a ausência de resposta às solicitações encaminhadas pela comissão instituída pela Resolução CEPEX nº 009/2018, mas também a formação de novas bancas de heteroidentificação sem a devida transparência e sem participação dos setores historicamente envolvidos com essa pauta.

Diferente do que vinha se consolidando no cenário nacional — onde a constituição das bancas de heteroidentificação vem sendo pautada pela participação ativa de núcleos de estudos e pesquisas, como os NEABs, além da interlocução com associações como a ABPN (Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as) e representantes do movimento negro —, o que se observa na UESPI é uma condução centralizada por parte da reitoria, com indicações diretas para compor essas

comissões, sem qualquer processo de escuta, diálogo ou articulação com coletivos, movimentos sociais e pesquisadores(as) que vêm há anos construindo e acompanhando a política de ações afirmativas.

Esse processo acabou transformando espaços que deveriam ser técnicos, políticos e pedagógicos em instâncias burocráticas e, muitas vezes, ocupadas por nomeações ligadas ao interesse da administração superior. O que deveria ser uma comissão com legitimidade técnica e representatividade passou, em determinados momentos, a funcionar quase como um apêndice da gestão da reitoria, o que compromete a credibilidade, a ética e a efetividade da política.

Outro episódio importante ocorreu ainda em 2022, quando um grupo de estudantes, núcleos de pesquisa e centros acadêmicos — entre os quais o Centro Acadêmico de História, do qual este pesquisador fazia parte — protocolaram uma denúncia junto à reitoria. A denúncia questionava a possível ocupação indevida de vagas destinadas à reserva racial por candidatos brancos, solicitando que fossem averiguados as autodeclarações e o devido encaminhamento para comissões de heteroidentificação. Contudo, tal pedido não foi levado adiante pela gestão da UESPI, ignorando uma demanda legítima da comunidade universitária e, mais uma vez, revelando uma postura de descompromisso com a efetivação concreta das ações afirmativas.

Dessa forma, constata-se que, mesmo diante de legislações federais e estaduais e de importantes resoluções internas, a universidade apresenta entraves institucionais graves, revelando um retrocesso no acompanhamento e no fortalecimento das políticas e ações afirmativas. A ausência de transparência, o esvaziamento das comissões, a falta de participação dos coletivos negros e a recusa em responder às denúncias e propostas colocadas por estudantes e pesquisadores mostram que a política, embora prevista em lei, segue enfrentando resistências e entraves que precisam ser superados.

Ao longo da pesquisa, foi possível identificar que, apesar de haver grandes avanços no que diz respeito à legislação e às normativas institucionais — tanto no âmbito estadual como federal — que regulamentam a política de ações afirmativas na Universidade Estadual do Piauí, ainda persistem contradições e desafios importantes quanto à efetivação dessas políticas. Esses desafios se mostram presentes tanto na dimensão do ingresso quanto na garantia de permanência de estudantes cotistas, especialmente os estudantes negros e negras.

No capítulo 2, quando abordamos a questão do acesso, percebemos inicialmente que a construção legal e normativa das políticas, bem como os debates e as ampliações conquistadas ao longo do tempo, representaram avanços importantes. No entanto, quando olhamos para a efetivação dessas políticas na prática, surgem diversas dificuldades e lacunas. Um exemplo claro disso aparece com a adesão da UESPI ao SISU, a partir de 2013, e a previsão de 30% das vagas para estudantes cotistas, verifica-se uma diferença significativa entre a política estabelecida e sua execução prática. Houve inconsistências no cumprimento da reserva de vagas, o que levanta questionamentos importantes sobre a real capacidade da universidade de garantir o que estava previsto em lei.

A partir de 2021, quando se deu a ampliação da reserva para 50% das vagas, observamos um avanço institucional no que diz respeito ao cumprimento quantitativo da política de cotas. A pesquisa constatou que, de fato, a universidade passou a respeitar e garantir o percentual de reserva de vagas, conforme previsto na nova legislação estadual. No entanto, mesmo com esse avanço, destaca-se uma limitação importante: a ausência de informações nos resultados dos editais sobre a distribuição interna entre os diferentes grupos contemplados pela política de ações afirmativas, como estudantes negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (AF1). Essa ausência dificulta o acompanhamento adequado da política, especialmente no que diz respeito à adesão e ao perfil dos estudantes que ingressam por cada uma dessas modalidades.

Já no que se refere à permanência, a pesquisa não teve como objetivo aprofundar, de forma específica, a vivência concreta dos estudantes cotistas no tocante à garantia de permanência na UESPI. No entanto, é possível observar que a instituição ainda não garante o acesso amplo de estudantes cotistas aos programas de assistência estudantil, de pesquisa e de extensão. Esses programas, apesar de fundamentais, não contemplam de forma suficiente os estudantes que ingressam pela política de ações afirmativas e que, por lei, deveriam ter um suporte mais adequado.

Por exemplo, no que diz respeito à assistência estudantil, a UESPI não possui políticas estruturais consolidadas como restaurante universitário ou residência estudantil. Com isso, os programas existentes, como o auxílio alimentação e o auxílio moradia, não apresentam reserva de vagas específicas para estudantes cotistas, e não conseguem atender toda a demanda. Ainda que muitos desses estudantes consigam acessar os benefícios, a ausência de uma política voltada diretamente para

eles vai de encontro ao que prevê o artigo 2º da Lei Estadual nº 5.791/2008, que estabelece como dever da universidade garantir bolsa permanência para estudantes cotistas.

No caso do Programa Bolsa Trabalho, observamos que, ao contrário de outras instituições públicas do estado do Piauí, como a UFPI e o IFPI, a UESPI não possui uma bolsa permanência voltada exclusivamente para estudantes cotistas. O modelo atual exige que os discentes desempenhem atividades administrativas com carga horária de 20 horas semanais, o que pode comprometer sua rotina acadêmica, e não atende, de forma equitativa, à lógica de uma política de permanência. Além disso, a quantidade de bolsas é insuficiente para garantir o acesso de todos os estudantes que necessitam desse apoio.

Também na área da pesquisa e da extensão, a pesquisa apontou lacunas. No caso do Programa PIBIC, embora exista uma reserva de vagas para estudantes de ações afirmativas, os dados mostram que o número de cotistas contemplados ainda é reduzido. Já nos programas de extensão, a situação é ainda mais delicada, pois não há qualquer previsão de reserva de vagas, o que limita o acesso dos estudantes cotistas a esse espaço fundamental da universidade.

Essa exclusão impacta diretamente na permanência simbólica, uma vez que os estudantes cotistas não são apenas sujeitos que precisam permanecer fisicamente na universidade, mas também devem ser reconhecidos como sujeitos que produzem conhecimento, que participam da vida acadêmica de forma plena e que têm o direito de contribuir com suas experiências e saberes nos campos da pesquisa e da extensão. A ausência dessas garantias compromete a vivência universitária integral e a possibilidade de formação crítica e cidadã para esses sujeitos.

Diante do que foi discutido ao longo deste trabalho, torna-se necessário apresentar algumas recomendações que possam contribuir para o fortalecimento e a consolidação das políticas e ações afirmativas na Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Essas propostas partem da análise dos dados apresentados, mas também da vivência direta do pesquisador nos espaços institucionais e de militância estudantil, buscando não apenas aprimorar as políticas existentes, mas também apontar caminhos para garantir um processo mais democrático, transparente e justo para os estudantes cotistas.

A primeira e mais urgente recomendação diz respeito à criação de uma Pró-Reitoria de Ações Afirmativas. A proposta parte do entendimento de que é necessário

institucionalizar uma estrutura permanente e autônoma, diferente do que ocorre atualmente. Hoje, as comissões de ações afirmativas estão vinculadas à Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários (PREX) ou à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), o que limita sua autonomia e capacidade de articulação. A criação de uma Pró-reitoria específica para as políticas e ações afirmativas permitiria organizar, acompanhar e fomentar de forma integrada às diferentes dimensões das ações afirmativas, como o ingresso, a permanência, as bancas de heteroidentificação, a acessibilidade e o combate ao racismo institucional. Essa nova estrutura também poderia contar com uma ouvidoria específica para denúncias de racismo e com orçamento próprio para execução de políticas e projetos.

É importante destacar que essa não é uma proposta isolada ou inédita. Diversas universidades brasileiras já implementaram estruturas semelhantes voltadas exclusivamente para o acompanhamento e o fortalecimento das políticas e ações afirmativas nas IES. Um exemplo significativo é a Universidade Estadual da Bahia (UNEBA), que conta com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), sendo uma das instituições pioneiras na adoção da política de cotas no país. A PROAF atua de forma integrada em ações que envolvem equidade racial, de gênero, inclusão de pessoas com deficiência, comunidades tradicionais e diversidade sexual, sendo responsável por políticas de acesso, permanência e combate ao racismo institucional, articulando diferentes setores da universidade e da sociedade civil. Além disso, mantém um canal público e transparente de informações, projetos, editais e indicadores sociais.

Outra medida urgente é o cumprimento efetivo da Lei Estadual nº 5.791/2008, especialmente em seu artigo 2º, que trata da garantia de condições materiais de permanência para os estudantes cotistas da graduação. Ainda que a Lei tenha sido alterada pela Lei nº 7.455/2021, o artigo 2º permanece em vigor e carece de implementação concreta por parte da UESPI. Também é fundamental que a instituição publique e disponibilize dados atualizados sobre os estudantes cotistas, especificados por campus, curso, permitindo um acompanhamento real da efetividade das políticas.

Também é fundamental que as bancas de heteroidentificação e as comissões de ações afirmativas sejam formadas com base em critérios transparentes, garantindo a participação de representantes dos NEABIs, de movimentos sociais, docentes e discentes com atuação reconhecida na pauta antirracista. Essas comissões não devem funcionar como espaços subordinados às reitorias ou utilizados como cargos

comissionados, mas como espaços legítimos, democráticos e com autonomia para tomar decisões baseadas em princípios éticos e técnicos.

Por fim, uma recomendação essencial é que a universidade avance na construção de políticas que garantam a permanência simbólica dos estudantes cotistas. Isso significa ir além do suporte material, reconhecendo o direito desses estudantes de viver plenamente a vida universitária, desenvolvendo e compartilhando saberes em projetos de ensino, pesquisa e extensão. A universidade precisa garantir que estudantes cotistas não sejam apenas receptores de conhecimento, mas também protagonistas da produção acadêmica e científica, com espaço para contribuir ativamente na construção de uma universidade pública, democrática e antirracista.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 23^a edição 2004: Brasília, 1888.

BRASIL. Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 14 maio 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1904.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Decreto nº 4.228, de 13 de maio de 2002. Regulamenta o Programa Nacional de Ações Afirmativas no serviço público federal. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 14 de maio de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4228.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992. Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 7 jul. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0592.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 9 dez. 1969. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1960-1969/D65810.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 9 nov. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951. Define como contravenção penal a prática de atos resultantes de preconceito de raça ou de cor. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 5 jul. 1951. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1390.htm. Acesso em: 9 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951. Dispõe sobre a proibição de discriminação racial ou de cor. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 5 jul. 1951. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1390.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002. Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme. **Diário**

Oficial da União: Brasília, DF, 09 de maio de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10446.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 6 ago. 2025

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10639.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 11 mar. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 21 jul. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 10 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.723, de 10 de julho de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de

agosto de 2012, para dispor sobre a política de cotas nas instituições federais de educação superior e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 11 jul. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2023/lei/L14723.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956. Define e pune o crime de genocídio. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 1 out. 1956. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L2889.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 6 jan. 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 26 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Acesso Único Prouni. [O Programa Universidade Para Todos (Prouni) oferta bolsas de estudo...]. Disponível em: <https://acessounico.mec.gov.br/prouni>. Acesso em: 14 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Acesso Único SISU. [O Sistema de Seleção Unificada (SISU) é um programa do Governo Federal...]. Disponível em: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>. Acesso em: 14 ago. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 (ADPF 186), Partido Democratas (DEM). Relator: Ministro Ricardo Lewandowski. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2012. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=ADPF%20186&base=baseAcordaos>. Acesso em: 09 de agosto de 2024

CAIXA. Programas sociais: FIES. [O Novo FIES foi instituído pela Lei nº 13.530 de 07 de dezembro de 2017...]. Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/programas-sociais/fies/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 14 ago. 2025.

CARVALHO, Emanuel Mangueira. **A produção do conhecimento sobre ações afirmativas nos programas de pós-graduação no Brasil: balanços e perspectivas**. 2019. 280 f. Tese (Doutorado em Educação) — Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade estadual de Campinas, São Paulo.

CARVALHO, Evelin Sarmento de. **Permanência na educação superior: contribuições da política de assistência estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – campus Cabedelo**. 2020. 152 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior) — Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2020.

CATÓIA, Cinthia de Cassia. **De 'coisa' a sujeito: o processo de construção da**

legislação antirracismo no Brasil e a luta política do Movimento Negro. 2016. 176 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2016. Disponível em:<https://repositorio.ufscar.br/handle/20.500.14289/8041>. Acesso em: 6 ago. 2025.

Dossiê UESPI – 30 anos. Organizado por Ana Cristina Meneses de Sousa, Clarissa Sousa de Carvalho, Raimundo Dutra de Araújo. – Teresina, PI: Fundação Universidade Estadual do Piauí, 2017. 244 p.

DUARTE, Evandro C. Piza (coord.) **Cotas raciais no ensino superior.** Curitiba: Juruá 2008.

CONFERÊNCIA MUNDIAL CONTRA O RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIAS CORRELATAS. Plano de Ação de Durban: Nações Unidas, 2001. Disponível em: <https://www.un.org/WCAR/durban.pdf>. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

FAGUNDES, Margarete Nunes. (Org.) **Diversidade e Políticas Afirmativas:** diálogos e intercursos. Novo Hamburgo: Feevale, 2005.

FELIPE, Delton Aparecido. A educação da população negra na formação do estado moderno brasileiro. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN),** [s.l.], v. 7, n. 17, p. 322-342, out. 2015. Disponível em: <<https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/84>>. Acesso em: 31 ago. 2024.

FERES JÚNIOR, João *et al.* **Ação afirmativa:** conceito, história e debates. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018. 190 p.

FERES JUNIOR, João e ZONINSEIN, Jonas (orgs). **Ação afirmativa no ensino superior brasileiro.** Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. As pesquisas denominadas “Estado da Arte”. **Educação e Sociedade.** Ano 23, n. 79. Ago.2002. p. 257-272. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v23n79/10857.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2024.

FREITAS, Jefferson B. de; *et al.* **As Políticas de Ação Afirmativa nas Universidades Federais e Estaduais (2003-2018):** Levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA), IESP-UERJ, 2020, p. 1-33.

GOMES, Joaquim Barbosa. A recepção do instituto da ação afirmativa pelo direito constitucional brasileiro e do marco histórico das políticas públicas de ação afirmativa, respectivamente. *In:* SANTOS, Sales Augusto dos (Org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; UNESCO, 2005. p. 45-76.

GOMES, Nilma Lino. A universidade pública como direito dos/as jovens negros/as: a experiência do Programa Ações Afirmativas na UFMG. *In:* SANTOS, Sales Augusto dos. (Org.). **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas.** Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; UNESCO, 2005. p. 251-267.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos na luta por emancipação.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino. **Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais.** Belo Horizonte: Autêntica, 2007. v. 1. 135p.

GP1. Audiência pública discute decisão da UESPI em aderir ao ingresso à universidade através do SISU. Publicado em 27 mar. 2012. Disponível em: <https://www.gp1.com.br/piaui/noticia/2012/3/27/audiencia-publica-discute-decisao-da-uespi-em-aderir-ao-ingresso-a-universidade-atraves-do-sisu-240389.html>. Acesso em: 12 dez. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2022: pela primeira vez, desde 1991, a maior parte da população do Brasil se declara parda. Agência de Notícias, Rio de Janeiro, 22 dez. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38719-censo-2022-pela-primeira-vez-desde-1991-a-maior-parte-da-populacao-do-brasil-se-declara-parda>. Acesso em: 6 ago. 2025.

IPEA. **Ações afirmativas no ensino superior público brasileiro: avanços e desafios.** Texto para Discussão nº 2.569. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2020. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10102/1/td_2569.pdf. Acesso em: 5 jun. 2025.

JESUS, Rodrigo Ednilson de. **Quem quer (pode) ser negro no Brasil?** Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

PEREIRA, Natanael Soares. **10 anos das políticas de cotas da UESPI: um breve estudo sobre o acesso de alunos e alunas negras – 2009-2019.** Trabalho de Conclusão de Curso. Graduação em História. Universidade Estadual do Piauí – UESPI. Teresina – 2021.

PIAUÍ. **Lei nº 5.046, de 07 de janeiro de 1999.** Institui o Dia Estadual da Consciência Negra no Piauí e dá outras providências. Piauí: Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, [1999]. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/1698#:~:text=INSTITUI%20O%20DIA%20ESTADUAL%20DA,PIAU%C3%8D%20E%20D%C3%81%20OUTRAS%20PROVID%C3%8ANCIAS>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. **Lei nº 5.252, de 15 de julho de 2002.** Cria o Conselho Estadual da Pessoa Negra e dá outras providências. Piauí: Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, [2002] Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/1525>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. **Lei nº 5.791, de 19 de agosto de 2008.** Dispõe sobre a criação do sistema de cotas sociais para ingresso de estudantes oriundos de escolas públicas nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí. Piauí: Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, [2008] Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/514>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. **Lei nº 7.419, de 15 de dezembro de 2020.** Institui e integra no calendário

oficial de eventos do Estado do Piauí, o Dia Estadual da Cultura Negra Estaiada na Ponte. Piauí: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2020]. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/4752>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. Lei nº 7.455, de 14 de janeiro de 2021. Altera a Lei nº 5.791, de 19 de agosto de 2008, que dispõe sobre a criação do sistema de cotas sociais para ingresso de estudantes oriundos de escolas públicas nas instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí. Piauí: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2021]. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/4684#:~:text=ALTERA%20A%20LEI%20N%C2%B0,PIAU%C3%8D%20E%20D%C3%81%20OUTRAS%20PROVID%C3%8ANCIAIS>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. Lei nº 7.539, de 29 de julho de 2021. Altera a Lei nº 5.252, de 15 de junho de 2002. Piauí: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2021]. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/5140>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. Lei nº 7.626, de 11 de novembro de 2021. Reserva às pessoas negras e/ou pardas 25% das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da administração pública estadual. Piauí: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2021]. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/4864>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022. Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí. Piauí: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2022]. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/5434>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. Lei nº 8.130, de 25 de agosto de 2023. Torna obrigatória a divulgação de alerta sobre racismo na modalidade injúria racial em eventos esportivos. Piauí: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2023]. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/5773>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. Lei nº 8.291, de 10 de janeiro de 2024. Institui a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra. Piauí: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2024]. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/5998>. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. Lei nº 8.308, de 19 de fevereiro de 2024. Dispõe sobre medidas de combate ao racismo e injúria racial no Estado do Piauí. Piauí: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, [2024]. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/norma/6031#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20medidas%20de%20combate,Piau%C3%AD%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A1ncias>. Acesso em: 09 de agosto de 2024.

PIAUÍ. Projeto de Resolução nº 107, de 2007. Dispõe sobre a justificativa do deputado Antônio Félix acerca da aprovação de alunos da rede pública nos vestibulares da UESPI. Teresina: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, 2007. Disponível em: https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2007/4590/4590_texto_integral.pdf. Acesso em: 10 agosto de 2024.

PIAUÍ. Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. **Projeto de Lei Ordinária nº 171, de 2020.** Dispõe sobre a reserva de vagas (cotas sociais e raciais) nas instituições públicas estaduais de ensino superior do Piauí. Autor: Deputado Estadual Francisco de Assis de Oliveira Costa (PT). Teresina: ALEPI, 2020. Disponível em: <https://sapl.al.pi.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2020/15839/plo-171.pdf>. Acesso em: 29 out. de 2025.

LEIBÃO, Matheus de Carvalho. **'O Globo' e as cotas raciais: debates e narrativas.** 2018. 226 f. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

MAGAZINE LUIZA. **Relatório da Administração 2020.** [s. l.], 2021. Disponível em: <https://ri.magazineluiza.com.br/Download.aspx?Arquivo=MQIFpHE6v0pa1c+RcgMp6A==>. Acesso em: 14 ago. 2024

MARTINS, Eneida Valarini. **A política de cotas e a representação feminina na Câmara dos Deputados.** 2007. Monografia (Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo) - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, 2007.

MATOZO, Horácio Cézar Figueiredo; PEREIRA, Luciene Maria Pires; ALMEIDA, Vivian Fernandes Carvalho de. Um estudo sobre Nelson Mandela e a luta contra a segregação racial durante o apartheid. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, 2017. **Anais.** Maringá: Unicesumar, 2017. p. 1-10. Disponível em: <https://rdv.unicesumar.edu.br/bitstream/123456789/1582/1/epcc--79346.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2025.

MOORE, Carlos Wedderburn. Do Marco Histórico das Políticas Públicas de Ação Afirmativa. In: SANTOS, Sales Augusto. (Org.) **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas.** Ministério da Educação: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Brasília, 2005.

MOREIRA JOSÉ, Mariana; FAZENDA, Ivani; DOS SANTOS, Carlos. **FORMAR PESQUISADORES INTERDISCIPLINARES. Revista Ciências Humanas**, [s. l.], v. 9, n. 1, 2016. DOI: 10.32813/2179-1120.2016.v9.n1.a276. Disponível em: <https://www.rchunitau.com.br/index.php/rch/article/view/276>. Acesso em: 10 jul. 2025.

MUNANGA, Kabengele. Considerações sobre as políticas de ação afirmativa no ensino superior, In: Jairo Queiroz Pacheco e Maria Nilza da Silva (orgs.), **O negro na universidade:** o direito à inclusão, Brasília, DF, Fundação Cultural Palmares, 2007, p. 7–20.

NOGUEIRA, Teresinha De Jesus Araújo Magalhães. **Educação superior no extremo sul piauiense (1986 2005).** 2006. 282 f. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Educação do Centro de Ciências da Educação) — Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2006.

NOGUEIRA, Teresinha de Jesus Araújo Magalhães; FERRO, Maria do Amparo Borges. **História da Universidade Estadual do Piauí: origem e expansão.** Teresina, 2006.

PAIXÃO, M. 1999. **Brasil**: retrato em brando e preto. *Democracia Viva*, n. 13, 2002, p. 84-87.

PAULA, Floriza Beatriz De Sena. **O lugar do (a) historiador (a) no debate da lei de cotas raciais no Brasil (2006)**. 2023. 165 f. (Mestrado em História) — Universidade Federal de Ouro Preto. Departamento de História. Programa de Pós-Graduação em História. Minas Gerais, 2023.

PINHEIRO, Daniel Augusto de Andrade. (2023). **Qualidade de vida acadêmica: um estudo sobre o bem-estar subjetivo de estudantes em relação à vida na universidade**. Tese (Doutorado em Psicologia Social e do Trabalho) — Instituto de Psicologia. Universidade de São Paulo, São Paulo.

SANTOS, Adilson Pereira dos. **Implementação da lei de cotas em três universidades federais mineiras**. 2018. 221 f. Tese (Doutorado em educação) — Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação, Minas Gerais, 2018.

SANTOS, H.; SOUZA, M. G.; SASAKI, K. O subproduto social advindo das cotas raciais na educação superior do Brasil. *Rev. Bras. Estud. Pedagog.* 2013, vol.94, n.237, p.542-563.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Reconhecer para libertar**: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Rio de Janeiro: 2003.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). Como funciona um programa de trainee. Sebrae, 2024. Disponível em: [SILVA, Iraneide Soares da Silva. **Abrindo Caminhos, Construindo Novos Espaços de Afirmação**: ações afirmativas para a população negra brasileira na educação profissional e tecnológica. Editora: Appris, Curitiba, 2011.](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/artigosPessoas/como-funciona-um-programa-de-trainee,7e0db85844cb5510VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=O%20principal%20objetivo%20de%20um,assumir%20posi%C3%A7%C3%A5es%20estrat%C3%A9gicas%20no%20futuro. Acesso em: 14 ago. 2024.</p>
</div>
<div data-bbox=)

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e; SILVÉRIO, Valter Roberto. **Educação e Ações Afirmativas**: entre a injustiça simbólica e a injustiça econômica. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2003.

SISS, Ahyas. **Afro-brasileiros, cotas e ações afirmativas**: razões históricas. Rio de Janeiro: Quartet Niterói: Penesb, 2003.

SOUZA, A. I. (Org.); BARBOSA, Jorge Luiz (Org.); SOUZA e SILVA, Jailson de. (Org.). **Caminhadas de universitários de origem popular**: UNIFAP. 1. ed. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009. v. 1. 92p.

SOUZA, Alexsandro Eleotério Pereira. **O engendramento de uma nova sociabilidade: as políticas de ação afirmativa e suas influências no contexto acadêmico**. 2018. 174 f. Tese (Doutorado em Serviço Social e Política Social) – Universidade Estadual de Londrina. Londrina, 2018.

TEIXEIRA, Inês Assunção de Castro. (Org.) **Memórias e percursos de estudantes negros na UFMG**. Autêntica: Belo Horizonte, 2006.

THEODORO, Mário (Org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil 120 anos após a abolição**. IPEA: Brasília, 2008.

TV CIDADE VERDE. É ampliada discussão da distribuição de cotas para negros na UESPI. YouTube, 26 jul. 2021. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=XaVseA5XURU>. Acesso em: 29 out. 2025.